



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 014/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 014/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Brejinho/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 014/2022

OBJETO: Adesão do Município de Brejinho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João Batista Gomes Gonçalves – Prefeito Municipal de Brejinho/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:23D93A4A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Paulo do Potengi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 103/2022

OBJETO: Adesão do Município de São Paulo do Potengi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araujo Souto – Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7C00B49E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra de São Bento/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 109/2022

OBJETO: Adesão do Município de Serra de São Bento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Wanessa Gomes de Moraes – Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4C4ECDD6

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 001/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviços gerais, faxina e jardinagem sendo por três vezes ao mês por um período de 12 meses no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor do global do contrato para 12 meses de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) tendo como beneficiário: Luciel Lopes do Nascimento, CPF nº 024.414.764- 75.

Natal, 04 de janeiro de 2022.

Selma Santiago Nunes DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:04493CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Secretário de Administração e Tributação do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **LET S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI** (CNPJ nº 40.136.433/0001-93), licitante do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame a Recorrida **MELO AMORIM TURISMO EIRELI** (CNPJ nº 30.277.891/0001-80). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 08 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Administração e Tributação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E73ABBA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado nos autos do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que **inabilitou** a Recorrente ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP (CNPJ nº 00.800.611/0001-14). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Serviços Urbanos.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EAF4F2B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022, A SABER:

MELO AMORIM TURISMO EIRELLI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.277.981/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Acari (RN), 08 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:007D1626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

MELO AMORIM TURISMO EIRELI EPP	30.277.981/0001-80
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
01	TAXA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	20,5%

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 08 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FB371D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 02 (dois) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 01 de fevereiro de 2022. Tereza Raquel de Medeiros. Presidente da CPL.

1 - OBJETO:

- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA INSTALADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de limpeza, manutenção e higienização de piscina medindo 50x25m, das laterais e bordas, utilizando produto químico adequado;	Serv	100		

Aplicação de produtos para manutenção de qualidade de água própria para banho, limpeza e manutenção da qualidade da água duas vezes por semana; Análise biológica da água uma vez por mês, sendo que os produtos e equipamentos serão fornecidos pela contratada.

TOTAL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9F5D455D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.386.750/0001-31** com sede na Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A, Zona Rural – Jucurutu/RN.

VALOR: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 20.606.0027.2131.2131 – Programa de Corte de Terras Para Plantio; 18.606.0027.2133.2133 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. de Agricultura; 20.606.0027.2138.2138 – Manutenção das Estradas Vicinais;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A27524C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.520.516/0001-70 com sede na Sitio Pião, Nº S/N, Anexo A, Zona Rural - São José de Espinharas/PB.

VALOR: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 20.606.0027.2131.2131 – Programa de Corte de Terras Para Plantio; 18.606.0027.2133.2133 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. de Agricultura; 20.606.0027.2138.2138 – Manutenção das Estradas Vicinais;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E32F862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JAM SERIDÓ EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.433.871/0001-60 com sede na Rua Senador José Bernardo, 659, AP. 02, Centro, Caicó/RN.

VALOR: R\$ 94.750,00 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 20.606.0027.2131.2131 – Programa de Corte de Terras Para Plantio; 18.606.0027.2133.2133 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. de Agricultura; 20.606.0027.2138.2138 – Manutenção das Estradas Vicinais;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:309F111A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº
001/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022**

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 cujo objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornado habilitada a empresa **FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460, CNPJ nº 30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, ficando, desde já, estabelecida a ordem de contratação, caso necessário.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C53672D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
001/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO nº 001/2022** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 201/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa **FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460, CNPJ nº 30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBE86829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, de 25 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de fevereiro de 2022, às 9:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 002/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF96F643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS”**, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a RUA PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, Nº 64, BAIRRO ARI DE PINHO, ACARI/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8DF4E273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **HENNYBETH SOARES DA SILVA MOTA**, matrícula nº. 10.640, do cargo efetivo de Pedagoga, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 047, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4A2AD05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê do Plano de Compras do Município de Acari, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto Municipal nº 57, de 1 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o Comitê do Plano de Compras do Município de Acari, na função de membros titulares e suplentes, com amparo no artigo 7º do Decreto nº 57, de 1 de fevereiro de 2022, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

*Luíza Mayara de Pontes – Titular;
Luciano Azevedo da Silva – Suplente.*

II - Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Administração:

*Wellington Araújo Júnior – Titular;
Joacilda Maria Pereira de Medeiros – Suplente.*

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

*Luzineide de Sousa Silva – Titular;
Eliene Silva Santos – Suplente.*

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública:

*Edvaldo Dantas de Lucena – Titular;
Ewertton Sales de Medeiros – Suplente.*

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:

*Francisco Araújo da Silva – Titular;
Marcos Henrique de Oliveira Dantas – Suplente.*

VI - Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

*Maria das Vitórias Barbosa – Titular;
Diogo Bezerra Duarte – Suplente.*

VII - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Luciano Lopes de Medeiros – Titular;

Francisco Libânio Cavalcanti Ramalho – Suplente.

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Cleidiane Alves Dantas – Titular;
Willian dos Santos Pontes – Suplente.

IX - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (agente de desenvolvimento):

Arthur Hansen Araújo da Silva – Titular;
Girlene Edson de Oliveira Amaro – Suplente.

X – Representante da Comissão Permanente de Licitação:

Tereza Raquel de Medeiros – Titular;
Virgínia Lélia Cunha Galvão – Suplente.

XI – Representante da Controladoria do Município:

Adriana Linhares Fernandes de Brito – Titular;
Siléia Magda de Almeida Higino – Suplente.

Parágrafo único. O Comitê do Plano de Compras do Município de Acari ficará sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C33B6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2022 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Acari, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade pela administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Acari, ficando assim constituído:

Presidente - Wellington Araújo Júnior
Secretário - Guilherme Caio Medeiros Santos
Membro - Joacilda Maria Pereira de Medeiros

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis as seguintes atribuições:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

- II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- V – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VII – Elaborar relatório de inventário, citando as ocorrências verificadas, e encaminhá-lo para a Secretária Municipal de Tributação e Administração;
- VIII – Elaborar o inventário de bens patrimoniais móveis e inservíveis;
- IX – Elaborar o edital e Termo de Doação de Bens;
- X – Dar publicidade do edital e do extrato do Termo de Doação;
- XI – Convocar o representante da entidade para a assinatura do Termo de Doação;
- XII – Conduzir os demais procedimentos necessários a efetivação de doação de bens móveis inservíveis;
- XIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, quanto aos bens móveis inservíveis:

- I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III – Elaborar o relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
- IV - Emitir Laudo de Avaliação dos bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado, a condição de uso e o estado de conservação do bem;
- V – Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5E7AE0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica para chamada pública de exames laboratoriais, segue os seguintes membros:

TÍTULAR - Nathan Jádriel Ferreira Bezerra
TÍTULAR - Anderson Welson de Oliveira Ferreira
TÍTULAR - Liliane Beatriz Frago dos Santos
SUPLENTE - Jussélio Almeida de Oliveira Júnior

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08/02/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A20DF925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Projeto de Educação em Saúde Ambiental os seguintes membros:

COORDENADOR - Mariana Cristina da Silva Pereira - Técnica Agrícola
ARTICULADORA DA SAÚDE - Amanda Kelly Pereira Soares - Enfermeira
ARTICULADORA DA SAÚDE - Fernanda Cristina Bezerra de Lacerda Souza - Enfermeira
ARTICULADORA DA SAÚDE - Josenilda Santana do Nascimento - Auxiliar em Saúde
ARTICULADORA DA SAÚDE - Flavia Kayonara Mendes Bertuleza - Auxiliar de Saúde
ARTICULADORA SOCIAL - Kátia Maria de Souza Macêdo Silva - Assistência Social
ARTICULADORA DO MEIO AMBIENTE - Nathan Jádriel Ferreira Bezerra - Auxiliar Administrativo

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08/02/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:47EF5911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022 (DIÁRIAS)

PORTARIA Nº 001, de 08 de Fevereiro de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): PEDRO ANIZIO DE ANDRADE SILVA

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

Quantidade: 03 diárias (integral)

Destino: Recife/PE

Data: 16 a 19 de Fevereiro de 2022 (Saída: 16/02 às 3:30h - Retorno: 19/02 às 5h)

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: 1.350,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: I Jornada Nacional da Política de Assistência Social - Justificativa: Obtenção de conhecimentos para qualificação dos programas sócio assistencial.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:174DFA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022 - PE, objetivando a possível aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Água Nova.

Início das Propostas: 09/02/2022 as 9h00min.
 Término das Propostas: 21/02/2022 as 09h00min.
 Início da Sessão Pública: 21/02/2022 as 09h30min.
 Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 - Centro - água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 07/02/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:D0823D86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão nº 06/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:** Possível aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00**min dia 22/02/2022, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 07/02/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:ACC53600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL N.º 507, DE 18 DE JANEIRO DE 2022*****DECRETO MUNICIPAL N.º 507, DE 18 DE JANEIRO DE 2022***

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 68 e 69 da Lei 4.320/64, para instituir o processo de concessão de Suprimento de Fundos (Adiantamento), bem como sua aplicação e prestação de contas.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal de ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e com base nos artigos retro citados:

D E C R E T A:

Art. 1º. Implantar o processo de concessão de Suprimento de Fundos com a finalidade de acudir as despesas de pronto pagamento que não possam se sujeitar ao processo normal das despesas, além de garantir maior dinamicidade ao processo de gestão.

Art. 2º. O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 3º. É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:

Para pagamento de despesa já realizada;
Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Art. 4º. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.

Art. 5º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

– despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 5,00% (cinco por cento) dos limites máximos do valor constante da alínea “a” do inciso II do art. 23 da modalidade de licitação convite, constantes na Lei nº 8.666/93;

– despesas de consumo, manutenção e conservação de Unidades Orçamentárias em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual no almoxarifado, quando as circunstâncias não permitirem sua realização pelo processo normal de despesa pública;

– serviços de terceiros;

– despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

– para atender os serviços de assistência social, nos casos de caráter reservado, confidencial ou sigiloso, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

– para atender festividades e homenagens oficiais realizadas pelo Gabinete do Prefeito e dos titulares de órgãos e entes da Administração Municipal na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional, devidamente motivados e justificados;

– para atender despesas com realização de exposições, mostras culturais, artísticas, feiras, simpósios e com a cobertura de eventos e outras situações especiais que ocorrerem fora da sede do Município;

– para atender a alimentação para servidores que estejam realizando serviço de interesse da Administração e que não possam sofrer descontinuidade em função de sua relevância, devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa;

– encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;

– outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa, obedecido o limite indicado no Inciso I deste Artigo;

§ 1º. Para fins deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.

§ 2º. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, as aquisições e contratações ficarão condicionadas à inexistência de cobertura contratual, inexistência de fornecedor contratado/registrado, observando neste último caso, que não haja direcionamento a fornecedor determinado, em vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º. As despesas com alimentação de que tratam o Inciso VIII deste artigo, não se confundirão com os valores concedidos aos servidores a título de auxílio alimentação e de diárias, quando for o caso.

Art. 6º. Os valores dos suprimentos de fundos para cada elemento de despesa devem ser iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do limite máximo do valor estabelecido na alínea “a”, inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93, podendo o tomador ser responsável por apenas dois adiantamentos por vez.

Art. 7º. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. Os Suprimentos de Fundo só serão concedidos a servidores municipais efetivos, ou, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, a servidores Comissionados.

seguintes:

Art. 9º. Os prazos para aplicação e prestação de contas serão os

I – Para aplicação o servidor terá 30(trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário em sua conta bancária;

II – Para prestar contas e baixar sua responsabilidade perante o Tesouro Municipal, o servidor terá 10 (dez) dias a contar do encerramento do prazo para aplicação definido no inciso anterior.

§ 1º. Caso os prazos caiam em dia não útil, estes serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Os adiantamentos concedidos no mês de Dezembro terão como prazo de entrega da Prestação de Contas, a data de encerramento do exercício.

Art. 10º. O servidor que receber Suprimento de Fundos é obrigado a aplicá-lo e a prestar contas, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, sujeitando-se à tomada de contas especial, quando não o fizer no prazo fixado no Artigo 9º.

Art. 11º. A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento “Requisição de Suprimento de Fundo”, que deverá conter, obrigatoriamente:

- exercício financeiro;
- classificação correta das despesas;
- nome, matrícula e cargo ou função do servidor; IV - importância a ser autorizada;
- assinatura do solicitante;
- assinatura do ordenador de despesa.

Art. 12º. Não será concedido Suprimento de Fundos a: I – servidor em alcance;

- servidor que esteja respondendo a inquérito ou processo Administrativo disciplinar;
- servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública Municipal;
- ordenador de Despesa; V – gestor Financeiro;
- responsável pelo almoxarifado;
- servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo;
- unidade gestora com Suprimento de Fundo ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
- responsável por Suprimento de Fundos, ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade.

Parágrafo único. Considera-se em alcance o agente responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

MT

Art. 13º. Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 14º. A prestação de contas do Suprimento de Fundos fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto no art. 9º, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- Notas fiscais, recibos ou documentos fiscais válidos, que comprovem as despesas realizadas;
- Depósito de devolução dos eventuais saldos não aplicados;
- II – Relação dos documentos anexados e resumo final com o demonstrativo do crédito autorizado e gasto.

§ 1º. As restituições de que trata o Inciso II deste artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite de comprovação e apresentadas na Prestação de Contas

§ 2º. Se não houver gasto, deverá ser apresentada justificativa, no prazo de prestação de contas previsto no inciso I do art. 9º, indicando os motivos que impediram a aplicação do Suprimento de Fundos.

§ 3º. Os documentos comprovantes da despesa realizada deverão ser emitidos com o número do CNPJ e em nome da Prefeitura do Município de ALEXANDRIA, seguido do nome do responsável pelo Suprimento de Fundos e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

§ 4º. Nos documentos comprobatórios de despesa deverá constar o atestado de que o fornecimento foi realizado ou o serviço prestado, passado por servidor que não seja o responsável pelo suprimento, cuja atestação só terá validade se identificar o servidor com clareza, preferencialmente com carimbo de identificação, nome completo, cargo/função exercida e número de matrícula.

§ 5º. A certificação estabelecida no artigo anterior não poderá ser realizada pelo servidor suprido nem pelo Ordenador de Despesa.

§ 6º. No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento de fundos por parte do suprido, ficará o Ordenador de Despesas do órgão de lotação do servidor, responsável por notificar imediatamente o suprido a apresentar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 7º. Não sendo apresentada pelo suprido a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, o Ordenador de Despesas comunicará a Procuradoria Municipal para instauração de Tomada de Contas Especial e Processo

Administrativo Disciplinar, bem como glosa nos proventos do suprido até o valor do dano causado ao erário.

Art. 15º. Após a análise da Prestação de Contas, o processo terá os seguintes trâmites:

- A aprovação e homologação serão efetuadas pelo ordenador de despesas do órgão, precedida de análise técnica do Departamento de Contabilidade da SEFIN;
- Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentados para nova análise.
- Se encontrada irregularidade insanável na aplicação do suprimento de fundos, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada à Controladoria Geral do Município para análise conclusiva, que se manifestará pelas providências necessárias ao resguardo da coisa pública, devendo em última instância, após oportunizada a devolução do numerário objeto de glosa, determinar o desconto em folha salarial do servidor em alcance.

Art. 16º. O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.

Art. 17º. Compete à Unidade de Controle Interno do Município instituir e alterar os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

*repblicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E6C3971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ MARCONDES SARMENTO**, Matrícula n.º 33-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 01/04/1984 a 31/03/1989 e de 01/04/1989 a 31/03/1994, que compreende 04 (quatro) meses de licença não gozada, convertida em 08 (oito) meses de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1293094E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, por meio de permuta, a servidora pública municipal **CARMILENA EVARISTA JALES CARLOS**, ocupante do cargo de *professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Almino Afonso/RN sob a matrícula n.º 00163, para exercer a suas atividades junto a prefeitura municipal de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FBC88CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO
Nº 7/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, com o objetivo de **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos/RN, para o**

ano letivo de 2022, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/02/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/02/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/02/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/02/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C23A5D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Membro para recompor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **João Victor da Cunha Fonseca, CPF nº 120.767.894-56;** para recompor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, em substituição ao servidor **Alexandre de Medeiros Wanderley Filho, CPF: 115.106.314-29,** exonerado a pedido através da Portaria nº 003/2022.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições contidas na **Portaria nº 150/2021, de 09 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de janeiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C5EAE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Grimaldi Cosme Alves**, CPF nº **466.306.274-15** e RG Nº **774252 SSP/RN**, para o cargo de Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), deste Município, em substituição ao servidor **Alexandre de Medeiros Wanderley Filho**, CPF: **115.106.314-29**, exonerado a pedido através da Portaria nº 003/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6E6E754B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0852/2022
PUBLICADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Irene de Moraes** portadora de Matrícula **1239, GNO A-5**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E984723D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 001/2022, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 31 de janeiro de 2022, Edição 2706.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	SIM
03	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME/26.951.460/0001-99	SIM
04	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	NÃO
05	JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06	SIM
06	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA/08.375.164/0001-05	NÃO
07	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/26.635.344/0001-60	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2022, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:85595A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, no dia 24 de fevereiro de 2022 (24/02/2022), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Apoio ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 887691/2019, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 08 de Fevereiro de 2022 (08/02/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A469994F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** para a contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de oxigênio medicinal o qual será destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:19DF6F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28010001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FABIO HENRIQUE COSTA DA SILVA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Confecção de Camisetas estampadas as quais serão fornecidas para os diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 28 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:24D276AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28010004/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral a qual será destinada aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía

Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 28 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:343BC802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31010002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A CHELITA LTDA** para a Aquisição de “Cortador de Grama” o qual será destinado para os serviços de aparar/podar as gramas e afins no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F41690CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos Funcionários abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Vila do Rio Jardim de Piranhas /RN, para participar do evento “**Chegada das Águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte**”, que será realizada no Clube Atlético de Piranhas, na Avenida Rio Branco, 230, no dia 09 de fevereiro de 2022:

GABINETE DA PREFEITA

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 11800

Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

YOLANDO COCETINO NETO – Vice-prefeito - Matrícula 11797

Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessora executiva - Matrícula 11738

Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

SECRETARIA DE OBRAS

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário municipal - Matrícula 11835

Diária: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário municipal - Matrícula 11711

Diária: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

EVANIO DO NASCIMENTO – Aux. administrativo - Matrícula 00039

Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de fevereiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3DE6B974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0114, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o subdiretor de controle administrativo escolar setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **CINTHIAN CINARA DA SILVA** para o cargo de Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial, nívelCC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:911A0814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos para a sala de RAIO X e sala de EMERGÊNCIA do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **EMANOEL VICTOR DA SILVA NUNES, TECNICO DE RAIO X**, CPF: 118.xxx.xxx-74, para **Fiscal**

de Contrato de aquisição de equipamentos para a sala de RAIO X e sala de EMERGÊNCIA do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN. Referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25100001/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1266471D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de fornecimento de material de construção de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **VALDENI MEDEIROS NUNES, VIGILANTE**, CPF: 537.xxx.xxx- 15, para **Fiscal de Contrato de fornecimento de material de construção de Baraúna/RN. Referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090002/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D325682F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- **Destituir** a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Liana Amaral Do Vale – Equipe de Apoio – Equipe de Apoio

Cargo: Coordenadora de Gestores Municipais

Matrícula: 21911

CPF: 037. xxx.xxx-94

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **Francisca Arideia Vieira das Graças**, Pregoeiro Municipal.

Jonhson Alves Bezerra- Equipe de Apoio

Maria Telice do Nascimento Saldanha- Equipe de Apoio

Lyndon Johnson Santos - Equipe de Apoio

Art. 3º- Nomeia Maria Telice do Nascimento Saldanha, Subcoordenadora de Atos Licitatórios, como Membro da Comissão de Licitação.

Telice do Nascimento Saldanha

Cargo: Subcoordenadora de Atos Licitatórios

Matrícula: 21466

CPF: 700.xxx.xxx-94

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6470AF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Destitui membro da comissão e nomeia novo membro da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

Luiz Lidiozano Rocha de Leliz – Membro da CPL

Cargo: Vigilante

Matrícula: 521

CPF: 812.xxx.xxx-34

Art. 2º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

Ramon Bezerra Pereira – Presidente da CPL

Jonhson Alves Bezerra- Membro da CPL

Liana Amaral do Vale- Membro da CPL

Lyndon Johnson Santos - Membro da CPL

Art. 3º- Nomeia Liana Amaral do Vale, Coordenadora de Gestores Municipais, como Membro da Comissão de Licitação.

Liana Amaral do Vale

Cargo: Coordenadora de Gestores Municipais.

Matrícula:21911

CPF: 037.xxx.xxx-94

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:4719606E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022- SMITSP/PMB PROCESSO Nº
10010002/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2022, às 15:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos para manutenção da iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:656BDA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA no Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDOa escassez de chuvas na região geográfica em que se encontra inserida a Bacia Hidrográfica do Rio Potengi, a qual abastece o município de Barcelona-RN, para irrigação e consumo animal;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO a necessidade de perfuração de poços aluvionar e cristalino, construção de bebedouros para consumo animal, instalação e manutenção de poços já existentes, ampliação e manutenção de adutoras, construção de cisternas e barragens submersas e a limpeza de barreiros;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.880, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA**, (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), em razão dos baixos índices pluviométricos registrados no município;

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º - Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta a situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, assim como a convocação de voluntários para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente e a Coordenação de Comissão de Defesa Civil do Município de Barcelona/RN.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993 c/c o disposto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado por igual período de mais 180 (cento e oitenta) dias, caso perdue a situação de estiagem prolongada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona-RN,
Documento expedido na terça-feira, em, 08 de fevereiro de 2022,
às 09h40min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0EA5AF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08020001, DE,
08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA, MD., Controlador Geral do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar de Reunião com Assessoria Jurídica, a qual, acontecerá no dia 11 de fevereiro do delineado ano, no Escritório Cortez & Medeiros Advogados no município de Natal/RN.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 08 de fevereiro de 2022, 12h17min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:244DD505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 112, de 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**, CPF nº 040.***.***-55, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E94B4952

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 113, de 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 010.***-***-46, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - AE-CC2**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:08AB49CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 114, de 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 010.***-***-46, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0A5AA123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 003/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de fevereiro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 122.481-6, inscrito sob o CPF nº 085.***-***-60, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear suas despesas durante os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, onde participara do Seminário Regional de Licitações e Contratos, intitulado “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2FB88B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 004/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de fevereiro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, inscrito sob o CPF nº 113.***-***-09, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear suas despesas durante os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, onde participara do Seminário Regional de Licitações e Contratos, intitulado “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0817FD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 005/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de fevereiro de 2022.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 122.712-2, inscrito sob o CPF nº 031.***.***-33, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear suas despesas durante os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, onde participara do Seminário Regional de Licitações e Contratos, intitulado “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as nova praticas”, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3AA5CEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 006/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de fevereiro de 2022.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSE LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.516-2, inscrito sob o CPF nº 027.***.***-78, ocupante do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), para custear suas despesas durante os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, onde participara do Seminário Regional de Licitações e Contratos, intitulado “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as nova praticas”, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D147780D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 007/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de fevereiro de 2022.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 122.524-3, inscrito sob o CPF nº 010.***.***-46, ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), para custear suas despesas durante os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, onde participara do Seminário Regional de Licitações e Contratos, intitulado “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as nova praticas”, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:71D35AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75** com a empresa **AGRO FORNECEDORA (38.503.987/0001-30)**, com valor total de **R\$ 1.424,25 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:823CEB95

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75. VALOR GLOBAL: R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Agricultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3834B8FD

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75** com a empresa **AGRO FORNECEDORA** (38.503.987/0001-30), com valor total de **R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:777F2D3B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75. VALOR GLOBAL: R\$ 1.424,25 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Agricultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4C2B3521

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022**

Corrija-se a publicação datada de 07/02/2022:

Onde se lê:

1.13 A carga horária inicial para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais, fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor.

Leia-se:

1.13 A carga horária inicial para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE

Membro

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
COVID-19**

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3B63D22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022***

Processo nº 0070/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de

armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos do Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 com início em 11 de janeiro de 2022, realizado em 31 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0070/2022 - CPL.

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 18.691.115/0001-35, com um valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na data do certame

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3AAC1478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 021/2022**

PROCESSO Nº 0635/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:03864BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

Processo nº 635/2022 – Dispensa de Licitação nº 021/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 08/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1979ADC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022**

Processo nº 640/2022 – Dispensa de Licitação nº 022/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e desportos.

Vigência: 08/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:04A00D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 022/2022**

PROCESSO Nº 0640/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO 45274363415, CNPJ: 35.620.506/0001-88**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e desportos, no importe de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5B540A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 (*)**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que as empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 12.072.392/0001-83** e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60**, interpuseram com Recursos Administrativos contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 3.534/2021. Comunica ainda que o prazo para a empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80** apresentar suas contrarrazões, caso deseje, visto

que a mesma é citada no recurso, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

(* Republicado por incorreção.

OBS: A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP enviou seu recurso em tempo hábil, por e-mail, e o mesmo não tinha sido identificado, conforme comprovante de recebimento arquivado no processo.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C0862726

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021**

Processo nº 0936/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468 - ME
CNPJ: 19.742.676/0001-89

Objeto: Aumentar o quantitativo do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/02/2022 à 03/05/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4E299CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) JOSÉ EDIVALDO SERAFIM DE FARIAS**

PORTARIA Nº 043/2022 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. José Edivaldo Serafim de Farias, CPF nº 027.557.174-24, matrícula nº 468, Conselheiro Tutelar, 03 (diárias) diárias fora do Estado, no valor total de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação do **PRIMEIRO ENCONTRO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 24,25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2022- CIDADE DE POMBAL/PB.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:834C51AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 006/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital.**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 horas do dia 21/02/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9E2FA354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 03/2022 - srp, que indicou como vencedora a empresa ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA CNPJ: 02.288.268/001-04, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 srp, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa no valor global de R\$32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7B1E40F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 04/2022 - srp, que indicou como vencedora a empresa ANA NERI DA SILVA CNPJ: 04.590.289/0001-05, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 srp, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa no valor global de R\$31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Brejinho/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EBA40C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTECOSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentosmil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/01/2022 com validade até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTECOSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:29B8809F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/01/2022 com validade até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C58FB975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

PROCESSO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA

CPF: 063.452.944-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentosreais)

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 11/01/2022 com validade até 11/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA

CPF: 063.452.944-70

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:163E032B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

PROCESSO Nº003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.564.007/0001-20

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12/01/2022 com validade até 12/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.564.007/0001-20

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:E9AC3C33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2022**

PROCESSO Nº004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 22.110.681/0001-83

OBJETO:O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS NECESSÁRIOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 13/01/2022 com validade até 13/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 22.110.681/0001-83

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:36BD2319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022**

PROCESSO Nº005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431

CNPJ: 44.688.450/0001-94

OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL

CPF: 105.669.494-74

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.300,00 (vinte nove mil e trezentos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 13/01/2022 com validade até 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431

CNPJ: 44.688.450/0001-94

OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL

CPF: 105.669.494-74

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:906144EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022**

PROCESSO Nº006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431

CNPJ: 44.688.450/0001-94

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 13/01/2022 com validade até 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431
CNPJ: 44.688.450/0001-94
Pela Contratado

Caiçara do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:23D855FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO Nº007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

DAMSET – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 27.245.818/0001-20

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 17/01/2022 com validade até 17/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

DAMSET – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 27.245.818/0001-20
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 17 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:514394C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

PROCESSO Nº008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME
CNPJ: 18.871.909/0001-80

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS (SITE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 21/01/2022 com validade até 20/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME
CNPJ: 18.871.909/0001-80
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:395CF423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

PROCESSO Nº009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 24/01/2022 com validade até 24/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: 1E9A2D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

PROCESSO Nº010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FRANCISCO ROGERIO CUNHA DE LIMA
CPF: 087.328.574-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (vinte uns mil e seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 02/02/2022 com validade até 02/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

FRANCISCO ROGERIO CUNHA DE LIMA
CPF: 087.328.574-38
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: C2626C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

PROCESSO Nº011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 017.493.554-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 02/02/2022 com validade até 02/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 017.493.554-42
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: A81E8695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

PROCESSO Nº012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ADELSON MENEZES CONSTATINO
CPF: 953.211.284-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 02/02/2022 com validade até 02/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ADELSON MENEZES CONSTATINO
CPF: 953.211.284-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: 95F328E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, com endereço na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, VOLTADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B2315159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA:CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ: 08.343.675/0001-45, com endereço na Rua Ceara Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-240.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:24B47B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA:THALITA THAYNÁ TENÓRIO DA SILVA, CPF: 124.403.484-30, com endereço na Rua São Pedro, nº 216, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A29BC711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 117/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 08/02/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, sendo adjudicado em 08/02/2022, pelo pregoeiro ora signatário, à empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ Nº 18.088.000/0001-50, que ofertou Percentual de descontos de 1% (um por cento) sobre o preço médio da planilha da ANP para os combustíveis, de acordo com a demanda anual conforme segue:

ITEM ESPECIFICAÇÕES UND QUANTIDADE DESCONTO
01 DIESEL COMUM LITRO 69.696 1%
02 DIESEL S10 LITRO 76.956 1%
03 GASOLINA LITRO 163.152 1%

Caiçara do Rio do Vento, 08 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:08DA6AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº

8.666/1993 e suas alterações; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 25,00% (vinte e cinco por cento). **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:5713634F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.02.08.0035

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: **Contratação direta visando a inscrição de servidor no Curso de Licitações & Contratos – Seminário Regional de Capacitação.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta visando a inscrição de servidor no Curso de Licitações & Contratos – Seminário Regional de Capacitação**, junto à empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAM)**, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Administração, perfazendo a importância global de **R\$ 4.984,00** (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A87EFEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Reginaldo Araújo
CARGO:	Assessor Especial de Articulação Institucional
MATRÍCULA:	1994255
DOCUMENTOS:	CPF: 357.726384-91 RG: 567511 ITEP/RN
LOTADO (A):	Secretaria de Planejamento
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA:	10:00 hs 05:00 hs
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK CD 4X4 TREND, DE COR BRANCA.PLACA QCQ 4A97
OBJETIVO DA VIAGEM	

VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, A FIM DE TRATAR DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria planejamento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c pernoite	Natal/RN	12 de janeiro de 2022	C/pernoite 180,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:240DE50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60 RG 1.828.833 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA:	10:00 hs 05:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok CD 4X4 TREND, de Cor Branca, Placa QCQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, PARA CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, A FIM DE TRATAR DE DEMANDES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	12 de janeiro de 2022	C/pernoite 170,00	170,00

Importa a quantia de R\$ 170,00 (cento e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8ED9A717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ilmo Medeiros Gomes			
CARGO:	Coordenador de Obras			
MATRÍCULA:	1.3186-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.465.234-34 RG: 1.132.131 ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK PLACA QGQ- 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA 27ª FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO EM NATAL.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	28 de janeiro de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23D7196D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2022 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar insumos e medicamentos na Unicat em Natal/RN, para a fundação Carlindo Dantas (Hospital do Seridó) em Caicó/RN, no dia 03/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:612E5060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 07/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D16FBBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **No Centro Administrativo – Departamento de Recursos Humanos**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de **09, 10 e 11/02/2022 e 14, 15/02/2022 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, os Convocados ao adentrarem ao Centro Administrativo, apresentar a comprovação do esquema vacinal em dia, (Decreto nº 927/2022).

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 006/2022
Secretaria Municipal de Saúde**

HOSPITAL DO SERIDÓ**Nível Fundamental – Cozinheiro**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
03	Sim	307753-7	Odraci Araújo da Silva

Nível Superior – Enfermeiro Urgência Pediátrica

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
10	Sim	306222-7	Karine Dantas Alves

Nível Superior – Enfermeiro Listra Geral

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
2	Sim	307224-0	Laianny Krizia Maria Pereira Lopes
3	Sim	305473-0	Nathácia Almeida Lima

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF n°

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:747CB387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 075.837.814-93, matrícula nº 1284, Enfermeira ESF, cedida a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de São Rafael/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4AAADDE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o §2º do art. 33 da Lei Complementar nº 010/98 - Estatuto do Servidor Municipal, que dispõe ser plenamente lícito a relocação "de ofício" dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **FLAVIO BEZERRA FAUSTINO**, matrícula nº 0006564-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:79534D77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022****Portaria nº 010/2022.**

Designa servidor para função de fiscal de contratos das Secretarias Municipais.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **Lécio Dias da Silva**, inscrito no CPF sob nº 036.XXX.XXX-81, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto às Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:53BBDE06**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2020 INTERESSADO:
MARIA DO SOCORRO PAIVA MEDEIROS****DECISÃO**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto no Procedimento Administrativo Disciplinar aberto em cumprimento aos termos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 080.2019.000171 e 080.2018.001749, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público da Comarca de Canguaretama e o Município de Canguaretama sobre possível vulneração aos art. 37, II e 41 § 1º, II da Constituição Federal e art. 14, VII, art. 18, I e art. 47 da Lei Complementar nº 002/2006, de 26 de junho de 2006.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município após análise do Recurso Administrativo dos autos, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo **DESPROVIMENTO DO RECURSO** formulado, conseqüentemente, pela manutenção da decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10/2020.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pelo **DESPROVIMENTO DO RECURSO** formulado, conseqüentemente, pela manutenção da decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10/2020, devido a impossibilidade jurídica de MANUTENÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO COM DESLIGAMENTO IMEDIATO DA Sra MARIA DO SOCORRO PAIVA MEDEIROS com arrimo na Legislação em vigor.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta no Setor Pessoal.

Canguaretama/RN, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:07C22860**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Prestação de Serviço na Área de TI (Tecnologia da Informação) referente à hospedagem de site na internet e suas aplicações, provendo os serviços e aplicações para o funcionamento do mesmo no ano de 2022.

CONTRATADO: MACEDO E BARAUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.597.640/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:BDF8B0F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: MACEDO E BARAUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.597.640/0001-84.

OBJETO: Prestação de Serviço na Área de TI (Tecnologia da Informação) referente à hospedagem de site na internet e suas aplicações, provendo os serviços e aplicações para o funcionamento do mesmo no ano de 2022.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 08 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: CELMA FELICIANO DO NASCIMENTO BARAUNA

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:F6CF3079

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LR FREIRE COSTA ME, inscrito (a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL 255, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59198-000, representada por LANNA RAYSSA FREIRE COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.001 - Secretária Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

LR FREIRE COSTA ME

CNPJ 18.089.600/0001-33

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:F451F40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 024/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANTONIA D'ZONIRA PEREIRA DE FREITAS** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS "Joel Ferreira Ramos" pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:03AED160

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022, DE 08 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 05/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 31.264, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação de nº 33 do Comitê de Especialidades da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 9º do Decreto Municipal nº 05/2022, de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **22 de fevereiro de 2022**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.”

(NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:46422D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº549/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de peças de veículos.

PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, a pregoeira Maria da Paz Dantas e a equipe de apoio Letícia Freire de França e Ingrid Priscila Dantas de Araújo, designados pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o recebimento dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos pertinentes ao certame.

CRENCIAMENTO

O credenciamento procedeu-se da seguinte forma:

EMPRESA

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 02.620.622/0001-48

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI

CNPJ: 00.789.655/0001-90

DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446

CNPJ: 36.835.673/0001-10

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 31.946.129/0001-10

I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

JOSILANE A DA SILVA ME

CNPJ: 13.266.536/0001-03

JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 39.973.416/0001-21

BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465

CNPJ: 21.307.882/0001-02

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 11.473.199/0001-91

AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 43.857.676/0001-09

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e franqueou a palavra aos licitantes para que se manifestassem.

Não havendo questionamentos acerca da documentação de credenciamento, recebeu as Declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

ENVELOPES PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

A pregoeira conferiu os valores das propostas de preço e constatou estarem compatíveis com o valor da administração.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, respeitada a ordem de classificação. O relatório de lances segue em abaixo.

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução dos preços das propostas, a pregoeira considerou os preços obtidos, abaixo especificados, como ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os Envelopes nº 2, referente à habilitação da licitante, constatou-se que as empresas licitantes apresentaram os documentos exigidos em sua totalidade, estando todos regulares, com exceção de DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446, que apresentou certidões negativas da União e FGTS fora do prazo de validade. Lhe foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação.

RECURSOS

Não houve manifestações de intenção de recursos ou pedidos de reconsideração em relação aos atos do certame.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi solicitada diligência em relação ao alvará da empresa AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, a ser verificado junto à Prefeitura Municipal de Parnamirim. O representante da empresa JOÃO ALVES DUTRA EIRELI solicitou que a empresa DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446 comprove, mediante planilhas e composições, a exequibilidade de suas propostas nos itens 01, 02 e 03.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às nove horas quarenta e sete minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante dos licitantes relacionados.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Membro de apoio

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro de apoio

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 02.620.622/0001-48

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI

CNPJ: 00.789.655/0001-90

DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446

CNPJ: 36.835.673/0001-21

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 31.946.129/0001-10

I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

JOSILANE A DA SILVA ME

CNPJ: 13.266.536/0001-03

JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 39.973.416/0001-21

BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465

CNPJ: 21.307.882/0001-02

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 11.473.199/0001-91

AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 43.857.676/0001-09

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B58E6C7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, a pregoeira Maria da Paz Dantas e a equipe de apoio Letícia Freire de França e Ingrid Priscila Dantas de Araújo, designados pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o recebimento dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos pertinentes ao certame.

CRENCIAMENTO

O credenciamento procedeu-se da seguinte forma:

EMPRESA

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 02.620.622/0001-48

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

J ALVES DUTRA FILHO ME

CNPJ: 24.779.186/0001-97

DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446

CNPJ: 36.835.673/0001-10

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 31.946.129/0001-10

I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

JOSILANE A DA SILVA ME

CNPJ: 13.266.536/0001-03

JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 39.973.416/0001-21

BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465

CNPJ: 21.307.882/0001-02

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 11.473.199/0001-91

AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 43.857.676/0001-09

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e franqueou a palavra aos licitantes para que se manifestassem.

Não havendo questionamentos acerca da documentação de credenciamento, recebeu as Declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

ENVELOPES PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

A pregoeira conferiu os valores das propostas de preço e constatou estarem compatíveis com o valor da administração.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, respeitada a ordem de classificação. O relatório de lances segue em abaixo.

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução dos preços das propostas, a pregoeira considerou os preços obtidos, abaixo especificados, como ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os Envelopes nº 2, referente à habilitação da licitante, constatou-se que as empresas licitantes apresentaram os documentos exigidos em sua totalidade, estando todos regulares.

RECURSOS

Não houve manifestações de intenção de recursos ou pedidos de reconsideração em relação aos atos do certame.

REGISTRO FOTOGRÁFICO**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não foram registradas ocorrências no curso da sessão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às onze horas sete minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante dos licitantes relacionados.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro de Apoio

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Membro de Apoio

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 02.620.622/0001-48

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

J ALVES DUTRA FILHO ME

CNPJ: 24.779.186/0001-97

DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446
CNPJ: 36.835.673/0001-10

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 31.946.129/0001-10

I L DE AGUIAR SANTOS ME
CNPJ: 28.802.384/0001-85

JOSILANE A DA SILVA ME
CNPJ: 13.266.536/0001-03

JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.973.416/0001-21

BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465
CNPJ: 21.307.882/0001-02

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 11.473.199/0001-91

AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 43.857.676/0001-09

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F1664D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413, saiu vencedora nos itens 01 e 02 do certame em epígrafe com valor total de **R\$ 95.040,00** (noventa e cinco mil e quarenta reais).

JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460, saiu vencedora nos itens 04, 05, 06, 09 e 10 do certame em epígrafe com valor total de **R\$ 154.132,00** (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais).

JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, saiu vencedora nos itens 03, 07 e 08 do certame em epígrafe com valor total de **R\$ 65.274,00** (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).

PLINIO D DA SILVA ME, saiu vencedora nos itens 01, 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do certame em epígrafe com valor total de **R\$ 198.422,40** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:40239BE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 027/2022- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA 027/2022- GP, de 07 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCINETE DANTAS, portadora do CPF 413.518.274-72, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 à 06 de julho de 2022, em substituição legal dos conselheiros titulares que entrarão de férias a cada mês consecutivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/02/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D9F6D688

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 026/2022- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA 026/2022- GP, de 07 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 09 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta

Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO (5º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 026/2022 - GP DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:75E96880

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413, saiu vencedora nos itens 01 e 02 do certame em epígrafe com valor total de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460, saiu vencedora nos itens 04, 05, 06, 09 e 10 do certame em epígrafe com valor total de R\$ 154.132,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais).

JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, saiu vencedora nos itens 03, 07 e 08 do certame em epígrafe com valor total de R\$ 65.274,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).

PLINIO D DA SILVA ME, saiu vencedora nos itens 01, 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do certame em epígrafe com valor total de R\$ 198.422,40 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:060A4BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE publicar a 7º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta setima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 7ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	CARGO
LUANA DA COSTA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MONALIZA KALINE GUIMARAES DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SILVANEIDE NOGUEIRA NICACIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
PATRÍCIO JOSÉ CHAVES FERNANDES DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSQUIATRA
OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	MÉDICO PSQUIATRA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ROSANE DE MOURA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
DANIELA DANTAS GALVÃO	FONOAUDIÓLOGO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
RAONNY AVELINO DE FARIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JUCÉLIA CAMARA DE LIMA E SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
SOLANGE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE COZINHA

A COMISSÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:573006C9

SAAE

PORTARIA Nº 002/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria Nº 002/2022 de 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor Erick Bruno de Medeiros, para ser o gestor dos contratos firmados da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Erick Bruno de Medeiros, matrícula: 2.025.809, para exercer a função de gestor dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 08 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C1EB93D5

SAAE

PORTARIA Nº 003/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Portaria Nº 003/2022 de 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor Ricardo Alexandre de Melo Severo Junior, para ser fiscal do contrato de locação de veículos e do contrato de gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia "smart" firmado da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Alexandre de Melo Severo Júnior, Matrícula nº 2.025.680, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a locação de veículos, e o gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia "smart" firmado da Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 08 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E5129752

SAAE

PORTARIA Nº 004/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria Nº 004/2022 de 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, para ser fiscal do contrato de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água firmado da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar a servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, Matrícula nº 20.161, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente dos contratos de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água firmado da Autarquia.

Art. 2º - A referida servidora exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 08 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D00A3EFB

SAAE

PORTARIA Nº 005/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria Nº 005/2022 de 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor Moisés Batista da Silva, para ser fiscal dos contratos firmados da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Moisés Batista da Silva, Matrícula: 2.026.104, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 08 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:4CD84F36

SAAE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01/2022**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ Nº. 08.324.196/0001-81, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL no valor **ESTIMADO** de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F694FB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 033/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora dos itens: **02** – VALOR UNIT. R\$ 0,07, **03** – VALOR UNIT. R\$ 0,10, **04** – VALOR UNIT. R\$ 0,20, **05** – VALOR UNIT. R\$ 0,59, **06** - VALOR UNIT. R\$ 19,85, **08** - VALOR UNIT. R\$ 2,04, **13** - VALOR UNIT. R\$ 9,85, **14** - VALOR UNIT. R\$ 9,53, **15** - VALOR UNIT. R\$ 20,95, **16** - VALOR UNIT. R\$ 199,95, **17** - VALOR UNIT. R\$ 7,50, **18** - VALOR UNIT. R\$ 1,49, **19** - VALOR UNIT. R\$ 8,09, **21**- VALOR UNIT. R\$ 149,95, **22** - VALOR UNIT. R\$ 49,95, **23** - VALOR UNIT. R\$ 20,50, **24** - VALOR UNIT. R\$ 2,79, **25** - VALOR UNIT. R\$ 4,09, **26** - VALOR UNIT. R\$ 1,32, **27** - VALOR UNIT. R\$ 1,79, **28** - VALOR UNIT. R\$ 3,49, **29** - VALOR UNIT. R\$ 4,89, **30** - VALOR UNIT. R\$ 5,19, **31** - VALOR UNIT. R\$ 9,97, **32** - VALOR UNIT. R\$ 3,39, **33** - VALOR UNIT. R\$ 5,99, **36** - VALOR UNIT. R\$ 193,99, **37** - VALOR UNIT. R\$ 224,95, **38** - VALOR UNIT. R\$ 145,00, **40** - VALOR UNIT. R\$ 49,99, **41** - VALOR UNIT. R\$ 63,79, **42** - VALOR UNIT. R\$ 16,99, **43** - VALOR UNIT. R\$ 192,99, **44** - VALOR UNIT. R\$ 451,79, **45** - VALOR UNIT. R\$ 6,45, **46** - VALOR UNIT. R\$ 3,99, **47** - VALOR UNIT. R\$ 6,11, **49** - VALOR UNIT. R\$ 7,39, **51** - VALOR UNIT. R\$ 16,49, **54** - VALOR UNIT. R\$ 79,99, **55** - VALOR UNIT. R\$ 5,48, **56** - VALOR UNIT. R\$ 6,99, **61** - VALOR UNIT. R\$ 5,79, **62** - VALOR UNIT. R\$ 5,79, **63** - VALOR UNIT. R\$ 5,79, **67** - VALOR UNIT. R\$ 3,91, **69** - VALOR UNIT. R\$ 47,80, **71** - VALOR UNIT. R\$ 12,00, **72** - VALOR UNIT. R\$ 18,49, **73** - VALOR UNIT. R\$ 26,99, **74** - VALOR UNIT. R\$ 22,25, **75** - VALOR UNIT. R\$ 24,39, **76** - VALOR UNIT. R\$ 55,00, **77** - VALOR UNIT. R\$ 93,99, **78** - VALOR UNIT. R\$ 545,00, **79** - VALOR UNIT. R\$ 299,99, **82** - VALOR UNIT. R\$ 14,99, **83** - VALOR UNIT. R\$ 17,09, **84** - VALOR UNIT. R\$ 151,18, **89** - VALOR UNIT. R\$ 3.100,00, **90** - VALOR UNIT. R\$ 3.450,00, **92** - VALOR UNIT. R\$ 33,00, **93** - VALOR UNIT. R\$ 62,09, **94** - VALOR UNIT. R\$ 85,49, **95** - VALOR UNIT. R\$ 104,39, **96** - VALOR UNIT. R\$ 66,32, **97** - VALOR UNIT. R\$ 12,99, **98** - VALOR UNIT. R\$ 31,99, **100** - VALOR UNIT. R\$ 124,99, **101** - VALOR UNIT. R\$ 169,99, **102** - VALOR UNIT. R\$ 219,99, **103** - VALOR UNIT. R\$ 299,99, **104** - VALOR UNIT. R\$ 149,99, **105** - VALOR UNIT. R\$ 285,00, **106** - VALOR UNIT. R\$ 215,00, **107** - VALOR UNIT. R\$ 210,00, **108** - VALOR UNIT. R\$ 265,00, **109** - VALOR UNIT. R\$ 550,00, **110** - VALOR UNIT. R\$ 349,60, **111** - VALOR UNIT. R\$ 300,00, **112** - VALOR UNIT. R\$ 400,00, **113** - VALOR UNIT. R\$ 315,00, **114** - VALOR UNIT. R\$ 35,00, **115** - VALOR UNIT. R\$ 43,00, **116** - VALOR UNIT. R\$ 80,00, **117** - VALOR UNIT. R\$ 150,00, **118** - VALOR UNIT. R\$ 174,90, **119** - VALOR UNIT. R\$ 258,99, **120** - VALOR UNIT. R\$ 454,95 e **123** - VALOR UNIT. R\$ 125,00, a licitante **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, vencedora dos itens: **07** - VALOR UNIT. R\$ 0,95, **34** - VALOR UNIT. R\$ 5,52, **70** - VALOR UNIT. R\$ 3,41, **121** - VALOR UNIT. R\$ 114,12 e **122** - VALOR UNIT. R\$ 39,61 e a licitante **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens: **01** - VALOR UNIT. R\$ 0,03, **10** - VALOR UNIT. R\$ 12,50, **11** - VALOR UNIT. R\$ 13,00, **12** - VALOR UNIT. R\$ 16,00, **20** - VALOR UNIT. R\$ 1,30, **35** - VALOR UNIT. R\$ 65,00, **39** - VALOR UNIT. R\$ 13,38, **48** - VALOR UNIT. R\$ 19,94, **50** - VALOR UNIT. R\$ 4,44, **52** - VALOR UNIT. R\$ 30,00, **53** - VALOR UNIT. R\$ 230,00, **57** - VALOR UNIT. R\$ 8,00, **58** - VALOR UNIT. R\$ 26,00, **59** - VALOR UNIT. R\$ 7,00, **60** - VALOR UNIT. R\$ 8,50, **64** - VALOR UNIT. R\$ 24,90, **65** - VALOR UNIT. R\$ 65,90, **66** - VALOR UNIT. R\$ 15,00, **68** - VALOR UNIT. R\$ 16,90, **80** - VALOR UNIT. R\$ 40,00, **81** - VALOR UNIT. R\$ 6,90, **85** - VALOR UNIT. R\$ 3,90, **86** - VALOR UNIT. R\$ 4,50, **87** - VALOR UNIT. R\$ 0,05, **88** - VALOR UNIT. R\$ 0,60, **91** - VALOR UNIT. R\$ 45,00 e **99** - VALOR UNIT. R\$ 4,20, como a mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:740BB02B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 25 de Janeiro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 033/2021, onde a licitante **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, foi vencedora dos itens: **02** – VALOR UNIT. R\$ 0,07, **03** – VALOR UNIT. R\$ 0,10, **04** – VALOR UNIT. R\$ 0,20, **05** – VALOR UNIT. R\$ 0,59, **06** - VALOR UNIT. R\$ 19,85, **08** - VALOR UNIT. R\$ 2,04, **13** - VALOR UNIT. R\$ 9,85, **14** - VALOR UNIT. R\$ 9,53, **15** - VALOR UNIT. R\$ 20,95, **16** - VALOR UNIT. R\$ 199,95, **17** - VALOR UNIT. R\$ 7,50, **18** - VALOR UNIT. R\$ 1,49, **19** - VALOR UNIT. R\$ 8,09, **21**- VALOR UNIT. R\$ 149,95, **22** - VALOR UNIT. R\$ 49,95, **23** - VALOR UNIT. R\$ 20,50, **24** - VALOR UNIT. R\$ 2,79, **25** - VALOR UNIT. R\$ 4,09, **26** - VALOR UNIT. R\$ 1,32, **27** - VALOR UNIT. R\$ 1,79, **28** - VALOR UNIT. R\$ 3,49, **29** - VALOR UNIT. R\$ 4,89, **30** - VALOR UNIT. R\$ 5,19, **31** - VALOR UNIT. R\$ 9,97, **32** - VALOR UNIT. R\$ 3,39, **33** - VALOR UNIT. R\$ 5,99, **36** - VALOR UNIT. R\$ 193,99, **37** - VALOR UNIT. R\$ 224,95, **38** - VALOR UNIT. R\$ 145,00, **40** - VALOR UNIT. R\$ 49,99, **41** - VALOR UNIT. R\$ 63,79, **42** - VALOR UNIT. R\$ 16,99, **43** - VALOR UNIT. R\$ 192,99, **44** - VALOR UNIT. R\$ 451,79, **45** - VALOR UNIT. R\$ 6,45, **46** - VALOR UNIT. R\$ 3,99, **47** - VALOR UNIT. R\$ 6,11, **49** - VALOR UNIT. R\$ 7,39, **51** - VALOR UNIT. R\$ 16,49, **54** - VALOR UNIT. R\$ 79,99, **55** - VALOR UNIT. R\$ 5,48, **56** - VALOR UNIT. R\$ 6,99, **61** - VALOR UNIT. R\$ 5,79, **62** - VALOR UNIT. R\$ 5,79, **63** - VALOR UNIT. R\$ 5,79, **67** - VALOR UNIT. R\$ 3,91, **69** - VALOR UNIT. R\$ 47,80, **71** - VALOR UNIT. R\$ 12,00, **72** - VALOR UNIT. R\$ 18,49, **73** - VALOR UNIT. R\$ 26,99, **74** - VALOR UNIT. R\$ 22,25, **75** - VALOR UNIT. R\$ 24,39, **76** - VALOR UNIT. R\$ 55,00, **77** - VALOR UNIT. R\$ 93,99, **78** - VALOR UNIT. R\$ 545,00, **79** - VALOR UNIT. R\$ 299,99, **82** - VALOR UNIT. R\$ 14,99, **83** - VALOR UNIT. R\$ 17,09, **84** - VALOR UNIT. R\$ 151,18, **89** - VALOR UNIT. R\$ 3.100,00, **90** - VALOR UNIT. R\$ 3.450,00, **92** - VALOR UNIT. R\$ 33,00, **93** - VALOR UNIT. R\$ 62,09, **94** - VALOR UNIT. R\$ 85,49, **95** - VALOR UNIT. R\$ 104,39, **96** - VALOR UNIT. R\$ 66,32, **97** - VALOR UNIT. R\$ 12,99, **98** - VALOR UNIT. R\$ 31,99, **100** - VALOR UNIT. R\$ 124,99, **101** - VALOR UNIT. R\$ 169,99, **102** - VALOR UNIT. R\$ 219,99, **103** - VALOR UNIT. R\$ 299,99, **104** - VALOR UNIT. R\$ 149,99, **105** - VALOR UNIT. R\$ 285,00, **106** - VALOR UNIT. R\$ 215,00, **107** - VALOR UNIT. R\$ 210,00, **108** - VALOR UNIT. R\$ 265,00, **109** - VALOR UNIT. R\$ 550,00, **110** - VALOR UNIT. R\$ 349,60, **111** - VALOR UNIT. R\$ 300,00, **112** - VALOR UNIT. R\$ 400,00, **113** - VALOR UNIT. R\$ 315,00, **114** - VALOR UNIT. R\$ 35,00, **115** - VALOR UNIT. R\$ 43,00, **116** - VALOR UNIT. R\$ 80,00, **117** - VALOR UNIT. R\$ 150,00, **118** - VALOR UNIT. R\$ 174,90, **119** - VALOR UNIT. R\$ 258,99, **120** - VALOR UNIT. R\$ 454,95 e **123** - VALOR UNIT. R\$ 125,00, a licitante **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, vencedora dos itens: **07** - VALOR UNIT. R\$ 0,95, **34** - VALOR UNIT. R\$ 5,52, **70** - VALOR UNIT. R\$ 3,41, **121** - VALOR UNIT. R\$ 114,12 e **122** - VALOR UNIT. R\$ 39,61 e a licitante **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens: **01** - VALOR UNIT. R\$ 0,03, **10** - VALOR UNIT. R\$ 12,50, **11** - VALOR UNIT. R\$ 13,00, **12** - VALOR UNIT. R\$ 16,00, **20** - VALOR UNIT. R\$ 1,30, **35** - VALOR UNIT. R\$ 65,00, **39** - VALOR UNIT. R\$ 13,38, **48** - VALOR UNIT. R\$ 19,94, **50** - VALOR UNIT. R\$ 4,44, **52** - VALOR UNIT. R\$ 30,00, **53** - VALOR UNIT. R\$ 230,00, **57** - VALOR UNIT. R\$ 8,00, **58** - VALOR UNIT. R\$ 26,00, **59** - VALOR UNIT. R\$ 7,00, **60** - VALOR UNIT. R\$ 8,50, **64** - VALOR UNIT. R\$ 24,90, **65** - VALOR UNIT. R\$ 65,90, **66** - VALOR UNIT. R\$ 15,00, **68** - VALOR UNIT. R\$ 16,90, **80** - VALOR UNIT. R\$ 40,00, **81** - VALOR UNIT. R\$ 6,90, **85** - VALOR UNIT. R\$ 3,90, **86** - VALOR UNIT. R\$ 4,50, **87** - VALOR UNIT. R\$ 0,05, **88** - VALOR UNIT. R\$

0,60, **91** - VALOR UNIT. R\$ 45,00 e **99** - VALOR UNIT. R\$ 4,20, por apresentarem menor preço por item na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:16D47AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 141/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO **CHAMADA PÚBLICA** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.** O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com. A ENTREGA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADA DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES ATÉ O **DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022.** A SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ACONTECERÁ **DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 09H (HORARIO LOCAL).** QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL. CERRO CORA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:DC3DB565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 - SRP. FORNECIMENTO E SERVIÇO DE PLANTIO
DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, A SER
UTILIZADA NAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO
DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, A SER UTILIZADA NAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA

ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:05508D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLA(S) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLA(S) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202100994-5 – FNDE/PMCC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8CCEF7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLA(S) MUNICIPAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLA(S) MUNICIPAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102692-5 – FNDE/PMCC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E3FC5DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL RAMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL RAMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102692-5 – FNDE/PMCC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:103E6720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102695-8 – FNDE/PMCC

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102695-8 – FNDE/PMCC. PARA SER DISTRIBUÍDO ENTRE OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 13H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

CERRO CORÁ/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4ACE4155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 -NOMEIA “ASSISTENTE DE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

Portaria nº 017/2022- GP

Em, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “Assistente de Gabinete-CC2” da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora ELANIA BELMIRO AZEVEDO ANDRADE, portador do CPF/MF Nº 056.613.394-61 e RG: 002.446.922 SSP RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:46B43D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 NOMEIA PARA O CARGO
COMISSIONADO DE “ASSISTENTE DE GABINETE” DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Portaria nº 018/2022- GP

Em, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “Assistente de Gabinete-CC2” da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF Nº 032.514.594-65 e RG: 1799381 SSP RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:437920ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

EDITAL

**1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

OMunicípio de Coronel Ezequiel,Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, na edição nº 2706 em 31/01/2022.

1. Retificar no item “**3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**”, conforme a seguir:

Onde se lê:

3.1.5. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

Leia-se:

3.1.5. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos.

2. Retificar o Anexo III – quadro do **CRONOGRAMA**, conforme a seguir:

Onde se lê:

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022

Leia-se:

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 10/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	11/02/2022
Prazo para recurso	14/02/2022
Análise de recurso	15/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	17/02/2022
Convocação	18/02/2022

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Nº 001/2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D92837F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015-002/2022

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00196/2022, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação de empresa responsável pela capacitação de servidores desta Municipalidade no SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022 na cidade de MARTINS/RN, visando a contratação da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50.**

Coronel João Pessoa/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AF0248C2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 015-
002/2022

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015-002/2022, Processo Administrativo nº. 00196/2022, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50, no **valor total estimado de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, referente a **contratação de empresa responsável pela capacitação de servidores desta Municipalidade no SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022 na cidade de MARTINS/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:78B10C04

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016-008/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e atualização do site oficial do município, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00198/2022.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.650.878/0001-75.**

Coronel João Pessoa/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:55315CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

No dia 08 (oito) do mês de fevereiro do ano de 2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 10/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas e calçadas e sinalização vertical na Rua José Mulatinho, nesta cidade.** As empresas Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; RN Construções e Serviços, CNPJ 07.555.440/0001-54; E C da Silva Eireli, CNPJ 26.354.441/0001-85 e Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34, protocolaram os “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de Preços” em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação de todas as empresas. As empresas Construtor Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ 41.284.989/0001-90; Construar LTDA, CNPJ 43.786.921/0001-34; Edificações e

Transportes União LTDA, CNPJ 04.031.176/0001-61 e Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 se fizeram presente à sessão. A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, ausentou-se da sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes e os presentes deram vistas nas documentações. A empresa Construtora LTDA alega que a empresa Construtora J V A LTDA ME apresentou documentação dos sócios sem autenticação, também faltando autenticação do Contrato de Trabalho da empresa com o profissional José Ferreira Neto. Da mesma forma, com o engenheiro Edmundo Dantas também deixou de apresentar Declaração de ME assinada pelo Contador. Alega ainda, que a empresa E C da Silva Eireli deixou de anexar o comprovante de pagamento ou agendamento da Apólice. Deixou ainda, de anexar a Declaração de Indicação de Responsável Técnico, Balanço tendo vícios insanáveis, apresentou o Patrimônio Líquido, art. 178 § 2º inciso III da Lei 6.404/76 e NBC PG 1000 na Resolução nº 1.255 da CFC. Sobre as alegações, elenca que a RN Construções e Serviços apresentou Patrimônio Líquido constando um prejuízo acumulado de R\$ 192.304,50 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), o que contraria as informações prestadas na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, cujo saldo credor é de R\$ 559.952,48 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 396.161,80 (trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) referente ao saldo em 31 de dezembro de 2019. E R\$ 163.790,68 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) valor em Exercício em 2020, totalizando R\$ 559.952,48 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ora citado. Consta ainda, a Ata de reuniões dos sócios sem registro na JUCERN conforme exigência da Lei nº10506/02 no art. 1.075 § 1º e 2º e item 2.2.3 da Instrução Normativa nº 10/2013 do DREI. Alega também que a empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli não apresentou o Ato Constitutivo antecedente ao Aditivo apresentado, conforme exigido no Edital, implicando na falta do Contrato Social de Constituição. Deixou ainda, de apresentar Declaração de Responsável Técnico, como também apresenta divergência numérica em seu Balanço, mas precisamente na folha 71 da habilitação do DLPA. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura, bem como análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão todos abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C67EFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos**, realizado em 02 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e quantidade de 254 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 26 unidades.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B67034AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2021-PMCN/GP, de 30/12/2021, protocolizado sob o nº 1619/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Euzébio Martins de Negreiros Filho**, CPF nº 013.427.984-60, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Limpeza Urbana, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E67F4A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 13/2022-SEMTHAS/CN, de 25/01/2022, protocolizado sob nº 1.166/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Josenildo Sabino da Silva**, ocupante do cargo de **Vigilante**, matrícula 2553-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente habilitado conforme Registro nº 02744281556, categoria B, com validade até 10/12/2022, a conduzir temporariamente os veículos (SPIN - Placa QGT4635; STRADA - PlacaOWC6543) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em

deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 07 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80099AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO ainda, a permissão formulada pela Prefeita do Município Lagoa Nova/RN, por meio do Ofício nº 056/2022/GP, de 31/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de Lagoa Nova/RN, do servidor **Marcelo Leopoldo de Sousa**, matrícula nº 30126-2, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, por permuta com o servidor Lavosier Santos de Souza, matrícula nº 671, Motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, compreende o período 01/02/2022 a 31/01/2023, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7AE8315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 67/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II c/c o Art.13, Inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Farias e Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27 para prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do município, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 235/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:004A11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 149/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ Nº 03.784.822/0001-07, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.216,27 (mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 74/2022. Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3539513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 146/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao Sr. José Lino Moreira Júnior, CPF Nº 036.869.434-84, localizado na Rua Presidente Kennedy, 140, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento do Almoxarifado Central, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 79/2022. Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD6DAF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: FREITAS & ALVES LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, CENTRO, Cajazeiras/PB para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano -RN, 08 de fevereiro de 2022**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24C51E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.0007 publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: A0E79A84 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2022. Edição 2712. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
250 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
274 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
24 - EXTENSÃO RURAL E APOIO AOS AGRICULTORES
2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
213 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

LER-SE-Á:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
24 - EXTENSÃO RURAL E APOIO AOS AGRICULTORES
2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
214 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
79 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
125 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
251 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
275 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

Doutor Severiano/RN 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A8D8CF6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2022**

Decreto Suplementar Nº 004/2022 Doutor Severiano/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

Reabertura/Reinscrição de Crédito Especial, através da Lei Municipal nº 583/2021 de 01/11/2021 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Hospitalar.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto o crédito especial, através do presente decreto "suplementar" no valor de R\$ 24.319,18 (vinte e quatro mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação:**

Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano;

Unidade Orçamentária 2004 – Fundo Municipal de Saúde FMS; Ação 2.53 – Repasse SESAP/Emenda Parlamentar – Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Hospitalar;

Função 10 Saúde;

Subfunção 301 Atenção Básica;

Elemento de despesas 33903000 - Material de Consumo

Valor total Suplementado: R\$ 24.319,18

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Valor total: 24.319,18

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0C0BD1D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 006/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 21/02/2022 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 8 de fevereiro de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:14156E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto

Aos 08 de fevereiro de 2022 as 07h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA – Membros, para proceder a análise dos documentos de habilitação referente ao processo licitatório no 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto. **EMPRESAS INABILITADAS:** F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 37.325.870/0001-40, não apresentou declaração de vistoria em conformidade com as exigências; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Encanto-RN. CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.286.707/0001-90 – apresentou o contrato com o responsável técnico vencido; não apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); Garantia de participação; Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Encanto-RN; SINAI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16 - não apresentou declaração de vistoria em conformidade com as exigências; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 30.610.589/0001-00, não apresentou certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.650.895/0001-14, não apresentou a comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão, conforme item

6.1.3 b3 do edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ 40.141.083/0001-53 e AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 36.858.254/0001-92. Não havendo mais nada a tratar, a comissão marca data para abertura das propostas para o dia dezesseis de fevereiro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante a interposição de recursos. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Membro

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:605E4829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AABDE5BE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:67BEC005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00010/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00010/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULA**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.932,31 (mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:84C0EBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO CLÍNICO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **22 de fevereiro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **22 de fevereiro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá

ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:45522463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000004/2020 EXTRATO DO SEGUNDO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

CONVITE Nº 000004/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80 –**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação ao contrato 042/2020 –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VALOR:** R\$ 87.014,36 (oitenta e sete mil, quatorze reais e trinta e seis centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

AGD Construções e Serviços EIRELI
ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
Sócio.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BD338EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.** A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **23 de fevereiro de 2022.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **23 de fevereiro de 2022,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:93852F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000011/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000011/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA MAQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **ALMIR SALVINO DE ARAUJO- ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.586.681/0001-11, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:86CFB6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos para as demais unidades e suas subunidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de

segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=473>

Felipe Guerra/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:4A3DCF61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para manutenções diárias das atividades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: ESPERANCA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 16.676.833/0001-07 vencedor dos itens nº 01, 03, 07, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64 e 65 totalizando em R\$ 121.286,29 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos); RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61 vencedor dos itens nº 02, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 39, 40, 45, 55, 63, 66 e 67 totalizando em R\$ 245.136,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos); E S SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.070.662/0001-54 vencedor dos itens nº 09 e 10 totalizando em R\$ 24.018,28 (vinte e quatro mil, dezoito reais e vinte e oito centavos); T. P. S. DO NASCIMENTO – CNPJ: 17.642.145/0001-99 vencedor dos itens nº 11 e 32 totalizando em R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais); GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49 vencedor dos itens nº 12, 13, 14, 22, 36 e 54 totalizando em R\$ 14.862,15 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:CD9CE90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2022**

PROCESSO Nº 03010020/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEOCADIA LOPES DA SILVA MENEZES**– CPF: 060.167.594-06. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (seis mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de

notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C12DF18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2022**

PROCESSO Nº 03010041/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA**– CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8D0B3CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2022**

PROCESSO Nº 03010042/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIEDNA LUCENA DUARTE ALVES**– CPF: 083.898.624-25. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6CB3135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2022**

PROCESSO Nº 03010043/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ITAÉCIO DE SOUZA** – CPF: 785.562.284-53. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AF57449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º054/2022.**

PROCESSO Nº 03010054/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOSÉ TARCISIO DIOGENES JUNIOR** – CPF: 007.941.684-50. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:86D5AC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2022**

PROCESSO Nº 03010051/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS** – CPF: 102.036.414-93. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D8946A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2022**

PROCESSO Nº 03010055/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **TAUE POSADA PEREIRA** – CPF: 030.697.400-22. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00(oito mil quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3855981F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2022**

PROCESSO Nº 03010053/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PAULO VITOR DE FREITAS FERNANDES** – CPF: 050.904.144-24. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00(setenta cinco mil seiscentos reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3FC6D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2022**

PROCESSO Nº 03010052/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** – CPF.: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00(setenta cinco mil seiscentos reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022 .

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46063940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº013/2022**

PROCESSO Administrativo Nº 08020001/22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos “A”, “B”, e “E”, conforme preconizado pelos órgãos reguladores, e de acordo as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 08/02/2022. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito Contratada (o): STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME - CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61. Valor Global: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMAS: Unidades Orçamentárias: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:169AAEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI;

CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO:A presente solicitação tem como objeto a Solicitação de inscrição para participação no Curso Licitações & Contratos, seminário regional de capacitação “lei 14,133/2021 – entender os novos conceitos, desenvolver novas práticas”, para os profissionais que fazem parte do setor de licitação do município de Fernando Pedroza/RN, ocorrerá no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022 no município de Martins/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7815BE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO Nº 10010037/2022
DISPENSA Nº 006/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470

CNPJ: 36.308.772/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ações do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 19 de janeiro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Representante legal da CONTRATANTE

AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470

Akacio Radan da Costa Macedo

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:91B7ABBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 30120013/2022

DISPENSA Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Computadores Desktop, visando atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais);

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2029 – Man. das Ações do Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 18 de janeiro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Francisco Juscelino Santos da Silva Eireli

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:210C0149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 13010011/2022

DISPENSA Nº 007/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ:10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais);

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ações do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção;

ASSINATURAS em 28 de janeiro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**José Alves Sobrinho**

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:6539A136**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022****PROCESSO Nº 29120007/2021****DISPENSA Nº 008/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN**CNPJ:**12.120.272/0001-04**OBJETO:** O objeto do presente convênio a Adesão do Município de Fernando Pedroza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para o exercício de 2022.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2085 – Rateio Para Participação em Consorcio Público - COPIRN; **Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00 – Rateio para participação em Consorcio Público.**ASSINATURAS** em 31 de janeiro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN****Sandra Jaqueline Jota Ribeiro****Pela Contratante****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE –COPIRN****Marina Dias Marinho****Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:8FEFC896**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022 – GP/PMFP****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**,CPF nº **113.922.104-37**, matrícula nº **7005**, no cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133 – ENTENDER OS NOVOS CONCEITOS, DESENVOLVER AS NOVAS PRÁTICAS)**, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, localizado na Rua Coronel Cristalino, nº 118 – Centro – Martins/RN.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6AC04606**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022 – GP/PMFP****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**,CPF nº **050.926.514-66**, matrícula nº **6998**, no cargo de **PREGOEIRO**, lotado no Gabinete da Prefeita, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133 – ENTENDER OS NOVOS CONCEITOS, DESENVOLVER AS NOVAS PRÁTICAS)**, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, localizado na Rua Coronel Cristalino, nº 118 – Centro – Martins/RN.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6F40FFD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010122/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010122/2022

Objeto: Serviço de aluguel de garagem para automóveis da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes-RN, localizada na Rua Paulo Raimundo Câmara, Conjunto Raimundo Belarmino.

Contratado: Aldeci Alves Maia (267.151.148-54)

Valor Total Julgado: R\$ 12.631,56

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:903179B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010123/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010123/2022

Objeto: Serviços de locação de imóvel localizado à Rua Manoel Fernandes Pimenta s/n - Centro deste município destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Aldeci Alves Maia (267.151.148-54)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,72

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:87BB2FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010124/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010124/2022

Objeto: Serviços de locação de imóvel localizado e Rua Padre Carlos, 157- Centro - neste município, destinado ao fornecimento da cozinha do hospital.

Contratado: WALTER CÂMARA DE OLIVEIRA (490.572.354-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.526,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:72032300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010125/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010125/2022

Objeto: Serviço de locação de imóvel localizado na Rua Antônio Joaquim, 68 - Centro deste município, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes.

Contratado: Lucenira Jácome Cavalcante (413.155.964-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.052,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8A1D8E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010126/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010126/2022

Objeto: Serviços na confecção e elaboração da folha de pagamento e GEFIP da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ruremberg Andrade Libânio da Silva (877.206.984-87)

Valor Total Julgado: R\$ 13.894,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5E9F0A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010127/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010127/2022

Objeto: Serviços de Seguro Automotivo referente a transporte pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: ALLIANZ SEGUROS S.A. (61.573.796/0001-66)

Valor Total Julgado: R\$ 2.032,64

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BED451AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2022 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias municipais, realizado no dia 08 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas no portal: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 08/02/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:87EDC47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 – SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão -**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias municipais -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**09:00 do dia 19/02/2022, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 08/02/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1824441E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 040201 - PREGÃO PRESENCIAL
004/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021
EXTRATO DE CONTRATO 040201

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ULTRASSONOGRÁFIA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:SERV SAUDE EIRELI, CNPJ Nº
33.235.736/0001-06

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) estimados para 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043

ORIGEM: Oriundo do Pregão Presencial 004/2021 – PP - SRP

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO

ALEXANDRE BARBOSA ALVES
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:631A0092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 080201 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 010/2022 - DISP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
DISPENSA Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CAPACITAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO
SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
GALINHOS/RN

CONTRATADA: Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE
ADMIN E PLAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/

VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2022 a 31 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A769F3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010/2022 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022

Respaldo no inciso Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 012/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS a ser fornecido pela empresa **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.073.834/0001-83** com valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) Conforme proposta apresentada Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A5807040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº003/2022

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal Srª. Hosanira Galvão, torna público aos interessados que fica revogada por questões administrativas a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº003/2022, cujo objeto da presente licitação é a

escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3926 ou E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

HOSANIRA GALVAO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:02D29247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 014/2022-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **RENAN LUIZ HONÓRIO DE ARAÚJO LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FE0727DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Às **09:00** do dia **08 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

A única empresa participante no procedimento **apenas fez o protocolo do credenciamento e dos envelopes nº 01 e 02, não havendo representante legal na sessão pública.**

Fora verificado a documentação de credenciamento apresentada frente as exigências editalícias, sendo a empresa abaixo devidamente credenciada.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97.	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF: 067.182.184-99.

DA ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A abertura do envelope de proposta de preços do único participante no certame acontecerá na próxima quinta-feira dia **10 de fevereiro de 2022 às 09h**, haja vista não conter nenhum representante legal presente na sessão pública para negociação, e, sendo o objeto considerado de grande porte por este Pregoeiro (aquisição de ambulâncias), devendo, no mínimo, haver uma negociação adequada com a empresa participante.

Sendo assim, considerando o princípio da BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, e, com base no PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, será apazada nova sessão visando a abertura da proposta de preços, bem como, negociação com o item 1 objeto deste Pregão.

DOS LANCES

A abertura dos envelopes de propostas, bem como, sua posterior fase de lances acontecerá na próxima quinta-feira dia **10 de fevereiro de 2022 às 09h**, haja vista o grande número de participantes no procedimento.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão analisados na próxima sessão pública, cujo será apazada para a próxima quinta-feira dia **10 de fevereiro de 2022 às 09h**.

DO RESULTADO

O resultado do procedimento será dado na próxima sessão pública cujo ocorrerá a abertura dos envelopes de propostas, fase de lances e análise dos documentos de habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado o tempo de 30 minutos de tolerância para o início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 08/02/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **A sessão para abertura dos envelopes de proposta, fase de lances e análise da habilitação está apazada para o dia 10/02/2022 às 09h.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:86102EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA ABERTURA DE
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS/NEGOCIAÇÃO E
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, SEMI-UTI, 0KM, DESTINADAS À ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN;

Considerando o Art. 3º da Lei 8.666/93, ao qual dispõe: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”;

Considerando que após abertura da sessão pública referente ao Pregão supra, fora visto que nenhum representante legal esteve presente, sendo necessária a negociação adequada para contratação do objeto em lide;

Diante de todo o exposto, venho por meio do presente expediente, **CONVOCAR** a licitante: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **04.675.869/0001-97**., único participante no procedimento licitatório em tela, para **SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS/NEGOCIAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia **10 de fevereiro de 2022 às 09h**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 11C0A41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de fevereiro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS PRINCIPAIS E AUXILIARES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS, FISCAIS DE PROVA E GANDULAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de fevereiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 5FA6E5A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EILIRE**, CNPJ/MF nº 26.747.948/0001-07 e **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EILIRE**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Presencial Nº 034/2021, Processo Administrativo Nº 121/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 25392223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 – GP**

PORTARIA Nº 010/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora **ADRIANA GOMES**, do Cargo em Comissão de Coordenadoria da Juventude, nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: A9CE5C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 – GP**

PORTARIA Nº 011/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor **VICENTE GOMES DE LIMA NETO**, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,

Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9F850896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 – GP**

PORTARIA Nº 012/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Assistência à Saúde de Maior Complexidade, nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:1A540B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 – GP**

PORTARIA Nº 013/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Criança e Adolescente, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F76ACB74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 – GP**

PORTARIA Nº 014/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Ação Comunitária, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:C6E4A27A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 – GP**

PORTARIA Nº 015/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:CE7FF6BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022 – GP**

PORTARIA Nº 016/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **VICENTE GOMES DE LIMA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Assistência à Saúde de Maior Complexidade, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8C402617

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 – GP**

PORTARIA Nº 017/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora **ADRIANA GOMES**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Criança e Adolescente, nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:77DC9CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 1/2022**

No extrato de publicação do edital referente ao Processo Licitatório nº 1220343/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2022, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2022. Edição 2710, Código Identificador: E736E1B6, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA DESCOLAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO E VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS, na data de abertura **onde lê-se** 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) às 10:00 h, **leia-se** 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) às 09:00h. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F39809F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2021**

Às 08:45 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00074/2021, referente ao Processo nº 5.344/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva para Usinas de Tratamento de Água instaladas nos distritos de Baixa do Meio, Santa Paz e Santa Maria III, dentro do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI**, CNPJ/CPF: 12.377.801/0001-50, quanto ao Item Único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:18B62950

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

Processo nº: 619/2022.

Concedente: Município de Guamaré/RN;

Convenente: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

CNPJ Nº: 08.428.765/0001-39

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: Vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Valor total estimado: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Concedente.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por seus representantes legais, IVO BARRETO DE MEDEIROS e ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, – Convenientes.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BEB10CD1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
CNPJ: 21.575.742/0001-15;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APOIO ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO CAUC (SISTEMA AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II da Lei 8.666/93;
PROCESSO: 350/2022;
VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
FIRMADO EM: 03/02/2022
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10
CONTRATADA: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF Nº. 009.193.834-16

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB0739AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 6006/2021; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 228/2021; Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 013/2020, Ata de Registro de Preços nº 02/2021 (9ª DIREC/Currais Novos/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC do Rio Grande do Norte); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6006/2021;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2020, realizado pela 9ª DIREC/Currais Novos/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC do Rio Grande do Norte, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: 9ª DIREC – CURRAIS NOVOS/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC do Rio Grande do Norte;
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e Cultura – 9ª DIREC – CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações apresentadas no anexo I, deste edital;
Fornecedor Registrado: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 27.008.156/0001-75;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DCBFDD52

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7117/2021
Nome do credor: JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA.
CPF: 465.438.804-49

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Luiz de Souza Miranda, 132, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento do Setor de Recursos Humanos do Município Guamaré.

Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C1EFA8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDAMORLIS COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / CNPJ 29.646.397/0001-75
OBJETO: contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestar serviços de manutenção predial, praças e via públicas, preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.084.880,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 1066 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
 4.4.90.51:OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FONTE: 15100000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0014 - CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1011- CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0014 - CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1106 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
0005 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO
1045 - REFORMA DO MERCADO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0011 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR
1006- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE:11110000 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
FONTE: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0011 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR
1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR/INFANTIL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE: 11190000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE: 11110000 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FONTE: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SEDES DOS CRAS E UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FNAS
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE
1176 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022
ASSINATURAS:
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.
LEONARDO MOREIRA LISBOA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 02/12/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9CF55CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de fevereiro de 2022 à 12 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de adubo para manutenção do Estádio Municipal de Ielmo Marinho/RN, Edson Barbosa de Lima.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2AE64712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COTAÇÃO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de fevereiro de 2022 à 12 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de kit refeição, objetivando a padronização dos utensílios de refeições dos alunos, viabilizando o atendimento de todas as normas de segurança alimentar.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:92051811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COTAÇÃO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de fevereiro de 2022 à 12 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **para contratação de empresa especializada para construção de depósito de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKVAlmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>
As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:DED61681

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2022-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA Assessor Especial de Secretaria de Governo, inscrito no CPF sob nº 703.928.704-87, 1,0 (uma) diária, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), viagem à Cidade de Caicó/RN, acompanhando a Prefeita Municipal, para tratar de assuntos de interesse deste Município, cuja saída está programada no dia 08 de fevereiro de 2022, com retorno no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6DA36A9A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2022-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor LUIZ FELIPE RAYMUNDO MONTEIRO, Secretário Municipal Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob nº 041.780.494-61, ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), viagem à Cidade de Jardim de Piranhas/RN, para tratar de assuntos de interesse deste Município, cuja saída está programada no dia 09 de fevereiro de 2022, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira,

que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E2CF5040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 025/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:025/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EB4B85F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 026/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:026/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A20B2C1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 027/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:027/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:33D0D50B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 028/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:028/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7BEAFD5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 029/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:029/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL DO NOVO SISTEMA DE REGULAÇÃO “REGULA CIRURGIAS”, NA METRÓPOLE DIGITAL- IMD/UFRN – LABORATÓRIO 103, UFRN – NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 27 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:18D4F91F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:030/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 04 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:412212F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO/RN Nº 227/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.070.702/0001-06, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 72.000,00.

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica e consultoria técnica na área de direito público, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 04 de janeiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:15483CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 227/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.070.702/0001-06, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 72.000,00.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1E475FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 229/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4C3974CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância

com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.300,00**.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AAC47E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 230/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21 pelo valor de R\$ 14.300,00.

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria educacional para o Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 1º de fevereiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AAFD8003

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 654.952.504-78, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 13.750,00

Ipueira/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F59CD0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 002/2021
PROCESSO MI/RN Nº 0061/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: J ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.779.186/0001-97, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 156.362,82.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO) em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 1º de fevereiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C82870A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 002/2021
PROCESSO MI/RN Nº 0061/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.639.013/0001-12, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 210.760,14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO) em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 1º de fevereiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4681AEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 002/2021
PROCESSO MI/RN Nº 0061/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 207.532,92.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO) em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 1º de fevereiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FFE1EB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0015/2022

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0015/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO FABIANO DA SILVA**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/02/2022, com objetivo de transportar o paciente Edilton Vieira de Castro, portador do CPF: 075.660.646-22, para tratamento em Clínica de reabilitação, na Clínica Grão de Mostarda, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8D89686F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE NO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE MARTINS RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE NO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE MARTINS RN., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:7B11F22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE NO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE MARTINS RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 08/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:5E120470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 080220220001

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE NO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE MARTINS RN.

Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 08/02/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:1C63689F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 080220220002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE PARA O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Contratado: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI (31.974.334/0001-90), com Valor Total Julgado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 08/02/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:D7234CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AUTESP - AUTOMACAO,

TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI (31.974.334/0001-90), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE PARA O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 08/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:C7B812DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE PARA O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI (31.974.334/0001-90), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE PARA O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022., com o valor total julgado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:3451C267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080220220002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080220220002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE PARA O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,

FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 176 - 1. 1005 . 4 . 122 . 2 . 2.242 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:58C814D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0021/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 0021/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Cintia Catiana Soares Martins Holanda”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0803757-92.2021.8.20.5112;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cintia Catiana Soares Martins Holanda, Cargo: Professora, Matrícula nº 412, CPF: 027.966.024-35, Progressão Funcional para a Professora Nível III (Nível Superior Especialista) – Classe B – referência 7 (PIIB-7).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4A4D4BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0022/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0022/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Ana Lucia Celestino de Brito”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos

termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Lucia Celestino de Brito, Cargo: Professora, Matrícula nº 397, CPF: 021.366.104-75, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 7 (PIICR7).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7715C3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0023/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0023/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Ana Catarina Pereira de Freitas Oliveira”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Catarina Pereira de Freitas Oliveira, Cargo: Professora, Matrícula nº 404, CPF: 008.789.424-67, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 8 (PIICR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:70ACA461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0024/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0024/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Betânia de Freitas Barros”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Betânia de Freitas Barros, Cargo: Professora, Matrícula nº 411, CPF: 034.984.954-45, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 8 (PIICR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRE RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DB4A0E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0025/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0025/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Leopoldina Filgueira Neta Pinheiro”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Leopoldina Filgueira Neta Pinheiro, Cargo: Professora, Matrícula nº 438, CPF: 019.413.544-67, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 8 (PIICR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRE RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B9B0BE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0026/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0026/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Marinelda Andrades de Freitas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marinelda Andrades de Freitas, Cargo: Professora, Matrícula nº 455, CPF: 483.885.304-10, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 8 (PIICR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRE RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:95009AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0027/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0027/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Maria Zildamir Nunes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Zildamir Nunes, Cargo: Professora, Matrícula nº 453, CPF: 033.032.564-70, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 8 (PIICR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

E CUMPRA-SE**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FBC51246**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0028/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0028/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Marinalva Andrade de Freitas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marinalva Andrade de Freitas, Cargo: Professora, Matrícula nº 495, CPF: 812.979.554-04, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe B – referência 7 (PIIIBR7).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE****FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:18D5AB95**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0029/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0029/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Maria da Conceição Brasil Fernandes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria da Conceição Brasil Fernandes, Cargo: Professora, Matrícula nº 549, CPF: 009.362.994-01,

Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe C – referência 7 (PIIICR7).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE****FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9756D754**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0030/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0030/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Maria Ozenira França Brasil”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Ozenira França Brasil, Cargo: Professora, Matrícula nº 470, CPF: 009.105.404-46, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe B – referência 8 (PIIIBR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE****FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:831A29AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0031/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 0031/2022

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Maria Lucicleide de Moraes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo (a) servidor (a) abaixo, instruído de parecer favorável da Comissão permanente de pessoal do Magistério (COPEMA) e nos termos estabelecidos na Lei nº 367/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Lucicleide de Moraes, Cargo: Professora, Matrícula nº450, CPF: 019.567.754-47, Progressão Funcional para a Professora Nível III – Classe B – referência 8 (PIIBR8).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

FRANCISCO ANDRE RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:21BFBD0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2021**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME CNPJ nº 23.458.597/0001-18, vencedor do item 01 no valor de R\$ 70.560,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 70.560,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:326EA1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2021**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME CNPJ nº 23.458.597/0001-18, vencedor do item 01 no valor de R\$ 70.560,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 70.560,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7F7BDED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ERICO ALAN SILVA BEZERRA** (CNPJ: 08.363.075/0001-49), vencedora do LOTE 02 no valor total de R\$ 37.399,00 e do LOTE 03 no valor total de R\$ 96.997,00; a empresa **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 26.683.873/0001-30), vencedora do LOTE 04 no valor total de R\$ 179.997,50, do LOTE 05 no valor total de R\$ 164.630,00 e do LOTE 06 no valor total de R\$ 129.813,50; e a empresa **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO** (CNPJ: 10.599.139/0001-57), vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 614.000,00, do LOTE 07 no valor total de R\$ 91.700,00, do LOTE 08 no valor total de R\$ 65.100,00, do LOTE 09 no valor total de R\$ 67.000,00 e do LOTE 10 no valor total de R\$ 822.000,00.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1120765C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, se manifestou no sentido de que a empresa FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA já meias fabricadas pela marca Vinny no material 100% de poliamida, e foi plenamente aceita e aprovada pelas beneficiárias dos kits de enxovais; **DECIDE**: Pelo improvidamento do recurso protocolado pela COMERCIAL DEBÊCHE TEXTIL EIRELI - ME (CPNJ nº 08.974.702/0001-88), mantendo a empresa FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA. – ME, vencedora do Item 01, com valor unitário de R\$ 225,27 e a empresa Comercial Debeche Textil EIRELI ME – ME, vencedora do Item 02, com valor unitário de R\$ 57,90.

Dê ciência. Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E9614FA2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2022, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após analisado o recurso apresentado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001479/2021 – PMJ/RN**, a Prefeita Municipal, **ADJUDICA**, a empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA. – ME**, o Item 01, com valor unitário de R\$ 225,27 e a empresa **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME – ME**, o Item 02, com valor unitário de R\$ 57,90, conforme lances apresentados.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C1CE8F1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA. – ME**, vencedora do Item 01, com valor unitário de R\$ 225,27 e a empresa **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME – ME**, vencedora do Item 02, com valor unitário de R\$ 57,90.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:65826894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o termo de cooperação Técnica nº02/2021, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do RN – SAMU 192, com o Município de Patu/RN e Secundariamente com os municípios da região Médio Oeste a ele coopactados, através dos seus representantes:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em manter parceria administrativa com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente com a Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **POR A DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP, o senhor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público de Motorista, portador do Registro Geral nº 2.026.396-SSP-RN, inscrito no CPF nº 011.895.914-05, matrícula 454, para exercer suas atividades funcionais junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do RN – SAMU 192, no período compreendido 20 de dezembro de 2021 a 20 de outubro de

2023, **o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 1º de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D8947F9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2022-GP.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO**, solicitando a reintegração da carga horária para 40 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, opinando pela evolução da carga horária do servidor;

CONSIDERANDO os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autoriza a partir de 1º de fevereiro de 2022 a reintegração da carga horária para 40 horas semanais do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO, PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, matrícula 153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FAB4AF8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO COPIRN - 026-2022**

CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE JANDUÍ PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

– PARTES CONTRATANTES**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,**

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF: 058.436.154-80, RG: 1715383 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **JANDUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Terezinha, n.º 21, Centro, Janduís/RN, CNPJ n.º 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Salomão Gurgel Pinheiro**, brasileiro, CPF: 307.406.734-91, RG: 116391, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2022, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

– DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente n.º 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNÇÃO: SAÚDE
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO ATIVIDADE: TRANSFERÊNCIA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO
CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

– DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

– DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

– DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 03 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: C350266D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar capacitação – Seminário Regional de Licitações e Contratos - inscrição dos servidores: Marcosuel Vieira de Arruda e Francisco Cleber Torres, (servidores efetivos) para participarem de reciclagem inerente a implementação da nova Lei de Licitação e contratos, por ocasião da realização deste evento nos dias 10, 11 e 12 na cidade de Martins-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização serviços de capacitação – Seminário Regional de Licitações e Contratos, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e

de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, com endereço comercial na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 45, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59065-555, com o valor global de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de capacitação – Seminário Regional de Licitações e Contratos inscrição dos servidores: Marcosuel Vieira de Arruda e Francisco Cleber Torres, (servidores efetivos) para participarem de reciclagem inerente a implementação da nova Lei de Licitação e contratos, por ocasião da realização deste evento nos dias 10, 11 e 12 na cidade de Martins-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, com endereço comercial na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 45, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59065-555, com o valor global de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).**

Janduis-RN, 02 de Fevereiro de 2022.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Port. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:679BDD1F

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar capacitação – Seminário Regional de Licitações e Contratos - inscrição dos servidores: Marcosuel Vieira de Arruda e Francisco Cleber Torres, (servidores efetivos) para participarem de reciclagem inerente a implementação da nova Lei de Licitação e contratos, por ocasião da realização deste evento nos dias 10, 11 e 12 na cidade de Martins-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, o Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, com endereço comercial na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 45, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59065-555, com o valor global de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 02 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3C97D1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 002/2022 – PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36000 BTUs, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**. Devido alteração no edital, fica **APRAZADA** para o dia **18 de fevereiro de 2022, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:AAB6B41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 - GP

PORTARIA Nº 022/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 2 ½ (duas meias) diárias, ao valor unitário da meia diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando concedido um valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Servidora a Sra. Elaide Cristina Câmara dos Santos, Matrícula: 0002666, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Recife/PE, cuja saída está programada no dia 15/02/2022 (terça-feira), com retorno previsto no 18/02/2022 (sexta-feira), onde a mesma, irá participar da I Jornada Nacional da Política de Assistência.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:E68CE3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022 - GP

PORTARIA Nº 023/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar, **SEM EFEITO** a Portaria de nº 014 (quatorze) e de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:BE06296D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.683, MEDIDAS CONTRA COVID-19

DECRETO Nº. 1.683 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre medidas de proteção à vida, relativas ao combate à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações que envolvam a saúde pública, bem como promover o equilíbrio entre as regras de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e prevenção de contágio, e a subsistência dos serviços e do comércio local no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção individual por todos que estiverem exercendo atividades laborais no Município de Jardim de Piranhas/RN, seja no âmbito público e/ou privado, estendida a obrigatoriedade aos municípios em geral quando em espaços públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais e industriais, inclusive supermercados e lojas em geral, devem obedecer às normas sanitárias adotadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Atividades bancárias, tais como lotéricas, agências e salas de autoatendimento (caixas eletrônicos) têm o dever de organizar o ingresso e permanência de seus usuários, garantindo a obediência das normas sanitárias previstas para prevenção ao COVID-19, garantindo ainda a obrigatoriedade do uso correto de máscara e higienização das mãos, seja através de lavatórios instalados em cada estabelecimento e/ou utilização de álcool à 70%.

Parágrafo único: As mesmas medidas e dever segue para os estabelecimentos do setor de alimentação, tais como Restaurantes, lanchonetes, espetinhos e similares.

Art. 4º - No âmbito do Município de Jardim de Piranhas, os eventos sociais, recreativos e similares, sejam públicos ou privados, somente serão permitidos com prévia autorização da Prefeitura Municipal, a qual poderá fazer vistoria prévia ao local identificando atendimento ao protocolo geral das normas sanitárias.

Parágrafo primeiro: Os eventos de Carnaval já se encontram cancelados através de portaria conjunta dos municípios do Seridó ocidental através de nota pública divulgada pela AMS-Associação dos Municípios do Seridó.

Parágrafo segundo: Em caso de omissão da norma Municipal ou dúvidas sobre funcionamento de estabelecimentos, bem como realização de evento de qualquer natureza, o interessado deve remeter-se ao ente público para emissão de documento próprio.

Art. 5º - No âmbito do Município, a fiscalização quanto ao cumprimento das normas vigentes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Coordenadoria Especial de Vigilância sanitária, podendo, se necessário, requisitar apoio de demais órgãos que achar necessário e competente.

Parágrafo Primeiro. O poder público deverá reunir-se, sob a coordenação da secretária de saúde, ouvindo sua equipe técnica, para fins de planejamento e implementação de medidas que se fizerem

necessárias ao efetivo cumprimento do presente decreto, observando, ainda, o Plano de Fiscalização elaborado para esse fim.

Parágrafo segundo: A secretaria de saúde, através da Vigilância sanitária do Município, poderá implementar medidas que achar necessárias, tais como barreiras sanitárias e controle do fluxo populacional, campanhas educativas e de incentivo a prevenção nas escolas e no comércio local.

Parágrafo terceiro: A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar ato dispondo sobre o funcionamento dos serviços de saúde.

Art. 6º - Por conveniência e necessidade do ente público, as regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando a revogação dos decretos nº 1.668 e nº 1.669, e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN em 07 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:98B74CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 110.005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Renovação por mais 6 (meses), do contrato administrativo nº 004/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE”; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Fevereiro de 2022 e termo final em 07 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante André Luiz Trindade de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.012.114-27– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:05160C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928.120/2021
– TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 073/2021**

No termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte, no dia 08/02/2022, Edição 2712, Código Identificador: E5D0ECE3.

ONDE SE LÊ:

Joaquim Alberto da Silva, Secretário Municipal da Silva.

LEIA-SE:

José Amazan Silva, Prefeito Municipal.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:73B7CCAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.020.005/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 074/2021, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2022** às 08:30hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02** de fevereiro de 2022 às 08h:00min. **INÍCIO DA DISPUTA: 02** de fevereiro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:02C0ACEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 911.001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** WW COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.835.542/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de kits maternidades; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2022 e termo final em 08 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.870,05 (Onze mil, oitocentos e setenta reais e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante Catherine Cartaxo Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.160.484-45– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E4C11FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.025.011/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOABE MARTINSON-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.245.570/0001-07; **OBJETO:** Aquisição de Ukulele e capa para suprir as necessidades dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Habilitação, Trabalho e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2022 e termo final em 08 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.756,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante Joabe Martinson, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.424.329-85 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CC6DC24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.047.329/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2022 e termo final em 08 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.282,10 (Dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.273.304-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E162FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.689/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2022 e termo final em 08 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.824,50 (Dezoito mil,

oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante Edimilson Alves da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.670.334-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD081F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 521.064.384-00; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2022 e termo final em 08 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 51.627,50 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D599AF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2022/SEME/PMJS que “*Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato*”;

Art. 1º Designar o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo Licitatório nº 193/2021, Pregão Eletrônico nº 073/2021, que tem por objeto “Aquisição de camisetas para fardamento escolar, destinadas aos alunos da rede pública de ensino do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8135B915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2022/SEMTHAS/PMJS que tem como assunto “*Solicitação de Portaria de Nomeação*”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Licitação nº 184/2021, Pregão Eletrônico nº 068/2021, que tem como objeto “Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:847D5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, matrícula nº 1808, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8D7E8471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de fevereiro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós-cirurgia de catarata), retornando no dia 04 de fevereiro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:94C686C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 05 de fevereiro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós-cirurgia de catarata), retornando no dia 05 de fevereiro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:E6FEDB45

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 –
PROCESSO DE DESPESA Nº 111.006/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de fevereiro de 2022 e termo final em 03 de fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pela Contratante e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.583.398-77 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:684A0B52

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Nº do Processo: 103.047/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EM.
CNPJ/CPF: 15.159.065/0001-51.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F53B74A9

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2022

Processo de Despesa nº: 103.047/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 004/2022. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. **Contratado:** ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EM. **Objeto:** FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **Preço Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:734DE211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

Dispõe sobre a substituição da Declaração Digital de Serviços – DDS pela Declaração Mensal de Informações Fiscais e Tributárias Municipais Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – DSE e/ou DMS-e e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os contribuintes do ISS são obrigados a declarar as operações tributáveis, conforme artigo 189, III, da Lei Complementar nº 493/2014 – Código Tributário do Município de João Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle fiscal na apuração e fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos oportunizados pela modernização do Sistema de Administração Tributária Municipal, que disponibilizou serviços no Portal do Contribuinte que permitiu aos interessados o acesso on-line e direto para fins de cumprimento das obrigações fiscais/tributárias;

CONSIDERANDO, por fim, que a dita modernização, além de melhor servir para o atendimento dos municípios e contribuintes municipais, permitirá agilidade e racionalidade nas ações administrativas vinculadas ao lançamento, fiscalização, cobrança e ao regular acompanhamento dessas ações por parte da administração tributária municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A partir da competência de Março de 2022 fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) a Declaração Mensal de Informações Fiscais e Tributárias Municipais do ISS (DSE e/ou DMS-e) em substituição à Declaração Digital de Serviços – DDS.

Parágrafo Único - A DSE/DMS-e tem caráter de obrigação tributária acessória e o seu descumprimento implica em infração passível de punição nos termos previstos da Lei Complementar nº 493/2014.

Art. 2º - Estão obrigados à transmissão da DSE/DMS-e, diretamente no Portal do Contribuinte, nos prazos previstos no art. 3º deste Decreto, correspondente aos fatos geradores nela escriturados no artigo 63 da lei complementar 493/2014, observando-se também os prazos e disposições desta Lei, as Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município, ainda que imunes ou isentas ao ISSQN, que apresentarem:

I - a prestação de serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, por força dos artigos 61, 62 e 63 da Lei Complementar nº 493/2014, mesmo que o imposto seja devido a outros Municípios;

II - a tomada de serviços sujeitos ao ISS, ainda que não implique na obrigatoriedade da retenção e recolhimento do imposto, por força dos artigos 61, 62 e 63 da Lei Complementar nº 493/2014.

§ 1º A Pessoa Jurídica que não apresentar quaisquer dos fatos descritos nos incisos I e II deste artigo observará o seguinte:

I - Sendo uma empresa prestadora de serviços, ainda que não se constitua como sua atividade principal, informará em campo próprio da DSE/DMS-e a falta de movimento econômico;

II - Não tendo como atividade principal ou secundária quaisquer daquelas constantes na Lista de Serviços do art. 63 da Lei Complementar nº 493/2014, estará dispensada de entrega da DSE/DMS-e.

§ 2º Os contribuintes que estejam sob o regime de estimativa, em conformidade com os artigos 87 e 88, I,II, III e parágrafo único da Lei Complementar nº 493/2014, sem prejuízo dos valores de ISS lançados de ofício, deverão informar em campo próprio da DSE/DMS-e os valores correspondentes às despesas incorridas mensalmente.

§ 3º O preenchimento da DSE/DMS-e será efetuado pelo programa gerador da declaração:

I - para o prestador de serviços, quando emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

II - para o tomador do serviço, quando, para o serviço tomado, seja emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 4º O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da exigência de transmissão da DSE/DMS-e.

Art. 3º - A DSE/DMS-e deverá ser transmitida:

I - até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, pelas pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional;

II - até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º As informações que deverão ser apresentadas por meio da DSE/DMS-e, em função do disposto no artigo 2º deste Decreto, serão:

I - a receita total dos serviços prestados;

II - as deduções da base de cálculo mensal;

III - os valores devidos do ISS-Próprio;

IV - os valores dos serviços tomados de pessoas físicas e/ou jurídicas;

V - o valor do ISS-Fonte retido;

VI - o nome e CNPJ ou CPF/MF de todos os prestadores e tomadores de serviços;

VII - o valor das despesas mensais incorridas, no caso dos contribuintes enquadrados no regime de estimativa.

Art. 5º - A DSE/DMS-e será transmitida somente a partir do Portal do Contribuinte, com acesso por meio do sítio da internet HM2 Portal do Contribuinte (hm2solucoes.com.br)

Art. 6º - O não cumprimento do disposto neste decreto sujeitará o declarante:

I - às multas previstas na Legislação Tributária;

II - ao impedimento do recebimento da Certidão de Regularidade Fiscal, caso não tenha efetuado a transmissão da DSE/DMS-e.

Art.7º - A multa por infração prevista no inciso I do art. 6º somente será aplicada, a partir das seguintes competências:

I - 01 de Maio de 2022, para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de Abril de 2022, quando o contribuinte não for optante pelo Simples Nacional;

II - 01 de julho de 2022, para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de junho de 2022, nas hipóteses de imunidade, isenção ou quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palacio Torreão, João Câmara/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:C722C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME; CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal
4/2022 201.001/2022 5.545,98 6019
5/2022 202.002/2022 5.878,33 6018
2/2022 202.003/2022 1.605,84 3411
8/2022 201.002/2022 1.806,57 3412

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6EE209A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 081003/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 081003/2021-
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a locação de imóvel para depósito de bens servíveis e inservíveis da administração.

Considerando a localização do imóvel e o valor da locação, que se encontra de acordo com os preços de mercado da região, conforme Laudo de Avaliação, emitido pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

Reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), correspondentes a locação de imóvel, localizado da Rua Silvério Alves, S/N, Centro, neste Município, para instalação e funcionamento de depósito, a fim de desenvolver de maneira satisfatória as atividades pertinentes ao setor.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que a localização condiciona a sua escolha e o preço da locação está compatível com o valor de mercado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS
(...)

X – “Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, deste que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a locação do imóvel ora pretendido seja materializada diretamente à o Senhor **DALVANIR OLIVEIRA**, por ter oferecido preços compatíveis com o valor de mercado, conforme avaliação prévia.

João Dias – RN, 01 de dezembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à locação do imóvel localizado na Rua Silvério Alves, s/n, Centro, João Dias/RN, em favor do Locador DAVANIR OLIVEIRA, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil), ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado às instalações e funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Habitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor NILDEMARCIO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 01 de dezembro de 2021.

**Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0112001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: DALVANIR OLIVEIRA

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Silvério Alves, s/n, Centro, João Dias/RN destinado às instalações e funcionamento de depósito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Habitação.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento Elemento 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 011201/2021, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

DAVANIR OLIVEIRA – LOCADOR

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:A9A9E899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0501001/2021

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0501001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 0501001/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/01/2022 até 05/01/2023, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda do Termo de Contrato ora aditado.

VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, Atividade 02004.04.123.0004.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração se encontra fundamentada nas disposições previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/01/2022 até 05/01/2023, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA NETO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:8547972F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10010001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar. Empresa vencedora **JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME**, Item 01 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A CONTRATANTE E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ALÉM DE OFERECER ORIENTAÇÃO A CERCA DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DAS RESPECTIVAS PASTAS DE GOVERNO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA GESTÃO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Unitário R\$ 2.500,00 Valor Total R\$ 30.000,00.**

JOAO DIAS/RN, 08 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E986878E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/20022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 80001/2022, cujo objeto trata da Escolha de empresa para executar serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.. Empresa vencedora **JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME**, Item 01 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A CONTRATANTE E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ALÉM DE OFERECER ORIENTAÇÃO A CERCA DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DAS RESPECTIVAS PASTAS DE GOVERNO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA GESTÃO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Unitário R\$ 2.500,00 Valor Total R\$ 30.000,00.**

JOAO DIAS/RN, 08 de fevereiro de 2022.

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1B34B642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0802001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME
CNPJ (MF) nº 20.299.649/0001-62

OBJETIVO: Escolha de empresa para executar serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, atividades: 02.002.04.122.0002. 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDA-DES DO GABINETE CIVIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SER-VIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 0001; 02.003.04.122.0003. 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU-RÍDICA - FONTE – 0001, consoante as disposições da Lei Municipal nº 329/2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 08 de fevereiro de 2023.

Local e Data de Assinatura: João Dias/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
JOSÉ MARIA FILHO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6AEFFF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91004/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a farsa a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91004/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carne, Abatedouro Público da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2022, às 14:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2022, às 14:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.bbmet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 08 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DFC21B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06 /2022, 08 DE FEVEREIRO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas de Lira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Serra do Mel -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a de 06 fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:5823CC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Intersetorial de Mobilização do Selo UNICEF, que será composta pelos seguintes representantes:

Articuladora Municipal: **Maria Ioneide da Silva**
Mobilizadora de Adolescentes: **Cláudia Ferreira da Silva**
Mobilizadora da Educação: **Ana Francisca Santana de Lima**
Mobilizadora da Saúde: **Roseane Oliveira dos Santos**
Mobilizadora da Assistência Social: **Silvia Patrícia Batista de Araújo**
Mobilizador da Cultura: **Saulo Kayron Medeiros de Araújo**
Mobilizador do Esporte e Laser: **Marcos Antônio Dantas de Araújo**
Mobilizador de Comunicação: **Jefferson Rocha Silva**

Representantes dos Órgãos Estratégicos da Administração:
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Helena Taylla Souza**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros**
Secretaria Municipal de Saúde: **Maria Amélia Câmara Pereira**
Representante do CMDCA: **Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo**
Representante do Conselho Tutelar: **Aline Batista dos Santos Alves**
Representante do NUCA: **Luiza Beatriz Barroso de Paiva Araújo**
Representante dos Comunicadores: **Sâmara Cibelle Queiroz Nogueira**
Representante da Banda Filarmônica: **Francisco Canindé de Medeiros Sena**

Representantes de Lideranças Comunitárias:
Sociedade Civil/ Igreja Evangélica: **Gabriel Alexandre dos Santos**
Sociedade Civil/ Igreja Católica: **Roberto Soares da Cruz**
Liderança dos Adolescentes: **Francinildo Gomes Bezerra Filho**
Sistema de Segurança e Justiça: **Geraldo Martins dos Santos Filho**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:88EEB57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: FRANCISCO IRENILSON DA SILVA - CPF Nº 009.443.154-02. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO IRENILSON DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0FBD7B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 31010001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação de serviço de recarga de toner para o Município de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 (CNPJ 34.203.363/0001-46)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.981,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação de serviço de recarga de toner para o Município de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4247AC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 44/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **25 DE FEVEREIRO DE 2022**, às **09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7FF41E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 45/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **25 DE FEVEREIRO DE 2022**, às **11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:80757280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 21 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1B88E18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022-GP

Jundiá/RN, em 31 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **RANDERSON BORGES DE LEMOS**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6613B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2022 - GP

de 31 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORD. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC2**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **THALIA ALVES DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:38294FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2022 - GP

de 31 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORD. DO SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA-CC2**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:846A9408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2022 - GP

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **FLORISMEIRE DE SOUZA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C971F477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2022 - GP

de 31 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE SETOR VIGILANCIA SANITÁRIA/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN,

SUEDNA MEIRELES PAULINO

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FC53BA1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2022 - GP**

De 31 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORD. DO SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA-CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **THALIA ALVES DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:96C77E34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2022 - GP**

De 31 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE –CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:5B90AEE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2022 - GP**

De 31 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **SUEDNA MEIRELES PAULINO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FC067B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 09/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 09/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.460/0001-80 que consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de scanners e impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo fornecimento de 02 (dois) tonner por máquina, cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, no importe global de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:2D998F28

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 01/2022

Pregão Eletrônico nº. 01/2022. Processo nº 105002/2022. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi

finalizada na presente data e informa que o pregão foi considerado fracassado.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:41173D7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 10/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 10/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92, que consistira na contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de site Oficial que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), SIC, ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação, implantação, importação e imigração dos dados visando atender as necessidades do municipal de Lagoa D'anta/RN., no importe global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de fevereiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F1A2AD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022.
PROCESSO Nº 208001/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 04/2022
Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 04/2022. Processo nº 208001/2022. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 21/02/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.
Lagoa D'Anta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4E543C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: SYSDELTA EIRELI
CNPJ: 067.075.714-43
OBJETO: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada para prestação de serviço em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município de Lagoa D'Anta-RN.
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/10/2022
Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO:
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assinatura: Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2022.
Signatários:
João Paulo Guedes Lopes
Prefeito
Pelo contratante
SYSDELTA EIRELI
CNPJ: 067.075.714-43
GILIARD FAUSTINO DA SILVA
CPF 067.075.714-43
Pela contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:92CE07C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022-PMLP/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 051/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **21 DE FEVEREIRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail cplagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:EF1418E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2022****PROCESSO Nº 0710202101/2021****LEILÃO Nº 001/2022****OBJETO:** Alienação de bens do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado do Leilão.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o resultado do certame, autorizando a venda do bem ao senhor:

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - CPF: 043.849.224-70, vencedor do ÚNICO ITEM com valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C701DDDD**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2022****PROCESSO Nº 0710202101/2021****LEILÃO Nº 001/2022****OBJETO:** Alienação de bens do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Leiloeiro, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente certame, autorizando a venda do bem ao senhor:

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - CPF: 043.849.224-70, vencedor do ÚNICO ITEM com valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F4C69087**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022****PROCESSO: Nº 2801202201/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** M W B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 11.889.653/0001-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas respectivamente nos poços das comunidades de Umari, Monte Alegre, Bom Descanso, Agrovila São Pedro e do Poço situado na Rua Inácio José de Lira.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.076,00 (Onze mil e setenta e seis reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;**UNIDADE:** 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura;**ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Obras; 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Agricultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B1E632F6**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022****PROCESSO: Nº 2801202201/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** M W B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 11.889.653/0001-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas respectivamente nos poços das comunidades de Umari, Monte Alegre, Bom Descanso, Agrovila São Pedro e do Poço situado na Rua Inácio José de Lira.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.076,00 (Onze mil e setenta e seis reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:23DB8D2A**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022****PROCESSO: Nº 0702202201/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.420.584/0001-15

OBJETO: Aquisição de mochilas em lona 600 na cor preta com a logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino durante a Semana Pedagógica.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021; **UNIDADE:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0ABF9A65

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

PROCESSO: Nº 0702202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.420.584/0001-15

OBJETO: Aquisição de mochilas em lona 600 na cor preta com a logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino durante a Semana Pedagógica.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4E89BF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, COM SEDE NA RUA NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 04, CENTRO, CEP: 59.338-000, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL EVILÁSIO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ESNINO INFANTIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15001004 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Pela Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:FADF93EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 009/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4531/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA - CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, COM SEDE NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNARDINO DE SENA, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 - LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de início.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.449,63 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:5BEFC017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.737.759/0001-91, SEDIADO(A) NA RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, Nº 26, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59062-290.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Atividade: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/Aih;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR: R\$ 227.711,76 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6E116232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2019 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JARDIA AYLLANE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.340.557 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.117.474-05, DOMICILIADA NA AV. 13 DE MAIO, Nº 242, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PELO PERÍODO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 A 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B9AFA313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.445.795 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 582.446.384-00, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 102, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 02 DE JANEIRO DE 2022.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F70CFE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2022 - GP

Portaria nº 045/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2022

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe**, matrícula nº: **3212**; Cargo de Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2021 a 03.01.2022** com período de gozo: **07.03.2022 a 21.03.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:874D147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2022 - GP

Portaria nº 046/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2022.

“Altera Portaria nº 010/2022- GP, que concede férias ao servidor em cargo comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar **Portaria nº 010/2022- GP** que concede férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**; Cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2021/2022** com período de gozo: **11.02.2022 a 12.03.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:106EB2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2022 - GP

Portaria nº 047/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2022.

“Suspende licença sem remuneração a pedido da Servidora **SUZANA CRISTIANE PELÓGIO DE MEDEIROS**, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o requerimento da servidora solicitando a interrupção da licença não remunerada para tratar de interesses particulares na qual solicita seu retorno imediato às suas atividades e protocolado através do nº 1.002 no dia 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido da servidora **SUZANA CRISTIANE PELÓGIO DE MEDEIROS**, Matrícula nº: **619**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria nº0502/2021-GP** de 09 de dezembro de 2021 com vigência de **20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá voltar as suas funções a partir de **09 de fevereiro de 2022**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F16A024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): **LARISSA RODRIGUES ARAÚJO DE SANTANA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FORMADA EM TÉCN. DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 132.355.024-08 E RG Nº 10.105.468 – SSP/PE, COREN/RN Nº 001.677.398, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES, Nº 97, CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE **TÉC. DE ENFERMAGEM**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8853D265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - IPI
MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**

À empresa
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 30.105.413/0001-00

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.105.413/0001-00**, já qualificada no Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 032/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8873CF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo aplicar o índice de reajuste de preços de 16,68% perfazendo o valor de R\$ 33.821,30 (trinta e três mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos) do contrato da Tomada de Preços nº 008/2020 passando o valor global para R\$ 236.586,95 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.

Atividade 1065 – Construção de Quadras Poliesportivas;

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:61DC1725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETOES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste **Termo de Referência**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 21/02/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 21/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1BEC9282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES PINTADAS/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/02/2022 das 08h00min até às 08h00min do dia 21/02/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/02/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 21/02/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmlp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F4AA1DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170130 – PP 15/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde- CNPJ: 11.994.380/0001 - 43, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Joana Izelda Dias Da Costa, CPF: 028.618.514-81– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170130, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando o acréscimo no valor de seu objeto no valor unitário inicial de R\$ 1.115,00 (Um Mil Cento e Quinze Reais) passando para o valor unitário atualizado de R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais) nos termos do art. 65, inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5B95C7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 18/02/2022, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia

– RN, Cep. nº 59.805 - 000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 08/02/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:76514C35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07020122

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 02.365.912/0002-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I MB 415 SPRINTERREV AMB ANO 2018 MODELO 2019 RGN 5I23

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1A6B3BCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07020222

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 02.365.912/0002-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I MB 415 SPRINTERREV AMBULÂNCIA ANO 2018 MODELO 2019 RGN 5I23

VALOR TOTAL: R\$ 2.178,37 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:09E93519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 2022.01.26.006RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma da legislação vigente, que o Pregão Eletrônico Nº 2022.01.26.006, que tem por finalidade a Escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de reprografia, encadernação, plastificação e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, que seria realizada às 10h00min do dia 14 de fevereiro de 2021, acontecerá às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022, na plataforma www.bbmnet.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 03 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2A025354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – ERRATA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – ERRATA

ONDE SE LÊ: AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00011/2022

ONDE LIA-SE: AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 004-DLE/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Av. Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme exigências e estimativas estabelecidas em projeto base de engenharia” tendo em vista que o processo de DISPENSA ELETRONICA Nº 4-DLE/2022 ficou deserta por não comparecer interessados em cadastrar proposta para os referidos serviços.

Tendo em vista o enunciado no Art § 2º do Decreto Municipal nº 137 de 10 de Janeiro de 2022, que Regulamenta as contratações diretas previstas nos Art 72 ao 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ONDE SE LÊ: Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, até o dia 10 de fevereiro de 2022, através doe-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

LEIA-SE: Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br no local onde ocorrerá a etapa de lances eletrônicos neste dia 11/02/2022 a partir das 08:00 as 14:00 com encerramento automático, sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no mesmo Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal. Hindemberg Pontes de Lima - Secretário Municipal.

Marcelino Vieira-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:49DD5050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
 CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481
 CNPJ: 97.550.879/0001-87

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, VISANDO O PROJETO “CULTURA NA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 20211220001.

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
 consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo
 Atividade: 2.117 – Atrações e Eventos Diversos
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de P Jurídica
 Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

1.3. Vigência: prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Assinaturas: Pela contratada: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA - Socia CPF: 047.906.414-81 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:078BAA5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – PMM

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 19.596.349/0001-66
Contratada: F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 38.030.115/0001-00

Objeto: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, DESRTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.092 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Valor global: O valor total deste contrato será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme a proposta da empresa vencedora que compõe este processo administrativo.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, a iniciar-se mediante a emissão da Ordem de Serviço. Data de assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20220103005, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: CLÁUDIO MARIANO GOMES TOMAZ, Gestor FMAS, CPF: 204.638.312-54.
Contratada: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, Empresário, CPF: 851.461.374-04.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:75C53B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Considerando a celebração do **Contrato nº 009/2022 – PMM**, junto à empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ: **38.030.115/0001-00**, que tem por objeto **SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, DESRTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220103005** de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LIVIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 710.XXX.XX4-96, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:31A1AB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP Nº 00001/2022

O Pregoeiro do Município de MESSIAS TARGINO-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 01/2022, no dia 21 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL E LUBRIFICANTES) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, conforme especificações contidas na Edital.

MESSIAS TARGINO-RN, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DDC36B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
 CPF..... :829.208.004-00
 Matrícula..... :202261
 Quantidade..... :01 (Uma Diária)
 Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos Reais)
 Destino..... :Jardim de Piranhas/RN.
 Assunto.....: Participar de evento a Convite do Ministério do Desenvolvimento Regional.
 Período..... : 09/02/2022.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito
 Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B421F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 4/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2022, realizado em 07/02/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 664.105,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de fevereiro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9E6A622

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 1/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 1/2022, realizado em 08/02/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de Gás GLP KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **1,10%**.

Valor do desconto será através do preço obtido pela tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Monte Alegre/RN, em 08 de fevereiro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:240398F5

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 4/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2022 com início 18 de janeiro de 2022, realizada em 07 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 664.105,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C59DA38F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº147/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARCUS FELIPE SOARES BEZERRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, sob o nº de inscrição 282858-8, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E68511D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LAYANA MARQUES DE OLIVEIRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, sob o nº de inscrição 288170-4, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1130A838

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, JUSSIER TARGINO DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, sob o nº de inscrição 296132-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CF08364B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2022 - GP**

PORTARIA nº150/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MIGUEL DORCINO XAVIER, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, sob o nº de inscrição 283322-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8014192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, VITOR EMANUEL RIBEIRO FELIX, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o nº de inscrição 283466-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C70BE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, VINICIUS BRUNO FRANCISCO PONTES, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o nº de inscrição 291614-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E158A15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, PAULA BEATRIZ SERAFIM DO NASCIMENTO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o nº de inscrição 289777-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44D5904B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2022 com início 14 de janeiro de 2022, realizada em 08 de fevereiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **1,10%**.

Valor do desconto será através do preço obtido pela tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Monte Alegre/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F8BA642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, CARLA DANIELE DE SOUSA CIRILO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o nº de inscrição 274106-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE5B48B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MONIQUE PFEIFER RODRIGUES DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PSICÓLOGO (A), sob o nº de inscrição 282545-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:238A8952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, TEÓFILO JUDSON DE FREITAS LIMA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PSICÓLOGO (A), sob o nº de inscrição 285959-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB5DF90D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, RAKELLYNE ODNUMIAR VIEIRA ALVES, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 293034-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2C822A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANGELY DIAS DA CUNHA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 291058-8, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5646339B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ISABELA DE ARAUJO BRENAN DE OLIVEIRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR

(A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 282444-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C59664F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, FRANCISCO MIGUEL DA FONSECA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 283330-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CAAC9156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, EDVANIA VIEIRA ADELAIDE, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 282277-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3BCD64B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, PETRUSA DA SILVA CARDOSO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 271967-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDE6683C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LUZIA ROBERTO DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 276274-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5150E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, WIVIANE JUSSARA DA SILVA COSTA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 272528-1, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9ED51F1D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº166/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MURILO TARCIO DA SILVA AGOSTINHO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 280867-1, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:372517B1**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº157/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, FERNANDA RODRIGUES ARAUJO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 282442-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais,

vinculada na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26BCBBE5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº146/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, THYCIANE MENDONÇA DE ANDRADE, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, sob o nº de inscrição 286548-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BFE18B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 038 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**PORTARIA Nº 038 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 200/2021-GP, para o término dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria nº 200/2021-GP, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo.

Art. 2º. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados de 14/12/2021, para a conclusão da sobredita Tomada de Contas Especial, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 08 de fevereiro de 2022.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 120BB3BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00008/2021 – REABERTURA DA SESSÃO E NEGOCIAÇÃO
COM 2º COLOCADO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, relativo à reabertura de sessão, os quais foram **CONVOCADOS** os licitantes e realizada a sessão no dia 28 de Janeiro de 2022 as 09:00 horas e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2021, que objetiva: Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. HOMOLOGO por Item o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ Nº 05.377.891/0001-13- itens renegociados: nº 03; 04; 06 e 17 - VALOR TOTAL R\$: 41.850,00 (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais; WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ Nº 13.920.428/0001-02 – Itens negociados: nº 01; 05; 08; 09; 11; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35 e 37 - VALOR TOTAL R\$: 68.587,25 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) e KARLA KAROLINE FONTES MENEZES – CNPJ Nº 37.937.325/0001-05 – itens renegociados: nº 22 – VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL R\$: 117.937,25 (Cento e Dezessete Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos). Ficam as licitantes convocadas para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto de 5 (cinco) dias corridos, conforme item 16.1 do Instrumento Convocatório.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: F1380660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº44/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedora no item: 13; **JOAO MARTINHO DA SILVA- CNPJ: 29.844.257/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 10, 12; **M S P AMORIM- CNPJ: 32.068.823/0001-45**, saiu vencedora no item: 26; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 11, 16, 19; **R. J. COMERCIO TEXTIL LTDA - ME- CNPJ: 20.307.891/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 18, 27; **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 22.226.628/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 8, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25; **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA- CNPJ: 07.358.710/0001-37**, saiu vencedora nos itens: 1, 4; **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 15, 17;

Nísia Floresta/RN, 05/01/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: E05C4844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº44/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83**, saiu vencedora no item: 13; **JOAO MARTINHO DA SILVA- CNPJ: 29.844.257/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 10, 12; **M S P AMORIM- CNPJ: 32.068.823/0001-45**, saiu vencedora no item: 26; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 11, 16, 19; **R. J. COMERCIO TEXTIL LTDA - ME- CNPJ: 20.307.891/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 18, 27; **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 22.226.628/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 8, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25; **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA- CNPJ: 07.358.710/0001-37**, saiu vencedora nos itens: 1, 4; **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 15, 17; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Raildo Queiroz Diniz, João de Sales Nascimento, Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, Alexandre Carlos Oliveira Da Silva, João Olimpio Neto, Lucas Emmanuel Pereira Galdino, Ivancildo de Oliveira Silva, Sebastião da Costa Silva Junior respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 05/01/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: 5DDD8D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANDREA MARINHO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0003263, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de fevereiro de 2022 à 07 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BE7A25FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, o Sr. **JANILSON FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 067.685.964-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:947739D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa

MATRÍCULA:236275-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Martins/RN, para participar do seminário de Licitações e contratos promovido pela CEPLAME.

.DESTINO: Martins/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 12 de Fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Martins/RN no período de 10 à 12 de fevereiro de 2022, para participar do seminário de Licitações e Contratos promovido pela CEPLAME. O seminário irá oportunizar ao mesmo a aquisição de novos conhecimentos na área de licitações e afins, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,08 de Fevereiro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E99A0ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Aluisio Lamartine Paiva Neto

MATRÍCULA:037256-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Pesquisas.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Martins/RN, acompanhando o Assessor Jurídico para participar do seminário de Licitações e contratos promovido pela CEPLAME.

.DESTINO: Martins/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 12 de Fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Martins/RN no período de 10 à 12 de fevereiro de 2022, para participar do seminário de Licitações e Contratos promovido pela CEPLAME. O seminário irá oportunizar ao mesmo a aquisição de novos conhecimentos na área de licitações e afins, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,08 de Fevereiro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FCECC15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

MATRÍCULA:002287-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Pregoeiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Martins/RN, acompanhando o Assessor Jurídico para participar do seminário de Licitações e contratos promovido pela CEPLAME.

.DESTINO: Martins/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 12 de Fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Martins/RN no período de 10 à 12 de fevereiro de 2022, para participar do seminário de Licitações e Contratos promovido pela CEPLAME. O seminário irá oportunizar ao mesmo a aquisição de novos conhecimentos na área de licitações e afins, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C889CA18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alcir Rafael Fernandes Conceição

MATRÍCULA:236165-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Licitações

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Martins/RN, acompanhando o assessor jurídico para participar do seminário de Licitações e contratos promovido pela CEPLAME.

.DESTINO: Martins/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 12 de Fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Martins/RN no período de 10 à 12 de fevereiro de 2022, para participar do seminário de Licitações e Contratos promovido pela CEPLAME. O seminário irá oportunizar ao mesmo a aquisição de novos conhecimentos na área de licitações e afins, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D66FF50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 20º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina comum, motivada pelo decréscimo do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, decrescendo o preço unitário de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), para R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 07 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:2105ABD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 21º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina comum, motivada pelo decréscimo do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), para o item GASOLINA COMUM, alterando o preço unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para 6,10 (seis reais e dez centavos), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), para 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 19 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B7E5FF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 22º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina comum, motivada pelo decréscimo do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, decrescendo o preço unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro

centavos), para o item GASOLINA COMUM, alterando o preço unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para 6,05 (seis reais e cinco centavos), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para 6,40 (seis reais e quarenta centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:34138F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 909/2018;

Considerando os ajustes necessários ao cumprimento da Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica reconduzida, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 909/2018, a composição do Conselho Municipal de Assistência Social empossada em 30 de setembro de 2019, alteradas as representações em vacância.

Art. 2º Estão designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

- a) Igna Mara Dantas de Araújo Dutra – Titular
- b) Rodrigo dos Santos Oliveira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Bárbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros – Titular
- b) Robson Oliveira do Nascimento – Suplente

III - Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Ray Ramos de Araújo – Titular
- b) Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva – Suplente

IV - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Hellen Angeline dos Santos Silva – Titular
- b) Mary Jane da Fonseca Romão - Suplente

Art. 3º Ficam nomeadas as representações abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil:

I - Trabalhadores da área (CRAS):

- a) Kyara Maysa dos Santos Silva – Titular
- b) Priscila Menissa Barbosa de Azevedo – Suplente

II - Trabalhadores da área (CREAS):

- a) Hebe de Araújo Coutinho – Titular
- b) Maria de Jesus Azevedo Dantas – Suplente

III - Usuários do SUAS:

- a) Maria da Conceição da Costa Moura – Titular
- b) Geni Soares dos Santos – Suplente

IV - Organização de usuários do SUAS com deficiência:

- a) Sara Cristina da Costa – Titular
- b) Maria Rejane do Nascimento – Suplente

Art. 4º Os membros do CMAS terão mandato até 30 de setembro de 2023, considerando o processo de escolha e posse ocorrida em 30 de setembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:063803ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2022. OBJETO: Fornecimento de lubrificantes destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/02/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:206019A1

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: Fornecimento de lubrificantes destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDSON VALENTIM DUARTE - R\$ 5.975,00; RAIMUNDO NONATO DA CRUZ 29544868801 - R\$ 45.470,00. Paraná - RN, 08 de Fevereiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C75BC226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN foi A K S Construções, Serviços e Locações Eireli ME – CNPJ: 20.157.406/0001-90, vencedora nos itens 01 e 02. Parazinho/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B9F3AF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO PROCESSO 2191/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 31/2021

PROCESSO 2191/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS EIRELI.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristovão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa LEANDRO J DA SILVA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.915.808/0001-92, com endereço A Rua Ageu de Castro, Nº 80, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Leandro J da Silva Santos, CPF: 049.976.104-96, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula segunda (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 128/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item 0001 valor R\$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos);
Item 0002 valor R\$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos);
Item 0004 valor R\$ 89,10 (oitenta e nove reais e centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da atualização em 10% (dez por cento), visando acompanhar a inflação, que é medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO J DA SILVA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E143BA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 008/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 008/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre criação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo:

Cód. Natureza Receita	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D7B8FB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **105.013/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **011/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81,

situada na Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal/RN, CEP 59.025-250, com objeto da contratação: **Fornecimento de Energia Elétrica, para atender os prédios públicos do Município de Passagem/RN**, nos valores estimado de R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:2BEC4531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14010008/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.013/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**
CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: **Fornecimento de Energia Elétrica, para atender os prédios públicos do Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 304.000,00 (TREZENTO E QUATRO MIL REAIS)**

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0201.042430021.2.007 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PBF (CRAS/PAIF), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0202.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.257520021.2.015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.121220021.2.020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv.

de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.027 Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ – Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0701.101220428.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0801.081220486.2.054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.072 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1001.133920247.2.076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1701.278120027.2.146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Inciso XXII, Art. 24.

Data Assinatura: 14 de janeiro 2022

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:6F0CB2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020001/2022**

CONTRATO Nº 08020001/2022

ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111.004/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400**
CNPJ: 40.459.542/0001-41

OBJETIVO: **Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação, produção de material audiovisual institucional, vídeos institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela administração pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção criação, execução, interna, intermediação e supervisão.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos Reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2022 a 30 de Abril de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 08 de Fevereiro 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B0C72349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105.021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **KADAFE ALVES PESSOA**, inscrita no CNPJ 23.977.882/0001-45, com sede na Rua Joaquim Francisco de Carvalho, centro, Brejinho/RN, CEP 59219-000. Contratação de empresa para prestação de serviços locação de sonorização móvel, necessários para a realização de diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN. No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de Janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BD405CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010009/2022

CONTRATO Nº 14010009/2022

ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.021/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **KADAFE ALVES PESSOA**
CNPJ: 23.977.882/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de sonorização móvel, necessários para a realização de diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$15.000,00**
(Quinze mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

VIGÊNCIA: **14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **14 de Janeiro 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A9772391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do **de: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, situada **AV JOSE MARIA DE BRITO**, 1707 – Jardim das nações – Foz do Iguauçu/PR, com objeto da contratação: Inscrições dos servidores **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES (EQUIPE DE APOIO)**, **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA (SECRETARIO DE FINANÇAS)**, **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO)** e **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR (PREFEITO)** para o 17o CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, que será realizado nos dias 29 de março a 01 de abril de 2022.promovido pela empresa **NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA** de Foz do Iguauçu/PR. no valor estimado de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seissento reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EEB7D012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - DISPENSA Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 003/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: **ADEL CIVAN DA SILVA**, CNPJ nº 12.463.437/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2022. VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121.

Patu RN, 31 de Janeiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F14B8A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

– AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06** aqui representada pelo Sr. Jucelino Macal de Medeiros, Identidade nº 1607452 ITEP/RN, CPF nº 007.577.104-76, **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** aqui representada pelo Sr. Marcos Juliano da Silva, Identidade nº 002.797.560 ITEP/RN, CPF nº 084.309.524-54, **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45** aqui representada pelo Sr. Williams da Silva, Identidade nº 1.469.361 ITEP/RN, CPF nº 914.082.104-87, **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90** aqui representada pelo Sr. Cláudio Lima Bezerra, Identidade nº 001.512.446 ITEP/RN, CPF nº 020.047.004-32, **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13** aqui representada pelo Sr. Fabio Franco Morais de Oliveira, Identidade nº 2.183128 ITEP/RN, CPF nº 070.007.094-05, **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** aqui representada pelo Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, Identidade nº 574.192.049 SSP/SP, CPF nº 103.759.574-21 e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27**, aqui representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, Identidade nº 1.868.404 SSP/RN, CPF nº 055.622.814-65, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, valor global da proposta R\$ 25.013,97 (vinte e cinco mil, treze reais e noventa e sete centavos), **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, valor global da proposta R\$ 331.298,00 (trezentos e trinta um mil, duzentos e noventa e oito reais), **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45**, valor global da proposta R\$ 275.464,10 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90** valor global da proposta R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13**, valor global da proposta R\$ 122.072,11 (cento e vinte e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** valor global da proposta R\$ 191.175,00 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27**, valor global da proposta R\$ 280.825,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** vencedor dos itens: 5663, 5685, 5692, 5696, 5700, 5706 e 5720 no valor de R\$ 73.681,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27** vencedor dos itens: 5661, 5664, 5666, 5667, 5668, 5669, 5670, 5683, 5684, 5687, 5694, 5698, 5708, 5712, 5714, 5715, 5716, 5717, 5718, 5724, 5726, 5729 e 5730 no valor de R\$ 76.844,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**

CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06 vencedor dos itens: 5672, 5675, 5680, 5689, 5690, 5691, 5697, 5710, 5711 e 5728 no valor de R\$ 12.177,75 (doze mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** vencedor dos itens: 5678, 5679, 5686, 5703, 5704, 5713, 5727, 5733, 5736 e 5737 no valor de R\$ 64.116,00 (sessenta e quatro mil, cento e dezesseis reais), **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90** vencedor dos itens: 5673 e 5674 no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13** vencedor dos itens: 5660, 5677, 5701, 5702, 5707, 5721, 5725 e 5731 no valor de R\$ 31.327,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais) e **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45** vencedor dos itens: 5662, 5665, 5671, 5676, 5681, 5682, 5688, 5692, 5693, 5699, 5705, 5719, 5732 e 5738 no valor de R\$ 77.032,00 (setenta e sete mil e trinta e dois reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubricarem todos os documentos. Neste momento iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45**, **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90**, **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13**, **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27**.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06

MARCOS JULIANO DA SILVA

Marcos Juliano da Silva LTDA
CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21

WILLIAMS DA SILVA

Jr Industria e Comércio de Moveis LTDA-ME
CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45

CLÁUDIO LIMA BEZERRA

K.C.R Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

F F Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas- ME
CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVESJ J Comercio e Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A93C88BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.02.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ 32.068.823/0001-45, para contratação de uma empresa especializada na confecção de bolsas personalizadas para atendimento a Jornada Pedagógica - 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A4F0BDF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ 32.068.823/0001-45, sediada a Av. Flores Silvestres, nº 511, Loja D – Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante – RN, com menor valor total de **R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente à contratação de uma empresa especializada na confecção de bolsas personalizadas para atendimento a Jornada Pedagógica - 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CE7DE377**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **01/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rita Marlene da Cruz Silva para realizar tratamento oncológico LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-secumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:494D05A2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 039/2022- SEMSAB - ERRATA****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de Motorista, ~~**0,5 (meia)**~~ **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de ~~**R\$60,00 (sessenta reais)**~~ **R\$120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **27/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Iraneide Delfino Rocha, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró-Natal, realizar consulta médica na Clínica Otomed**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-secumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3AF1869

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2022 – DISPENSA 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001 - 60, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05010003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR UM PERÍODO DE 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS). VALOR GLOBAL: **R\$ 2.799,01**(dois mil, setecentos e noventa e nove reais e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e NEIDE OLIVEIRA SOUZA.

PORTALEGRE/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9CBCDAB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - DISP/IPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 07020001/2022 – DISPENSA Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o n.º 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços PORTALEGRE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço na estabelecido na Rua Ana Nunes do Rêgo, 231, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.072.053/0001-10, neste ato representado(a) por MARCELO NOBRE MAGALHÃES, portador(a) do CPF n.º 522.972.094-87, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Locação de 01 (um) imóvel que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN para seu estabelecimento e funcionamento.** Valor global: **7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura: 07 de fevereiro de 2022, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **MARCELO NOBRE MAGALHÃES.**

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2022.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do Iprev

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:FA627405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04020001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00.

Valor Global: R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, NA MODALIDADE "PAREDÃO" FIXO E MÓVEL, PARA A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÕES E EVENTOS EXTERNOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO

CPF. 017.615.454-00

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F7456371

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 004/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 004/2022 Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Breno Cabral Bezerra, Secretário Municipal de Finanças, 01 (Uma) diária, ao preço de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, na Cidade de Jardim de Piranhas/RN, para participar da cerimônia de “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte”, no dia 09/02/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F6D842F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 005/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 005/2022 Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Sérgio Vinícius Gomes Lúcio, Secretário Municipal de Transporte, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação e hospedagem, na Cidade de Jardim de Piranhas/RN, para participar da solenidade de “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte”, no dia 09/02/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:638AB710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03020002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ. 40.938.508/0001-50.

Valor Global: R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. 40.938.508/0001-50

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5DD33C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 007/2022 Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 01 (Uma) diária ao preço de R\$ 400,00 (Quatrocentos Duzentos reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, na Cidade de Jardim de Piranhas/RN, para participar da solenidade de “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte”, no dia 09/02/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C1A1CACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 006/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 006/2022 Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. Francisco Kayrim Medeiros da Silva, Vice Prefeito, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 400,00 (Quatrocentos Duzentos reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, na Cidade de Jardim de Piranhas/RN, para participar da solenidade de “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte”, no dia 09/02/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0918BFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Contratação de Empresa na área jurídica para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e TCU, com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativo. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 25.317.192/0001-95, com valor total de R\$ 60.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4BCED1F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. Objeto: Contratação de Empresa na área jurídica para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e TCU, com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativo. Fundamento Legal: art. 13, incisos II, III e IV, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 3-A da Lei nº. 8.906/94 e alterações subsequentes. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 05/01/2022.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3DBBD6FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN;
CONTRATADO: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ sob o nº 27.047.944/0001-70.
Objeto: prestação de serviço de consultoria jurídica administrativa para a CPL e gabinete do Prefeito. Aditamento de prazo; Vigência: 30.12.2021 a 30.12.2022.

Rafael Fernandes-RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:86F54DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do Conama E Rdc Anvisa Nº 222/18. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2021. DOTAÇÃO: 10.301.0075.2.030 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Saúde e Saneamento FMS; 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Início: 3 (três) dia. Vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 22010340/2022- 03.01.22 – STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ R\$ 78.750,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F01FE79C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00006/2022

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00006/2022, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de peças, inclusa mão de obra para a manutenção da frota Escolar de veículos pesados (ônibus/ micro-ônibus) deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO ME. CNPJ: 40.731.875/0001-88, com valor total de R\$ 16.295,96.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CB5C0792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças, inclusa mão de obra para a manutenção da frota Escolar de veículos pesados (ônibus/ micro-ônibus) deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/02/2022.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F1D32502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 093/2022

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, cumulada com a Lei Municipal nº. nº. 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2022 que trata da deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, na forma da Lei Municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, no intuito de atender demandas de programa do governo federal, vacância de cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissões necessária a realização e acompanhamento do PSS nº. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 091 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica instituída, por esta portaria, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, que será composta com os seguintes membros:

I – Antônia Janaina Nobre Albuquerque Ramos, matrícula nº 1202057

II – Francisco Junior Pereira de Lima, matrícula nº 1200127

III – Verônica Maria de Melo Sá, matrícula nº 1201786

Art.3º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do referido PSS e ainda divulgar os resultados previstos no edital.

Art.4º Fica instituída as comissões de entrevistas na forma a seguir:

I-Comissão de Entrevista na área da Saúde, que terá a seguinte composição:

a) Marco Polo da Costa Alencar Filho, matrícula nº 1206672

b) Allan Davi Amorim Paiva, matrícula nº 130000037

c) Carlos Alexandre da Silva, matrícula nº 1205692

II-Comissão de Entrevista da Assistência Social, que terá a seguinte composição:

a) Halysom Messias Amorim Paiva, matrícula nº 1206916

b) Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes, matrícula nº 1201867

c) Sabina Christina da Costa Alencar, matrícula nº 1200968

III - Comissão de Comissão de Entrevista na área da Educação, que terá a seguinte composição:

a) José Lázaro Inácio de Melo, matrícula nº 1202502

b) Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante, matrícula nº 1200577

c) Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza, matrícula nº 1202235

Parágrafo único. Os membros das comissões que trata o presente artigo deverão proceder com a avaliação dos candidatos classificados para prova de entrevista de acordo com os critérios previstos no Edital nº. 001/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:3C9BD386

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO II - INSCRIÇÃO EDITAL Nº. 001-2022-PSS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2022.

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2022 - PMRC, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de RIACHO DA CRUZ, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

RIACHO DA CRUZ-RN, ____/02/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: /2022	Data: /02/2022.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) _____		
Assinatura do Responsável pela Inscrição _____		

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:4FD2E1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
. ANEXO III - DO RECURSO_ EDITAL Nº. 001-2022-PSS

ANEXO III

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____

_____ O.E. _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

RIACHO DA CRUZ/RN, _____ de fevereiro de 2022.

Recorrente

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9949A26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO_ EDITAL Nº. 001-2022-PSS

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

RIACHO DA CRUZ/RN, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:92CADA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO V - PROCURAÇÃO_ EDITAL Nº. 001-2022-PSS

ANEXO V**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN) Edital nº 001/2022, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, _____ de fevereiro de 2022

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO VI**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO****NÍVEL SUPERIOR****MÉDICO-ESF****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ENFERMEIRO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

PSICÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

NUTRICIONISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

EDUCADOR FÍSICO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CIRURGIÃO DENTISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

NUTRICIONISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

NÍVEL MÉDIO**HIGIENISTA****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, elaborar, avaliar e controlar os agentes ou processos que podem colocar em risco a saúde e bem estar do trabalhador, no exercício de suas funções. É dado como objetivo da higiene ocupacional tomar todas as medidas de prevenção para que o funcionário não sofra problemas relacionados a doenças ocupacionais.

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:9B8A3B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO
EDITAL Nº. 001-2022-PSS

ANEXO VI**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO****NÍVEL SUPERIOR****MÉDICO-ESF****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ENFERMEIRO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da

elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

PSICÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

NUTRICIONISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CIRURGIÃO DENTISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

NUTRICIONISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

NÍVEL MÉDIO

HIGIENISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar os serviços de processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas; proceder com a desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. Dá apoio ao atendimento dos pacientes quando da sua higienização; Participar da elaboração de plano ou projeto de aperfeiçoamento dos serviços nessa área. Responsabilizar pela limpeza de ambientes hospitalares e demais atividades correlatas com suas atribuições ou definidas em regulamento próprio

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:95539E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: M2A TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00019/2022

OBJETO: Contração de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 115 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 03/02/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA.....: 3 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D04F526E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02040/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: DV00020/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº222/18

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 577 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 04/02/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5B79D104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220203DP00036

Número: DP00022/2022

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico de APENDICECTOMIA em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:06B61CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
FEVEREIRO 2022.**

Portaria N.º 102/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:01C8892E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria N.º 103/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5CE668BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria N.º 104/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BC12AE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA**

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A):FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES
CPF/CNPJ:588.922.224-49
MATRÍCULA:170411-0

CARGO:Auxiliar de Enfermagem
REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO:08/02/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO:09/02/2022 a 08/05/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2DF77407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A):WELINGTON JOSÉ DA SILVA

CPF/CNPJ:127.980.328-22

MATRÍCULA:170305-1

CARGO: Vigilante

REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO:28/01/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO:01/02/2022 a 30/04/2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:494940CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **F A DOS SANTOS JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.030.115/0001-00, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.** No importe mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência compreendida entre: 08/02/2022 à 08/08/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 08 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:08D5A4F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2021 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2021 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 16.882.115/0001-97.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022 e prazo de execução da obra de 15 (quinze) dias, estendendo-se até 12/02/2022.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ÂNGELO WAGNER ALVES.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BOB8A65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
017/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:25EFFBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), sobre 1% (um por cento) de percentual de desconto sobre a RAV;

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura:
Pelo contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Rio do Fogo- RN, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2772CF0C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: AC DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA - CNPJ: 70.051.305/0017-75;

Objeto do contrato: Aquisição de material hidráulico e elétrico para atender as necessidades essenciais e operacionais desta Autarquia.

Valor global R\$ 33.905,75 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Assinatura:
Pelo contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Rio do Fogo- RN, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:12F8A7B1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e

operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), sobre 1% (um por cento) de percentual de desconto sobre a RAV;

Vigência : 28/01/2022 a 31/12/2022

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações)

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Pela Contratada : José Alves Sobrinho - CPF 284.442.644-15

Rio do Fogo- RN, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:2CB016C2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo Menor preço, no dia 22/02/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 22/02/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 17/02/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 22/02/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/02/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de fevereiro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:9C51D074

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, tipo Menor preço, no dia 22/02/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 22/02/2022 – Horas : 11:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 17/02/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 22/02/2022 – Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/02/2022 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de fevereiro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:F4424CA7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo Menor preço, no dia 23/02/2022, objetivando o registro de preços para possível aquisição de veículos de passeio para suprir as demandas das equipes de Estratégia de Saúde de Família deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 23/02/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 18/02/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 23/02/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 23/02/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de fevereiro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0D262302

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: J.D. ALVES MISAEL-ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78;

Objeto : Aquisição de materiais para suprir as necessidades dos agentes comunitários de saúde, agentes de combates em endemias e vigilância sanitária deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.951,10 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Joana Darc Alves Misael - CPF nº 011.936.104-35

Rio do Fogo- RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F36B1B33

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de hospedagem e manutenção do Website Oficial desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2022.

Valor global R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo - CPF nº 046.730.064-02

Rio do Fogo- RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:73EA908D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar os serviços de hospedagem e manutenção do Website Oficial desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2022.

.Vigência : 08 de fevereiro a 31 dezembro de 2022

Valor global R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo - CPF nº 046.730.064-02

Rio do Fogo- RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:592106EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 070/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da coordenadora das unidades de saúde da zona urbana desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 10 de fevereiro de 2022, para participação da reunião de treinamento do novo sistema de regulação das cirurgias eletivas (REGULA CIRURGIA/RN).

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora das Unidades de Saúde da Zona Urbana), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 10 de fevereiro de 2022;

Saída às: 05:00 **Retorno:** 18:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB883742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07020001/22-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 07020001/22, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa de vistoria veicular para liberação do transporte escolar dos veículos oficiais: micro ônibus de placa OWF 8943, QGQ 3317, ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a Empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA-RN, 08 de Fevereiro de 2022

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:13320C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07020001/22-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: taxa de vistoria veicular para liberação do transporte escolar dos veículos oficiais: micro ônibus de placa OWF 8943, QGQ 3317, ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental no município de Ruy Barbosa

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

VALOR TOTAL.....: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA-RN, 08 de Fevereiro de 2022

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C188C0B6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07020001/22-TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05, visando o pagamento de taxa de vistoria veicular para liberação do transporte escolar dos veículos oficiais: micro ônibus de placa OWF 8943, QGQ 3317, ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA-RN, 08 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:42B0EC9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 103.830,25 (cento e três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:995A64C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA** ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças para responder concomitantemente as atribuições da Secretária Municipal de Administração sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:01356EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 178/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de Macaíba/RN, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual confecção de tênis, para distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 14 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8BEB0FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.920.428/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual confecção de tênis, para distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.880,00 (Quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, Salário Educação, previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-SRP do Município de Macaíba/RN.

DATA: 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Walber Cesar Melo da Rocha/Representante Legal/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A21A8E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.**

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, realizada em 04 de janeiro 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. a saber: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 12, 16, 18, 35, 36, 45, 67, 70, 71, 72, 86, 94, 109, 120, 121, 122, 123, 124; totalizando o valor de R\$ 91.579,50 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora nos itens: 68, 101, 103, 106, 107, 137, 139; totalizando o valor de R\$ 11.247,50 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 88, 91, 102, 104, 105, 108, 114, 116, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 140; totalizando o valor de R\$ 735.863,80 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedora nos itens: 37, 39, 40, 60, 93; totalizando o valor de R\$ 273.543,75 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 11, 13, 20, 22, 46, 49, 50, 82, 83, 84, 92, 99, 100, 111, 119; totalizando o valor de R\$ 59.952,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 43; totalizando o valor de R\$ 63.712,50 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 14, 15, 17, 32, 38, 42, 44, 54, 59, 65, 89, 96, 97, 110, 113, 115, 134, 141; totalizando o valor de R\$ 231.332,50 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426- CNPJ: 33.409.235/0001-90, saiu vencedora nos itens: 10, 19, 25, 47, 48, 55, 56, 58, 81, 95, 133; totalizando o valor de R\$ 27.539,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais). E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora nos itens: 5, 90, 98, 112; totalizando o valor de R\$ 47.865,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9FC7C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 041/2021 com início 22 de dezembro de 2021, realizada em 04 de janeiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 12, 16, 18, 35, 36, 45, 67, 70, 71, 72, 86, 94, 109, 120, 121, 122, 123, 124; totalizando o valor de R\$ 91.579,50 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora nos itens: 68, 101, 103, 106, 107, 137, 139; totalizando o valor de R\$ 11.247,50 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 88, 91, 102, 104, 105, 108, 114, 116, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 140; totalizando o valor de R\$ 735.863,80 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedora nos itens: 37, 39, 40, 60, 93; totalizando o valor de R\$ 273.543,75 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 11, 13, 20, 22, 46, 49, 50, 82, 83, 84, 92, 99, 100, 111, 119; totalizando o valor de R\$ 59.952,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 43; totalizando o valor de R\$ 63.712,50 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 14, 15, 17, 32, 38, 42, 44, 54, 59, 65, 89, 96, 97, 110, 113, 115, 134, 141; totalizando o valor de R\$ 231.332,50 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426- CNPJ: 33.409.235/0001-90, saiu vencedora nos itens: 10, 19, 25, 47, 48, 55, 56, 58, 81, 95, 133; totalizando o valor de R\$ 27.539,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais). E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora nos itens: 5, 90, 98, 112; totalizando o valor de R\$ 47.865,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F61EAD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, realizada em 05 de janeiro de 2022, que tem por Objeto: Seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de

Saúde de Santa Cruz/RN a saber: : LABOCLINICA TRAIRI LTDA - ME- CNPJ: 02.308.892/0002-07, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 27, 70, 115, 118; totalizando o valor de R\$ 1.163,00 (mil, cento e sessenta e três reais). CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ: 40.994.122/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130; totalizando o valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais).

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:47ADAEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 042/2021 com início 23 de dezembro de 2021, realizada em 05 de janeiro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: LABOCLINICA TRAIRI LTDA - ME- CNPJ: 02.308.892/0002-07, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 27, 70, 115, 118; totalizando o valor de R\$ 1.163,00 (mil, cento e sessenta e três reais). CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ: 40.994.122/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130; totalizando o valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 10 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CC28C32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

ADJUDICO, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, realizada em 13 de janeiro de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal a saber: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME- CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedora nos

itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E494E84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 com início 30 de dezembro de 2021, realizada em 13 de janeiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME- CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B7BEF5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2021.**

ADJUDICO, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, realizada em 13 de janeiro de 2022, que teve por Objeto: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. a saber: JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO- CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais).

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C63EE442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 044/2021 com início 30 de dezembro de 2021, realizada em 13 de janeiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada

pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO- CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais).

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4694648B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Contratação dos serviços de transporte de escolares residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de fevereiro de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 21 de fevereiro de 2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9CEF0B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, instaurada visando o Contratação dos serviços de transporte de escolares residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de fevereiro de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 21 de fevereiro de 2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:27C1B0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.313.081/0001-21, haja visto a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 118/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP, respectivamente. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:682F4E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022**

A PREGOEIRA OFICIAL no uso de suas atribuições vem tornar público o REAPRAZAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em virtude que a Pregoeira precisará se ausentar, pois participará do Seminário de Licitações e Contratos que acontecerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2022, na cidade de Martins/RN. Com isso a sessão pública eletrônica fica reaprazada e será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria/RN, no horário das 07h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 13h00m do dia 08/02/2022 até as 08h59m do dia 21/02/2022, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DE6F38D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **11.587.975/0001-84**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CNPJ DO TIPO A1 COM VALIDADE DE 01 ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6947CDAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **20.474.613/0001-78**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN SOB-RESPONSABILIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8E438C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **26.776.175/0001-89**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL**, com valor

total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:8B13178A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

A empresa **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA** - CNPJ: 30.687.371/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 com valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), item 02 com valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), item 03 com o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e no item 04 com valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 07 de fevereiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:DDA75905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

A empresa **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA** - CNPJ: 30.687.371/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 com valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), item 02 com valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), item 03 com o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e no item 04 com valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 07 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:FB630E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **36.484.957/0001-06**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL PROVINDA DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:946445C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2022**

A PREGOEIRA OFICIAL no uso de suas atribuições, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETS E**

NOTEBOOKS) OBJETIVANDO A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM BASE NA HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA DE INCENTIVO FEDERAL Nº 3.393/2020. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2022.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria/RN, no horário das 07h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 14/02/2022 até as 08h59m do dia 25/02/2022, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:9D904E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 3616/2021**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2022, em favor da empresa:

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67, com o valor unitário de R\$ 1.748,00 (mil setecentos e quarenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – (SIGEDUC)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:61D6DAF1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4146/2021**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2022, em favor da empresa:

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – CNPJ: 36.224.052/0001-99, com o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, E EDUCAÇÃO PERMANENTE** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura de Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:27E456AE

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3871/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO(SANFONA, ZABUMBA E TRIANGULO)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **FRANCISCO CANINDE JUSTINO - CPF: 668.762.904-25**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três(05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BC156196

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 694**

Decreto 694/2022

Declara situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, que provoca

redução das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos registrados nos últimos 6 (seis) meses do ano de 2021, acarretando em ausência de recarga hídrica, nos mananciais do município;

CONSIDERANDO que o município de Santana do Matos está inserido na região semiárido, inscrito na área de atuação da SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste);

CONSIDERANDO que a população da zona rural do município é dependente de abastecimento de água potável por meio do programa, Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado pelo Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO os indicativos constantes no Portal Eletrônico "Monitor das Secas", de caracteriza o município de Santana do Matos como em situação de Seca Grave.

DECRETA:

Art, 1º - Fica declarada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, Situação de Emergência por Seca no município de Santana do Matos, provocado pelo desastre natural climatológico de nível II; decorrente da estiagem prolongada, que provocou redução das reservas hídricas existentes no município.

Art, 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:349257D5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº
3616/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – (SIGEDUC)**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67, com o valor unitário de R\$ 1.748,00 (mil setecentos e quarenta e oito reais);
Perfazendo um montante de R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais);

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:603912A8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 3616/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67, com o valor unitário de R\$ 1.748,00 (mil setecentos e quarenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – (SIGEDUC)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5566D35E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº
4146/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, E EDUCAÇÃO PERMANENTE**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – CNPJ: 36.224.052/0001-99, com o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Perfazendo um montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9DED7CA5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4146/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – CNPJ: 36.224.052/0001-99, com o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, E EDUCAÇÃO PERMANENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:02DECE37

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CAEA2B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, E CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura administrativa os cargos públicos de Digitador, Vigia, Secretária, Assessor de Relações Públicas e Motorista.

Parágrafo Único – Os cargos extintos pelo caput deste artigo, estão em vacância.

Art. 2º - Instituído o cargo de Assessor de Controle Interno.

§ 1º - O cargo de Assessor de Controle Interno previsto no caput do art. 2º é de livre nomeação do Presidente da Câmara, através de Portaria.

§ 2º - As atribuições do cargo de Assessor de Controle Interno consta no Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Instituído o cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 1º - O cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado previsto no caput do art. 3º é de livre nomeação do Presidente da Câmara, através de Portaria.

§ 2º - As atribuições do cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado consta no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais, ficam reajustados os vencimentos em 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento), mediante Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos anos de 2020 e 2021 conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput aplica-se aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

ANEXO – I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE
PROCURADOR JURÍDICO	CE	01	R\$ 8.593,50
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CE	01	R\$ 3.476,22
ADMINISTRADOR FINANCEIRO	CE	01	R\$ 2.618,15
SECRETÁRIO GERAL	CE	01	R\$ 2.380,97
ASSISTENTE CONTÁBIL	CE	01	R\$ 2.023,83
ARQUIVISTA	CE	01	R\$ 1.388,71
RECEPCIONISTA	CE	02	R\$ 1.388,71
VIGILANTE	CE	02	R\$ 1.388,71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE	01	R\$ 1.388,71

*CE - Cargo Efetivo

ANEXO – II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL	CC – I	01	R\$ 4.010,30
CONTROLADOR GERAL	CC - II	01	R\$ 3.437,40

PREGOIEIRO	CC - III	01	RS 1.718,70
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC - IV	01	RS 3.437,40
TESOUREIRO	CC - V	01	RS 1.718,70
REDATOR DE ATA	CC - VI	01	RS 1.388,71
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC - VII	10	RS 1.388,71
DIRETOR CONTÁBIL	CC - VIII	01	RS 3.437,40
CHEFE OPERACIONAL	CC - IX	01	RS 1.388,71
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC - X	01	RS 1.500,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC - XI	01	RS 3.000,00

*CC - Cargo em Comissão.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria Geral;
- Promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle;
- Fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara;
- Elaborar e apresentar à Controladoria Geral relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da câmara, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos;
- Fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela câmara;
- Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar no tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- Acompanhar as atividades de classificação numeração, codificação e afixação de plaquetas identificadoras do material permanente;
- Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
- Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência;
- Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
- Garantir que as instalações sejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
- Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;
- Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E093499

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeitos desta Lei considera-se Controle Interno, Setor que objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Art. 2º - Esta lei cria, organiza e disciplina o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 3º - O Controle Interno compreende:

I - Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 4º - São instrumentos do Controle Interno:

- Os orçamentos;
- A contabilidade;
- A auditoria.

§ 1º - Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2º - A contabilidade, no Controle Interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

- A execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;
- As operações extra orçamentos, de natureza financeira ou não.

§ 3º - A auditoria tem por função:

- Verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;
- Prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º - O Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de excursão das receitas e das despesas pública, é responsável pela:

- Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- Verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo Único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o Controle Interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- A execução orçamentária;
- O desempenho do órgão e seus responsáveis;
- A composição patrimonial;
- A responsabilidade dos agentes da administração;

V - Os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio, denominado Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo descritos, cuja qualidade e vencimento constam do anexo da presente lei:

I - 01 (um) Controlador Geral, com as atribuições previstas nos artigos desta Lei;

II - 01 (um) Assessor de Controle Interno, com as atribuições previstas no anexo único desta Lei;

§ 1º - O desempenho das funções do cargo de Assessor de Controle Interno será ocupado preferencialmente por servidor pertencente ao quadro de efetivos desta casa, na ausência do mesmo poderá ser ocupado por cargo comissionado mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio;

Art. 8º - O cargo de Controlador Geral do Controle Interno é classificado como cargo comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio, obedecidas as seguintes condições:

I - Possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;

II - Idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos de administração pública.

Art. 9º - É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Controle Interno dos cargos de que trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei:

I - Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

III - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e dos demais vereadores.

IV - Pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 10º - Compete ao Controle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio na avaliação das atividades pertinentes:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como a execução do orçamento do município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Controlar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

VII - Fiscalizar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;

VIII - Fiscalizar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX - Fiscalizar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

X - Fiscalizar o cumprimento do limite de gasto total do Poder Legislativo;

XI - Exercer o controle da execução orçamentária, compreendendo:

a) A legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

b) A fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

c) O cumprimento do programa de trabalho expresso em termo monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;

Art. 11º - O Controle Interno do Poder Legislativo atuará através de auditorias, inspeções, relatórios, orientações, pareceres e outras ações e manifestações voltadas a identificar e sanar irregularidades.

§ único. O Controle Interno deverá:

I - Regularizar as ações e atividades do sistema do controle interno;

II - Padronizar os procedimentos fiscalizatórios;

III - Emitir pareceres, esclarecendo, dúvidas apresentadas pelos entes fiscalizados;

IV - Editar orientações de observância obrigatórias no município, com a finalidade de corrigir e adequar condutas e práticas administrativas.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao representante legal da entidade envolvida, para a doação das providências cabíveis, e, conforme o caso, aos órgãos de controle externo, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O Controlador Geral responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte do mencionado controle, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo Único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja o Controlador Geral, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 14º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, recursos financeiros oriundos dos repasses efetuados pelo Poder Executivo.

Art. 15º - Ficam revogadas as Resoluções nº 002/2015 e 002/2017.

Art. 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QTDE	PROVIMENTO	C. HORÁRIA	VENCIMENTO
Controlador Geral	01	Comissionado	30 Horas	R\$ 3.437,40
Assessor de Controle Interno	01	Efetivo/Comissionado	30 Horas	R\$ 1.500,00

DESCRIÇÃO DO CARGO

CONTROLADOR GERAL: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio, fornecendo-lhe informações acerca de legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão. Exercer auditoria no órgão da Administração Municipal e pessoas que utilizam bens ou recursos públicos municipais. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das normas do Controle Interno, assegurando seu fiel cumprimento. Orientar as unidades setoriais e seccionais, no desempenho de suas funções. Expedir instruções e emitir pareceres sobre matérias de competência do Controle Interno. Exercer outras atividades inerentes ao Controle Interno.

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO: Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria Geral. Promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle. Fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara. Elaborar e apresentar à Controladoria Geral relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da câmara, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos. Fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela câmara. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C30C3519

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.594/2022, que institui Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B389D2EE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.592/2022, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos, e concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio/RN**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:25423BFE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.593/2022, que dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF03AAF6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2022 - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Extinção e criação de cargos, e concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio/RN.

JUSTIFICATIVA: O Poder Legislativo necessita organizar sua estrutura administrativa, que para isso temos a necessidade de extinguir cargos, e concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio/RN, conforme definido na Lei Municipal nº 1.592/2022, com isso vem a necessidade do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 16, 17 e 21.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA COM PESSOAL – LOA-2022.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Previsão Orçamentária do Legislativo para o exercício de 2022	2.366.750,00
TOTAL	2.366.750,00

A previsão orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2022 é da ordem de R\$ 2.366.750,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

DUODÉCIMO MENSAL DO LEGISLATIVO EM 2022

DISCRIMINAÇÃO	2022
DUODÉCIMO MENSAL	211.814,00
LIMITE DE GASTOS COM A FOLHA MENSAL 70%	148.269,80
LIMITE DE GASTOS COM ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA CASA 30%	63.544,20
TOTAL	211.814,00

Os valores apresentados na tabela acima demonstram o limite máximo permitido para comprometimento com folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS ATUAL DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES

DISCRIMINAÇÃO	2022
FOLHA MENSAL DOS PARLAMENTARES 2022	52.300,00
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO 2022	4.358,33
PROVISÃO MENSAL DE 1/3 SOBRE FÉRIAS DOS PARLAMENTARES 2022	1.452,78
TOTAL	58.111,11

O subsídio, Décimo Terceiro e férias mensal no exercício de 2022 dos Parlamentares, gerará um impacto de 27,43% do Duodécimo devido ao Legislativo 2022.

DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS ATUAL DOS SERVIDORES

DISCRIMINAÇÃO	2022
FOLHA MENSAL DOS SERVIDORES 2022	72.440,87
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO 2022	6.036,74
PROVISÃO MENSAL DE 1/3 SOBRE FÉRIAS DOS 2022	2.012,25
TOTAL	80.489,86

A Remuneração dos Servidores, Décimo Terceiro e férias a serem pagas mensal no exercício de 2022, gerará um impacto de 38,00% do Duodécimo devido ao Legislativo 2022.

DEMONSTRATIVO ACUMULADO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DOS PARALEMENTARES E SERVIDORES 2022

DISCRIMINAÇÃO	2022
FOLHA MENSAL DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES 2022	124.740,87
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO 2022	10.395,07
SUBTOTAL	135.135,94
PROVISÃO MENSAL DE 1/3 SOBRE FÉRIAS DOS 2022	3.465,02
TOTAL COM A FOLHA DE PAGAMENTO	138.600,97
ENCARGOS SOCIAIS PARA O RGPS	29.729,91
TOTAL	168.330,87

As folhas de pagamentos dos Parlamentares e Servidores do Poder Legislativo de Santo Antônio/RN, incluindo Décimo Terceiro e férias a serem pagas no exercício de 2022, gerará um impacto de 65,44% do Duodécimo devido ao Legislativo 2022.

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL COM SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES, REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	2022	2023	2024
FOLHA DE PAGAMENTO, DÉCIMO TERCEIRO, 1/3 SOBRE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RFPs)	2.019.970,49	2.019.970,49	2.019.970,49
TOTAL	2.019.970,49	2.019.970,49	2.019.970,49

Está evidenciado na tabela acima, que os valores dos Subsídios e Remuneração dos Servidores do Legislativo, incluídos Décimos Terceiros e Férias, após as alterações que serão implementadas por Lei, que serão pagos nos exercícios subscritos representa um impacto de 65,44% sobre o Duodécimo devido ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2022, portanto, abaixo do limite de 70% definido pela legislação vigente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	55.374.415,33
Gasto total com Pessoal e Encargos Sociais Anual	2.019.970,49
Percentual de comprometimento da RCL	3,65%

Conforme evidenciado na tabela acima, os valores dos Subsídios e Remuneração dos Servidores do Legislativo, incluídos Décimos

Terceiros e Férias que serão pagos no exercício nos exercícios subscritos, como também os encargos sociais devidos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, objeto deste estudo, estão compatíveis com a Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada LEI ORÇAMENTÁRIA (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2024. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, como também com a LOA 2022.
--	--

Diante o exposto, fica demonstrado que o pagamento dos Subsídios, com também a Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio/RN, após as alterações pretendidas, está devidamente compatível com o Orçamento para o exercício de 2022 e com a disponibilidade financeira existente, como também atende os princípios legais da legislação em vigor.

Santo Antônio/RN, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO BARBOSA DA SILVA

Contador CRC/RN 012663/O

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR** atualmente ocupando o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002, na qualidade de Ordenador da Despesa do Poder Legislativo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, **DECLARA** existir previsibilidade financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Santo Antônio/RN, 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9C8E72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 DISTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOMINGOS MENDES DE EOLIVEIRA E RUA SÃO MARCOS NESTE MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de contrato firmado com a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, proveniente da Tomada de Preços nº 000001/2020, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOMINGOS MENDES DE EOLIVEIRA E RUA SÃO MARCOS NESTE MUNICÍPIO, a qual a empresa contratante deixou de cumprir as cláusulas contratuais.

Devido o descumprimento das cláusulas contratuais, a saber, o prazo de execução da obra, o Município notificou a empresa para rescisão do contrato em comento, conforme documentação acostada aos autos.

Com o decorrer das providências administrativas, as quais perduraram pelo decurso do prazo de vigência do contrato, 31 de dezembro de

2021, não restou tem hábil para elaboração de termo rescisório, visto que o mesmo perdeu sua eficácia com o fim da sua vigência.

Dessa forma, encaminho os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberações finais.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2021.

RUTE EWELIS GOMES DE LIMA

Fiscal de Contrato

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOMINGOS MENDES DE EOLIVEIRA E RUA SÃO MARCOS NESTE MUNICÍPIO

DECISÃO

Tendo em vista o relatado pelo fiscal de contrato, visto que trata-se de contrato não cumprido pela empresa contratada, bem como diante do termo final do contrato ter sido em 31 de dezembro de 2021, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. Arquive-se.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:36D35176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022.

PROCESSO Nº 016/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: Compra de oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 29.810,00 (Vinte e nove mil oitocentos e dez reais).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2106 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Recursos não Vinculados de Impostos:** 1500000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 27 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

Representante Legal

CPF: 149.220.104-91

Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0D25D62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA ADESÃO ARP 001/2021 – PMSN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.212.079/0001-97

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022 o contrato 140601/2021 da ADESÃO ARP 001/2021 – PMSN.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 27 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E56D5F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Complexo Educacional Eventos, Editora e Educação de Ensino Superior – LTDA. **CNPJ:** 23.552.793/0001-57.

VALOR GLOBAL: R\$: 27.964,00,00 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica, intitulada: “*Cuidar de quem cuida: por uma educação inclusiva, reflexiva e aprendente*” referente ao ano letivo de 2022. Público alvo: professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Contratante

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5613F978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022.

PROCESSO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CPF: 23.552.793/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica, intitulada: “*Cuidar de quem cuida: por uma educação inclusiva, reflexiva e aprendente*” referente ao ano letivo de 2022. Público alvo: professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.964,00,00 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 10/03/2022.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO
Sócia Representante
CPF: 942.176.454-49
Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5BCD9916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 023/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI
CNPJ: 37.223.192/0001-05.

OBJETO:Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte/RN.
VALOR: R\$: 22.560,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação – **Função:** 12 – Educação, **Sub-função:** 1036 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2067 – Manutenção do Salário Educação - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo – 15500000 – Transferência do Salário Educação.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde – **Função:** 10 – Saúde, **Sub-função:** 122 – Administração Geral **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do FMS– **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo – 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **Função:** 08 – Assistência Social, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social– **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 08/05/2022.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA SOUZA
(Representante Legal)
CPF: 017.283.704-93
Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A80A5AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, CNPJ 20.374.920/0001-87., na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.
 Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5A20B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

De acordo.
 HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 007/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, CNPJ 20.374.920/0001-87.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4105157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DESPACHO:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F1382E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022

DESPACHO:

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 006/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4C81185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0139/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.416,24 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA9A2F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
07020002/2022

Processo: 07020002/2022

Objeto: Contratação da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, visando a capacitação presencial, de 05 servidores, através do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas/aulas
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (30.248.766/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 6.230,00

Base legal: Art. 25, inc. II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 07/02/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5E79CA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 07020002/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inc. II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (30.248.766/0001-50), referente à Contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, visando a capacitação presencial, de 05 servidores, através do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas/aulas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/02/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:43B0EF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 07020002/2022

OBJETO: Contratação da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, visando a

capacitação presencial, de 05 servidores, através do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas/aulas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inc. II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (30.248.766/0001-50), objetivando o Contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, visando a capacitação presencial, de 05 servidores, através do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas/aulas, com o valor total julgado de R\$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/02/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AAE54372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 – SGM

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 005/2022 – SGM

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **ROBSON BENTO DE SOUZA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG - VIGILANTE**, matrícula nº 0002467, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:313687DE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO	OBJETO
Telemar/Oi – TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços de telefonia fixa
CAERN – CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestação de serviços de abastecimento de água

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de janeiro de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:429A5DD2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO	OBJETO
COSEERN	Prestação de serviços de Energia Elétrica

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de janeiro de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:6464A4BC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NILCELI GRAÇA C. CAMARGO-CNPJ: 40.554.102/0001-73	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:8F83DE30

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004/2022 – SGM

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 004/2022 – SGM São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **RONNIE PETERSON DE LUCENA ROCHA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NII A**, matrícula nº 0002394, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:E1D00557

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NEI CARLOA PEREIRA DE MELO	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ROLO, SERVIÇO DE SOLDA, TROCA DE RODANA DE TROCA DE DOBRADIÇAS.

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0D8E7BBD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DINAMERICO AUGUSTO DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI	SERVIÇO DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA DE 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:A750AFE0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:9D68F2AD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1B8B4873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP 004/2021

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 004/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira; Lote 02 - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade; Lote 03 - Trecho Rua São José; Lote 04 - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma; todas com recursos dos Convênios 005/2021, 010/2021, 011/2021 e 013/2021 da SIN do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 004/2021 e ADJUDICO à proponente **JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06**, vencedora desse certame dos seguintes lotes: Lote 01 – Convênio Estadual nº 005/2021 – SIN – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira: R\$ R\$ 98.258,58 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); Lote 02 – Convênio Estadual nº 010/2021 – SINT - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade: R\$ 100.204,82 (cem mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); Lote 03 - Convênio Estadual nº 011/2021 – SIN - Trecho Rua São José: R\$ 111.951,49 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); Lote 04 - Convênio Estadual nº 013/2021 – SIN - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma: R\$ 199.209,86 (cento e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos); perfazendo o valor total de **509.624,75 (quinhentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de fevereiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:63C3FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2022

CONTRATO Nº: 02020001/2022
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O): JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira; Lote 02 - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade; Lote 03 - Trecho Rua São José; Lote 04 - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma; todas com recursos dos Convênios 005/2021, 010/2021, 011/2021 e 013/2021 da SIN do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor por Lote:

Lote 01 – Convênio Estadual nº 005/2021 – SIN – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira: R\$ R\$ 98.258,58 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Lote 02 – Convênio Estadual nº 010/2021 – SINT - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade: R\$ 100.204,82 (cem mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Lote 03 - Convênio Estadual nº 011/2021 – SIN - Trecho Rua São José: R\$ 111.951,49 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos);

Lote 04 - Convênio Estadual nº 013/2021 – SIN - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma: R\$ 199.209,86 (cento e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos);

VALOR TOTAL: 509.624,75 (quinhentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento 2022 – e correrão por conta dos recursos de convênios firmamos entre o Governo do Estado e o Município de São Jose do Campestre-RN: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15200000- Outros Convênios do Estado; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:705FD2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 001/2021, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 005/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistema no âmbito da prefeitura Municipal em local/unidade indicada pela contratante, para provimento de serviços digitais e automação completa dos processos internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucionais e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração de contratos e licitações. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.345.698/0001-69, Adesão realizada nos itens 01 e 02 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 107.760,00 (Cento e sete mil, setecentos e sessenta reais).

São Jose do Campestre-RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8AE0BD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
004/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/
RN Nº 020/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA (CNPJ nº 08.090.078/0001-56); OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção de áreas cobertas por arbustos e afins; PRAZO DE ENTREGA: quinze (15) dias após o recebimento autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 13.699,64 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.18.542.0016.2066.2066– Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:5F7462CA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2022, 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:476926DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2022,08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de fevereiro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE0F57FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de fevereiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de escavadeira hidráulica**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de fevereiro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame para estas empresas**.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6736F537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de fevereiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de sucção e transporte de dejetos com caminhão de capacidade de 10m³**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:00DCE310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de fevereiro de 2022**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de veículo ambulância, furgoneta, classe tipo A, novo, Zero KM**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no

dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília).
 Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
 cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das
 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B374D0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
 020/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 004/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de equipamentos para manutenção de áreas cobertas por arbustos e afins.

1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** (CNPJ nº 08.090.078/0001-56).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Aquisição de mudas e plantas ornamentais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AB317B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 00013/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, e material pedagógico para os alunos do ensino Infantil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, e material pedagógico para os alunos do ensino Infantil., com o valor total julgado de R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/02/2022

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A7D67983

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 00013/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, e material pedagógico para os alunos do ensino Infantil**, com o valor total julgado de R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/02/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FC5E0887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: P & M COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

Objeto: Contratação de serviço de revisão de recarga e manutenção de extintores de incêndio, como instrumentos preventivos na Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Policlínica, CRIA, NASF e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 3.261,00 (três mil, duzentos e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103011011.2.055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 26 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:05C6A6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de análise e desempenho de poços tubulares do município de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 20.606.1003.2.014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento para o Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 03 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:7C21A478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: RADIANY F MALHEIRO

Objeto: Objetivando futura e eventual aquisição de equipamentos para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Valor Total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103031012.2.063 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:FA1474D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa para suprir as necessidades dos Prédios públicos pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: 76.535.764/0009-09.

VALOR ANUAL: R\$ 41.005,00 (quarenta e um mil e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de Janeiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:5F12BE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 003 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 003/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2022 - Menor Preço Por**

Lote, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **21 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cpmp34@gmail.com**). São Pedro/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:F85220D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ SÃO PEDRO/RN EM 10 DE JANEIRO DE 2021.

LEIA-SE SÃO PEDRO/RN EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ELIZABETE FÉLIX DA SILVA.

CNPJ: 036.753.594-76.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO TRABALHISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO NO CRAS, RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DA POPULAÇÃO NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA E DEMAIS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:5B2EDF44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MIQUEIAS LIMA DA PAZ 00985390433.

CNPJ: 40.407.052/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:A721C7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA/E OU PESSOA FÍSICA: MAXWELL NUNES CAMPELO – CPF: 016.853.824-52 - **VALOR R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MAXUEL NUNES CAMPELO.

CPF: 016.853.824-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/20212

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: DE 07 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:22342649

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008/2022 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 008/2022 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor efetivo o senhor ANDERSON DO NASCIMENTO REIS, datado de 15/01/2022, de acordo com Caput do Art. 34 da Lei municipal nº 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a pedido, passa assumir outro vínculo público inacumulável, o servidor Público Municipal ANDERSON DO NASCIMENTO REIS, portador da Cédula de identidade n.º 002.543.135 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 094.693.274-38, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS sob registro n.º 001076, nomeado por meio da portaria n.º 058/2015 de 13/04/2015, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9FOCCCB6

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 065/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 065/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a)) **KARIELLY POLLYANA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **054.121.604-09** e no RG sob o n.º **001.830.063 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 247, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços em parceria com o professor, auxiliando os alunos no processo de aprendizagem objetivando a inserção o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, bem como auxiliando

os mesmos a se locomoverem pelas dependências da escola, entre outras atividades correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KARIELLY POLLYANA DE FREITAS
CPF: 054.121.604-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:19F5DA44

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 066/2022

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 066/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MAGNA JANIELE DE ABREU**, inscrita no CPF sob o n.º **059.986.664-02**, no RG sob o n.º **002.476.247 SSP/RN** e no CRF - Conselho Regional de Farmácia n.º **3868/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8938, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de: Assistência dentro da farmácia da Unidade; Prestar de apoio à equipe de enfermagem; Conferir prescrições médicas; Preparar medicamentos (fracionamento e diluição); Esclarecer dúvidas ao paciente sobre o uso de uma determinada medicação; Preencher corretamente as receitas de medicamentos controlados; Organizar os medicamentos dentro da farmácia; Conferir o estoque observando lote e data de validade; Receber novos medicamentos conferindo o registro de notas fiscais e os estocando nas prateleiras de maneira correta; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.303.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MAGNA JANIELE DE ABREU

CPF: 059.986.664-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0986EB44

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 067/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 067/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a)) **ANA IRIS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o n.º 701.239.454-45, no RG sob o n.º 002.737.029 SSP/RN e CRP/RN 17ª Região sob o n.º 4208, residente e domiciliada à Rua Francisco Rafael de Oliveira, n.º 182, Bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de

PSICÓLOGO(a), doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PSICÓLOGO (a)**, atuando no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços voltados para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA IRIS DE ALMEIDA

CPF: 701.239.454-45

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D3E9AE81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
50270804/2022 - REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 003/2022 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1076848-50/2021 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 913576/2021)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.licitafacil.tce.rn.gov.br; através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com; ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/02/2022, até às 09h00min do dia 08/03/2022, por meio do sistema eletrônico. A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 08 de março de 2022, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 08 de março de 2022.

São Tomé/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5CA5050F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
97933469/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE A SEMANA SANTA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/02/2022 até às 09h00min do dia 21/02/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 21/02/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CB1B60DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, para INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARTINS/RN; **Contratado:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de R\$ 4.984,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)perfazendo um montante máximo de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais); **Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA1AC1C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua os ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARTINS/RN**, com a EMPRESA

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 27.073.834/0001-83) perfazendo o valor global: R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 08 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49FD7019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 684/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO PERMANENTE, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ao poder executivo municipal a realizar o acompanhamento psicológico e terapêutico permanente às crianças e adolescentes das escolas públicas municipais de São Vicente, a ser desenvolvido durante todo o ano letivo.

Art. 2º - As ações alusivas ao acompanhamento psicológico e terapêutico permanente às crianças e adolescentes das escolas públicas municipais, têm como objetivos:

- I - Acompanhamento de psicólogos especializados para a realização de psicanálise, psicoterapia analítica, terapia breve, terapia de apoio ou psicoterapia cognitivo-comportamental;
- II - Prevenção de doenças psicológicas adquiridas por fatores externos ou hereditários;
- III - Promover debates e palestras sobre a erradicação do bullying nas escolas;
- IV - Ajudar aos jovens a se encontrarem na sociedade e profissionalmente;
- V - Incentivar as crianças e os adolescentes a aceitarem uns aos outros como são, com suas diferenças;
- VI - Orientar e aconselhar jovens, os incentivando a abandonarem vícios, a prostituição ou a vida criminosa.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FB15F03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 003/2022

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação dos serviços médicos especializados em medicina do trabalho a serem aplicadas nos servidores públicos municipais que necessitem de avaliação médica pericial para análise de atenuantes de necessidade para possível readaptação ou afastamento por incapacidade temporária/definitiva, termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: pefsaovicente@yahoo.com.br .
São Vicente/RN 08 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C19F06BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA, CPF: 088.655.944-89.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA, CPF: 088.655.944-89.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54192E88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Sebastião Evaristo Soares, nº 180, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59.340-000, cadastrado no CPF nº 066.450.254-75, Identidade nº 002.055.030 SSP/RN.

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8D23065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2022-FMS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de janeiro 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F96A485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 28/2022-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **16 (dezesesseis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 12 (doze) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Parnamirim/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EC3592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27/2022-FMS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de janeiro 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C432868**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 26/2022-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C30E085**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 25/2022-FMS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA**, Mat. 1041, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para transportar pacientes para a realização de consultas e exames em órgãos hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DCE331E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA -
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 22/02/2022 às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: formação de para Registro de preço para futuras aquisições de Veículos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN: 1 PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 e 1 Micro-ônibus urbano para transporte sanitário, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da Senador Elói de Souza, Rua Praça Nossa senhora de Lourdes nº 69 – Centro – pelo e-mail: cpl.eloi@outlook.com e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Senador Elói de Souza-RN 08/02/2022.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0D0EE8E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, TRATORES E MÁQUINAS/IMPLEMENTOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Contratado.....: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e 3.3.90.30.00 material de consumo

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4815D47C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2022**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 001/2022, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 001/2022, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias, ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo, depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 000001/21 – Pregão Presencial – Francisco de Sales Dantas, e considerando também que o número de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza é alto, o que está inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralisação de veículos e máquinas da administração municipal.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 30 (trinta) dias para a seguinte especificação:

FORNECEDOR: A M HONORATO SOBRINHO ME
CNPJ: 08.534.562/0003-99
LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS 000001/21 – PREGÃO PRESENCIAL
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Senador Elói de Souza – RN, 03 de janeiro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:88B79909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 PROCESSO Nº.
1.122.034/2021 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer das áreas técnicas (Setor de Engenharia e Contábil) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada INABILITADA a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ: 08.250.245/0001-89, (análise setor contábil) quanto aos requisitos de capacidade econômico financeira, temos que o Balanço - onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a Resolução CFC nº 1.418/12, item 26 - não atendendo assim ao item 23.2 e 23.3. do Edital, deixou de apresentar as demais demonstrações contábeis consistentes na: a) demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, b) a demonstração do resultado do exercício, c) a demonstração dos fluxos de caixa, d) notas explicativas, e) carta de responsabilidade da administração e f) plano simplificado de contas, não atende aos índices estabelecidos no edital (liquidez corrente, seca e imediata) impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil;

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h as 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D65182CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

Processo nº 824.005/2021
Interessado: INSTITUTO CLINICO LTDA

LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2021, PROCESSO Nº. 824.005/2021.

CONTRATADA:INSTITUTO CLINICO LTDA -
CNPJ:30.659.659/0001-15.

OBJETO:Contratação de empresa para realização de consultas com especialistas médicos para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN.

JUSTIFICATIVA:A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em requerimento protocolado junto ao Município de Serra Caiada/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de

Preços 118/2021. Pata tanto, alega em suma, que a empresa Instituto Clinico LTDA, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 10, ficando inviável a continuidade da execução.

FUNDAMENTO: Artigo 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 22 do Decreto Municipal nº 011/2013.

Serra Caiada/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:880CAD64

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Processo nº 813.002/2021

Interessado: INSTITUTO CLINICO LTDA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 041/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2021, PROCESSO Nº. 813.002/2021.

CONTRATADA: INSTITUTO CLINICO LTDA - CNPJ:30.659.659/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames diversos para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN.

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em requerimento protocolado junto ao Município de Serra Caiada/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços 119/2021. Pata tanto, alega em suma, que a empresa Instituto Clinico LTDA, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 10, ficando inviável a continuidade da execução.

FUNDAMENTO: Artigo 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 22 do Decreto Municipal nº 011/2013.

Serra Caiada/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:3247B521

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.203.025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.572.066/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004) DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.933,00 (quinze mil novecentos e trinta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2109 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO.

ELEMENTO DESPESA: “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4CD02174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021/2022 – ADM, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **FRANCIMÁ TINÓCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 50837-3, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/02/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:9AB75D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SANTIZE COLETA DE RESIDUOS, TRANSLIMP COLETA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA** para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços

de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pela Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, no município de Serra do Mel, no valor global de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:58D31EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TRANSLIMP COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, SANTIZE COLETA DE RESÍDUOS, CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelos Postos e Unidades Básicas de Saúde, no município de Serra do Mel, no valor global de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5E140C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WANDERLEY F DE MACEDO** para o custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total abdominal para a munícipe Edilma Pereira Guimarães com urgência, no valor global de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:055290E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO FIRMO DE OLIVEIRA** para a locação de imóvel, localizado na Rua PM Ivan, nº 16, para o Programa do Leite Potiguar - PLP, no valor global de R\$9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B95D8977

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** para o fornecimento de energia elétrica para o CRAS, no valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2FEFF1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/S LTDA** para o custeio de exame de Uretrocistografia miccional para a menor Júlia Beatriz Oliveira da Silva, no valor global de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:21E24EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PHOSPODONT LTDA E A DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para aquisição de material médico-hospitalar afim de atender a demanda emergencial e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, do Município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$274,500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2E2D839E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2021
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 04 -PROCESSO SELETIVO01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 09 a 10 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º	Manoel Vieira Sobrinho	12/04/1961		10,0

SERRA DO MEL/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0D9B9533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2202080001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de fevereiro de 2022**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

CONSIDERANDO que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

CONSIDERANDO por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

RESOLVEMOS:

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FC2946D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 2104270001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 031/2021; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 200.473,49 (duzentos mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 38.990,51 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 24,15%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B3AB2C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202080002

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta dos serviços técnicos de profissional na área de engenharia pra elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca) localizada no Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **GABRIELA NOGUEIRA CUNHA**, engenheira civil com registro no CREA/RN sob nº 211981555-0, no valor global de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), com execução dos serviços em até sessenta (60) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços técnicos de profissional na área de engenharia pra elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca) localizada no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:48B25B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202080002

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta dos serviços técnicos de profissional na área de engenharia pra elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca) localizada no Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **GABRIELA NOGUEIRA CUNHA**, engenheira civil com registro no CREA/RN sob nº 211981555-0, no valor global de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), com execução dos serviços em até sessenta (60) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços técnicos de profissional na área de engenharia pra elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca) localizada no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9A5B2304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2202080002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GABRIELA NOGUEIRA CUNHA, engenheira civil com registro no CREA/RN sob nº 211981555-0; OBJETO: Contratação direta dos serviços técnicos de profissional na área de engenharia pra elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca) localizada no Município de Serra Negra do Norte/ RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até sessenta (60) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Dotação Orçamentária: 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 15001000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BF706B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202080003**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção

Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X).

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X)** junto a **ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO** (CNPJ: 11.187.606/0001-02), no valor global estimado de **R\$ 108,64** (cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2022 (JAN/FEV), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6C9E390D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202080003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.187.606/0001-02); OBJETO: Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X); PERÍODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2021; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 108,64 (cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2022 (JAN/FEV); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0037.2068 – Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001002, 16000000 e 16210000; PERCENTUAL: 75% - Recursos Próprios e 25% - Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:91A29492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 027/2022**

PORTARIA Nº: 027/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	04 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:66354462

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 029/2022**

PORTARIA Nº: 029/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:AF889BD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 030/2022**

PORTARIA Nº: 030/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha-PB	07 de fevereiro de 2022	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:2A1CEC6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 031/2022**

PORTARIA Nº: 031/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ODAIR JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	Diretor de Saúde
CPF Nº:	020.345.954-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de fevereiro de 2022	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de participar de treinamento do Sistema Regula Cirurgia conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:807E80A1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030/2022**

CONSTITUIR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E DA SOCIEDADE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

Considerando o Decreto Municipal nº 477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Jéssica Karen Gomes de Lima, e

II – Emmanuel Victor Maciel de Azevedo.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:

I – Débora Juliane Medeiros Góes (Saúde),

II – Rúbia Batista de Sales (Educação e Cultura), e

III – William Araújo Santos (Assistência Social).

§3º Dos conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas:

I – Angélica Cristina Monteiro de Medeiros (CMS),

II – Carlos Albertos Dantas Mariz (CME), e

III – Zoraide Lopes da Silva (CMAS).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – William Araújo Santos (Presidente),

II – Débora Juliane Medeiros Góes (Vice-Presidente), e

III – Zoraide Lopes da Silva (Secretária).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A função de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:EE018355

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE VICE-DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Vice-Diretora da Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha, biênio 2022/2023, o(a) servidor(a):

DIONALVA DANTAS DA COSTA – Matrícula nº 076

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:4F52E5CF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 1554, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 03 de março à 1º de abril de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:B2B187BB

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ou se apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ENTREVISTADOR(A) DIGITADOR (A)	REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	001/2021	40H	8º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:301F20AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização do Processo de Contratação Direta que compreendem os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações, previstas no art. 72 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que sejam preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

- I** - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;
- II** - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;
- III** - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;
- IV** - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V** - analisar a razão da escolha do contratado;
- VI** - analisar a justificativa de preço;
- VII** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VIII** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:
 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- IX** - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;
- X** - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo único: O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§4º O Gestor do contrato deverá assinar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores e prestadores de serviços contratados, após a confirmação do fiscal do contrato do recebimento dos produtos e execução dos serviços.

Art. 5º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 7º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

IV - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 8º É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavo), no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

X - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XI - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XII - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIII - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do *caput* deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 2º, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 9º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa

ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 10 O processo de licitação que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda (requisição) com a descrição do objeto a ser contratado com quantitativos, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida abaixo:

a) O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

b) Nas contratações direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

b.1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b.2) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

b.3) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação;

b.4) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

III - autorização da autoridade competente;

§ 1º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida acima deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, conforme letra b.3, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto ou serviço, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

§ 3º Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Ainda deverá ser instruído:

- I** - Justificativa da escolha dos fornecedores e do valor;
- II** - Prazo, local de entrega, ou a forma de prestação de serviço e demais informações necessárias;
- III** - Demonstração de previsão de recursos orçamentários e financeiros com o compromisso a ser assumido;
- IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 11 As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 8º deste Decreto, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 12. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 13 O Departamento de Licitações e contratos irá conferir a documentação e estando completa encaminhará para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, caso esteja incompleta será devolvido ao setor requisitante.

Art. 14 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 15 O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Art. 16 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 17 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do das dispensas e inexigibilidades;
- III** - realizar o procedimento das dispensas e inexigibilidades;
- IV** - gerenciar a ata de registro de preços;
- V** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VI** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento de dispensa e inexigibilidade; e
- VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Art. 18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19 As atas de registro de preços e contratos, poderão ser assinadas por certificação digital.

Art. 20 O fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 21 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 23 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada da documentação hábil para tanto, notadamente da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º Após a análise quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 25 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 29 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou nota de empenho.

Art. 30 O Município poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei n. 14.133/2021.

Art. 31 Os valores serão atualizados a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP, conforme art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:65BCE354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 119001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 35.457.127/0001-19

(Item: 01)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:1CA91BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 119001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 01/2022, em favor da empresa inframencionada:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 35.457.127/0001-19

(Item: 01)

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D7AF775D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 119001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 35.457.127/0001-19

(Item: 01)

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:B7EF2AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022

Ata de Registro de Preços nº. 13/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 006/2021 – FNDE

Órgão Gerenciador:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Vigência da Ata: 15/09/2021 a 14/09/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN

Ofícios:

Ofício MAN10/0465/2021 – Ofício de concordância de fornecimento. Autorização nº 1157/2021 – CGCOM/DIRAD/FNDE – Autorização de Adesão.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1224 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

A adesão em questão respeitará os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Empresa Fornecedora:

MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001 - 10

Representante da Empresa

Adriana Ceconello

CPF: 608.499.080-00

Serrinha/RN, 08/02/2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:297D0EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2022

Severiano Melo/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Licença Prêmio com a finalidade de análise e emissão de parecer para a concessão de licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Licença Prêmio estará adstrita à elaborar o Parecer Técnico observando os artigos 77 e seguintes da Lei 267/1997 e suas alterações trazidas pela Lei 713/2021, que poderá ser acatado ou não pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os Servidores abaixo listados estão designados para compor a Comissão descrita acima:

Representantes da Administração

Titular: José Hudson de Almeida (Presidente)

CPF: 036.105.184-05

Suplente: Eduardo Alves de Almeida

CPF: 785.457.064-72

Representantes do Sindicato SINDSERTRIS

Titular: Agildo Medeiros

CPF: 028.126.454-66

Suplente: Benedito Fernandes da Silva

CPF: 943.011.314-34

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Rogério Holanda da Silva

CPF: 050.794.784-38

Suplente: Lúcia Sheila Gomes Azevedo

CPF: 037.723.714-00

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Francisca Geovanini de Lucena Melo Barra

CPF: 813.238.674-49

Suplente: Francisco Flávio de Oliveira França

CPF: 009.228.494-98

Representante do Conselho FUNDEB

Titular: Maria Núbia Morais Freitas

CPF: 850.748.534-00

Suplente: Maria Eneide de Freitas e Carvalho

CPF: 567.454.784-04

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2495E7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2022**

Severiano Melo/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO AURIMAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 64, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 08 de Fevereiro de 2022 à de 09 Maio de 2022, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:406435FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica especializada para revisão do trator agrícola TT4.75 da New Holland lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

Contratado.....: **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)**

Dotação Orçamentaria: 164 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor Total:R\$ 2.180,25

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:15FF53E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 080201/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade para prestação de serviço de Prestação de contas de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE das escolas municipais da cidade de Severiano Melo/RN, inclusão e envio no sistema de gestão de prestação de contas do FNDE.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 070202/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** K KEILE SOUZA MEDEIROS 36.293.503/0001-40**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00**VIGÊNCIA:** 08/02/2022 a 31/12/2022**ORIGEM DOS RECURSOS:** 226 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****DATA DA ASSINATURA:** 8 de fevereiro de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E5A200EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020833/2021****PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020833/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES**,CPF sob o nº 701.090.984-98.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** 01(um) Profissional de Nível Médio, que exercerá o cargo de Agente da Vigilância Sanitária, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:480CF006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020820/2021****PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020820/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE**CPF sob o nº 061.043.064-54.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado em Fonoaudiologia para atuar como Fonoaudióloga junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D3913B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040801/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040801/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): ANTONIA RENATA DE LIMA
MELO,CPF sob o nº 096.528.024-17.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem, na unidade do PSF II Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F8427AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020821/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020821/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): BIANCA FERNANDES DIOGENES, CPF sob o nº 104.033.354-00.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado em Psicologia para atuar como Psicólogo junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3EA6FCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020841/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020841/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): DANIEZIA FRANÇA DA COSTA,CPF sob
o nº 093.819.334-13.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF II Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FF3D41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020829/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020829/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): ISIS AYANNE BARRA GOMES
PINTO,CPF sob o nº 069.055.174-61.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional especializado na área de Nutrição, para atuar como Nutricionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 30h (horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:619217CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020830/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020830/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO,CPF
sob o nº 037.723.714-00.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado em Serviço Social, para atuar como Assistente Social junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7728515F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020839/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020839/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS,CPF
sob o nº 061.748.644-13.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF IV Ipoeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF IV Ipoeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:064F72C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020834/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020834/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA SONARIA SOUZA PAIVA,CPF
sob o nº 072.409.394-05.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional de Nível Médio, que exercerá o cargo de Agente da Vigilância Sanitária, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:43D36890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020842/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020842/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA ZILDA MELO REGIS, CPF sob o nº 098.589.344-32.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para compor na unidade do ESF I na UBS Genildo Melo, Centro, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7186E395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020819/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020819/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO, CPF
sob o nº 066.721.864-50.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado em Fisioterapia para atuar como Fisioterapeuta junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5B4554E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020832/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020832/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): FRANCISCO JACOME DE
MESQUITA,CPF sob o nº 113.163.653-87.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para compor à equipe do PSF IV – Ipueira/Floresta, zona rural de Severiano Melo/RN, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E42704EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020826/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020826/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): NATHACIA KYSS RODRIGUES
FERNANDES, CPF sob o nº 069.225.064-64

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro na unidade do PSF II Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:87B27A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020823/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020823/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): FRANCISCO NEDILSON DE PAIVAe CPF
sob o nº 026.471.864-05

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro na unidade Básica de Saúde Prefeito Genildo Melo do PSF I, Zona Urbana, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8F74473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020835/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020835/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE
NASCIMENTOe CPF sob o nº 045.972.694-36.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional de Nível Médio, que exercerá o cargo de Agente de Saúde, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29F9B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020822/2021

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020822/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR
SOARES, CPF sob o nº 085.042.034-25

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado em Assistência Social para atuar como Assistente Social junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal

de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:698CC869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020825/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020825/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): RONALLY DART OLIVEIRAe CPF sob o nº 052.625.074-76

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro, na unidade do PSF IV Ipoeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:203FC2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020831/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020831/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA,CPF sob o nº 130.666.254-00.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para compor na unidade do ESF III no Distrito de Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7346C47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020828/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020828/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES,CPF sob o nº 009.811.034-99.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6620EF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020824/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020824/2021**

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): LIAM EPIFANIO DIASe CPF sob o nº 074.999.044-90

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro na unidade do PSF III no Distrito de Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 08 de fevereiro de 2022

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0EBDF4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
17/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº17/2022, parte integrante do Processo nº 186/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/RN**. Empresa: **ULTRACLIN CLINICA LTDA**, CNPJ: 19.266.971/0001 - 06, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5C317830

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 18/2022, parte integrante do Processo nº 187/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA RODA MODELO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. Empresa: **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP** – CNPJ: **08.228.017/0001 - 02**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 08 de fevereiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:19E643D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE TAIPU**
Contratada: **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**
Processo nº 117/2021 Concorrência nº 1/2021 CPL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA...**
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 125.295,43 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA: 01/02/2022 A 01/02/2023
Unid. Orçamentária: 08.001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 100100

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:821386B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 6/2022 E EXTRATO DO
CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 6/2022 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratada: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

Processo nº 10/2022 - Dispensa nº 6/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o Licenciamento e direito de uso do Software de Tributação.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4684BCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 08/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 08/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **A M HONORATO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.757.204/0001-86, cujo o objeto é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE REAGENTE LUBRIFICANTES. DISPENSA Nº08/2022**

PROCESSO DE DESPESA Nº 16/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: **A M HONORATO SOBRINHO** - CNPJ Nº: 14.757.204/0001-86.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Tangará/RN, 02 de fevereiro 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2623F248

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 033/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2021, realizada em 06/01/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA.**

EMPRESA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Tangará/RN, em 08 de fevereiro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FDA08630

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 033/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 033/2021 com início 24 de dezembro de 2021, realizada em 06 de janeiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: EMPRESA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Tangará/RN, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9A99C87B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2022

CONTRATANTE, FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN TANGARAPREV inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.913.529/0001-03, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN

CONTRATADA, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26 com sede a Juarez Távora nº3370 Candelária Natal/RN CEP:59.082-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras,

Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Previdenciária e Portal da Transparência, assim como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), de forma parcelada, conforme quantidades e preços detalhados no contrato.

CLÁUSULA 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no – Orçamento Geral do Tangaráprev do, conforme a seguir:

CLÁUSULA 4 - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 31/07/2022.

Tangará/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente do TANGARÁPREV
Alessandra Magally Lima de Abreu
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:163B1803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2022, fará realizar o protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-0001, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, das ruas: São João e Vila mata dos Galdinos ambas zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 906142/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FDfBC150

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
2ª COLOCADA**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, convoca a empresa 2ª colocada do certame, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 17.604.005/0001-26 para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2021-0003, contados 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:12CFD986

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATORIO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-0014
REGISTRO DE PREÇO Nº920210014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: ELÂNDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME
CNPJ: 19.834.247/0001-31

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 31/12/2021 a 31/12/2022.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Elândia Cristina de Freitas Costa pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 31 de Dezembro de 2022.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:9E08F04A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, regida pela portaria nº 003/2022, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento técnico, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da 1º Colocada a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699.0001-70, com a seguinte proposta R\$ 333.006,75 (Trezentos e Trinta e três mil, seis reais e setenta e cinco centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN 08 de fevereiro 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:980C4BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 59/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **31 de Janeiro de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **14:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B2085649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 1/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratado: TALES PINHEIRO BELEM – CPF 045.763.104-02

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2021.

Objeto do Contrato: Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2022

Prazo de Vigência: 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 -
ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.36 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

TALES PINHEIRO BELEM

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B58C09D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 2/2021.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:F DE BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA – CNPJ 07.749.957/0001-84

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2/2021.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Data de Assinatura:06 de janeiro de 2022

Prazo de Vigência:07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B9E320DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 3ao Contrato nº 2/2019.

Locatário:Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN – CNPJ:15.547.803/0001-38

Locador:ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA – CPF 049.925.204-72

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2/2019.

Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do BOLSA FAMÍLIA e CRAS do Município de Tibau-RN.

Data de Assinatura:31 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência:01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Dispensa nº 2/2019

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA

Locador

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9034C883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 17/2019.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:DIOCESE DE SANTA LUZIA MOSSORO – CNPJ 08.264.111/0001-17

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 17/2019.

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE JOÃO VENTURELLY, SN, BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA QUADRA DE ESPORTES.

Data de Assinatura:31 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência:01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 6/2019

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RAMILSON RAIMUNDO DE MOURA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:76DBD1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 3ao Contrato nº 1/2019.

Locatário:Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN – CNPJ:15.547.803/0001-38

Locador:ANTONIO RONIELITON DE ARAÚJO – CPF 074.927.414-05

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2019.

Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0020 - CONSELHO TUTELAR Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Dispensa nº 1/2019

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO RONIELITON DE ARAÚJO

Locador

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: D4200201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 04/2022**

EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 04/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 17/2021, REF. AO PREGÃO Nº

17/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016;

e Decreto nº 9.488/2018.

Empresas: JAILSON AVELINO RODRIGUES - MULTI SERVIÇOS.

Tibau do Sul/RN, 08 de fevereiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador: 67B5F7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ Nº 13.292.261/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, TENDO COMO OBJETIVO O "CURSO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DIANTE A LEGISLAÇÃO"

Valor: 4.975,02 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), referente a 02 (duas) inscrições

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, "caput"

Vigência: 12 meses

Unidade: 03.001- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 2011- Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - Recursos vinculados aos impostos

Vigência: 12 meses

Data: 08/08/2022.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador: 2640B1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 13/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 13/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ANA KALIANA DO NASCIMENTO CARVALHO

Processo nº 37/2022 - Dispensa nº 13/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS..

VALOR: R\$ 17.217,00 (dezesete mil, duzentos e dezessete reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ANA KALIANA DO NASCIMENTO CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador: B428D74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022-GPMTB.**

PORTARIA Nº 006/2022-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS - SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO CC-III**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 2º - Conceder gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **JUCIERY PATRICIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CC-III**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6A24DD3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 007/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA DE FRANÇA RAMOS**, inscrito no CPF nº **102.207.934-41**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CC-IV**.

Art. 2.º - Fica revogada a Portaria n.º 019/2021-GPMTB, a qual designava o Servidor **ARYSSON SOARES DA SILVA** para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 3 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:D3FF5782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 007/2022**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 007/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de passagens aéreas, visando suprir as necessidades de deslocamento de servidores (quando necessário) do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇOS R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PASSAGENS R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2061- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA:EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90– JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:697ABFF6

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO:EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de passagens aéreas, visando suprir as necessidades de deslocamento de servidores (quando necessário) do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇOS R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PASSAGENS R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: DISPENSA DA LICITAÇÃO N.º 007/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2061- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA JURÍDICA:EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90– JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:88330D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
 PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0003-19
 OBJETO: Serviço de empresa especializada para realização de manutenção no veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 MPI (nacional), placa RGF9E36/RN, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Touros/RN.
 ITEM:
 01 - Serviços de manutenção veicular – R\$ 1.700,00
 02 - Peças para realização da manutenção veicular – R\$ 1.451,50

Valor Global: R\$ 3.151,50 (Três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 04.770.238/0003-19.

TOUROS/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:30DA8162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº PE 001/2022-SRP. Foi adjudicado os objetos desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 00002 - ROTA 02 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 00003 - ROTA 05 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 7.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Item: 00004 - ROTA 06 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 00005 - ROTA 07 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,200 (cinco reais e vinte centavos).

Item: 00006 - ROTA 08 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 6.400

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 00007 - ROTA 09 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 00008 - ROTA 10 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 00009 - ROTA 11 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 2.800

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 00010 - ROTA 12 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 7.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 00011 - ROTA 13 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 00012 - ROTA 14 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 4.800

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Item: 00013 - ROTA 15 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 4.400

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 00014 - ROTA 16 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Item: 00015 - ROTA 17 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 00016 - ROTA 18 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 00017 - ROTA 19 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

Item: 00018 - ROTA 03 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Item: 00019 - ROTA 04 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2022 às 10:48:05

Adjudicado para: RV TURISMO LTDA-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 00002 - ROTA 02 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 00003 - ROTA 05 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 7.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Item: 00004 - ROTA 06 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 00005 - ROTA 07 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (cinco reais e vinte centavos).

Item: 00006 - ROTA 08 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 6.400

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 00007 - ROTA 09 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 00008 - ROTA 10 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 00009 - ROTA 11 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 2.800

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 00010 - ROTA 12 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 7.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 00011 - ROTA 13 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 00012 - ROTA 14 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 4.800

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Item: 00013 - ROTA 15 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 4.400

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 00014 - ROTA 16 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Item: 00015 - ROTA 17 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31

Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 00016 - ROTA 18 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31
Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 00017 - ROTA 19 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 10.000
Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31
Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

Item: 00018 - ROTA 03 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 3.200
Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31
Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Item: 00019 - ROTA 04 - VIAGEM DE IDA E VOLTA

Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: QUILOMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2022 às 17:14:31
Homologado para: RV TURISMO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-001-2022-srp-2022-168859>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:63886DEC

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 2021004501**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004501

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 35.662.667/0001-34, com sede na RUA 13 DE MAIO 324, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME

CNPJ 35.662.667/0001-34

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:373C57EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 03/2022-RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 03/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de uma patrulha mecanizada-Convênio/MAPA Nº 910936/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 019723/2021, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 09 de Fevereiro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:41C72819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.632/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAR E IMPLANTAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 2.632/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELLI** - CNPJ: 04.551.114/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 no valor de 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 24 de Janeiro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EE4A1C47

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 027/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 -
GPMU.

PORTARIA Nº 027/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 -
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente JOSÉ NILSON DA SILVA, para internamento covid;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 09 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EEE64EB5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da anulação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D37CD34A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022 – Processo n.º 072/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes N°757, Lagoa Nova, Natal-RN- CEP: 59.020-400

VALOR ESTIMADO: 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6F0BE059

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022 – Processo n.º 074/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRAFICO, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70.610-460

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A983ADEA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022 – Processo n.º 075/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.

FORNECEDOR: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-24.104.330/0001-95

ENDEREÇO: Rua Alberto Bezerra, 157, 1ª Etapa, Conj. Vingt Rosado, Mossoró/RN, 59.626-330.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 5.000,00 (cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8A295A9D

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2022 – Processo n.º 077/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho N° 1555, Tirol, Natal- RN- CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9111258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.

Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência: 09/01/2022 a 09/01/2023
 Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A99ADD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES.

PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
 10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CEE1686A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR.

PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
 10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7D30ED89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: HAROLDO LOPES FELIX

PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 182.030,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, E TRINTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6837B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: LEONEIDE MARIA DE MELO

PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 62.980,00 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:97B3CCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 105.710,00 (CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:54B2447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO
PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 74.520,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
 10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:03A88106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Processo n.º 072/2022

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55, cujo valor total é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1958F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Processo n.º 073/2022

Objeto: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e

considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – AC Upanema/RN**, cujo valor total é R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2B148EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022 – Processo nº 073/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Ribeira, Natal/RN.

CEP: 59.010.900

VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:36A091BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Processo n.º 074/2022

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação da Imprensa Nacional**

para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União, em favor do fornecedor **Imprensa Nacional**, CNPJ: **04.196.645/0001-00**, cujo valor total é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E4873A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Processo n.º 0075/2022

Objeto: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação**, em favor do fornecedor **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ: **24.104.330/0001-95**, cujo valor total estimado é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BF2A9F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Processo n.º 077/2022

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN**, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em favor do fornecedor **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN**, CNPJ: **08.334.385/0001-35**, cujo valor total é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:68459DD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO
PROCESSO Nº 2.536/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 74.520,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
 10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
 2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BE69F85C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa FN BIKE CENTER - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 37.719.266/0001-07, pelo valor total de R\$ 4.853,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 08 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7E5F0370**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FN BIKE CENTER - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 37.719.266/0001-07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.853,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais)..

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 08 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:49BC7FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FN BIKE CENTER - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 37.719.266/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

VALOR TOTAL R\$ 4.853,0000 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 08 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:43EA771F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade N.º 001/2022

OBJETO: CURSO PRESENCIAL SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.984,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 07/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9C8D06DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRONICO Nº 025/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100002/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 025/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO.

EMPRESAS CONTRATADAS AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.413.274/0002-87, no valor de R\$ 64.200,00(sessenta e quatro mil e duzentos)
VIGENCIA DO CONTRATO: 08/02/2022 A 08/02/2023.

VERA CRUZ/RN, 08 DE Fevereiro DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:51A97F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA -
TOMADA DE PREÇO 003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que, após parecer técnico do Setor de Engenharia, decidiu a CPL, por unanimidade de seus membros, e nos termos do art. 43, §3º da Le nº 8.666/93, realizar **DILIGÊNCIA**, oportunizando assim que às empresas **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)**, **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 29.037.040/0001-90)** e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91)**, licitantes da Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**, corrijam, caso queiram, suas respectivas propostas, impreterivelmente **até o dia 11 de fevereiro de 2022 (sexta feira), às 10h00 (dez horas)**. As propostas corrigidas deverão ser protocoladas até o dia e horário acima referidos, na sala do setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 08 de fevereiro de 2022.
ALEX SILVA DE AZEVEDO
 Presidente.

Publicado por:
 Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F7A64864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 006/2022, Processo Licitatório nº. 203/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa ROZIANNY BARACHO MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 13.417.404/0001-27, no valor de 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, visando atender às necessidades da Jornada Pedagógica 2022..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A8A23107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
PORTARIA N.º 037/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 24 (vinte e quatro), ao servidor público municipal **JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1042, contados a partir do dia **09/02/2022** com término em **08/02/2024**, nos termos da Lei Municipal nº 440/1997, denominada Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2C74C327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:66321912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:32044A3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2022, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:19FFB665**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRONICO 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W C PINTO
COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, **CNPJ N° 24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato N°001/2021, assim como no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01, 02 e 03 do contrato originário, os respectivos valores estão contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo administrativo nº 07060003/2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIESEL S-10	175.000	Litro	ALE / PETROBRAS	5,79	1.013.250,00
2	DIESEL COMUM	162.500	Litro	ALE / PETROBRAS	5,59	908.375,00
3	GASOLINA COMUM	180.000	Litro	ALE / PETROBRAS	7,09	1.276.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.197.825,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustiveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:1B3AF32B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGO – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lopes Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 03/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93ACA596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste Swab de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 05/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3F75CC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE449B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **No Centro Administrativo – Departamento de Recursos Humanos**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 09, 10 e 11/02/2022 e 14, 15/02/2022 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, os Convocados ao adentrarem ao Centro Administrativo, apresentar a comprovação do esquema vacinal em dia, (Decreto nº 927/2022).

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 005/2022**

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 56

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
8	Sim	310759-2	Clenia Suerda Lucena de Medeiros Fernandes

Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 57

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
8	Sim	305941-3	Aucimone Cabral da Silva

Nível fundamental – Motorista – Cargo 87

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
29	Sim	310010-0	Isaias Mendes Dantas Da Silva
30	Sim	306993-0	Manoel Neto Da Silva
31	Sim	308523-9	Jose Medeiros Mariz
32	Sim	309438-0	Renan Magno Queiroz Dos Santos
33	Sim	305996-3	Joilton Batista De França

Nível médio – Agente de Endemias – Cargo 51

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
12	Sim	310055-5	Kaline da Silva Pereira
13	Sim	307156-1	Kadson Kellyan de Lima Santos

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
23	Sim	311635-0	Ana Laura de Souto Lira

Nível Médio – Cuidador – Cargo 58

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
5	Sim	309600-0	Edneide Paulino dos Santos

Nível médio – Técnico de Enfermagem ESF – Cargo 101

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
30	Sim	310933-8	Maria Juliane Dantas
31	Sim	305151-9	Gilmara Simão de Oliveira
32	Sim	310605-4	Hemeline Flávia de Araújo Silva

Nível Médio – Técnico de Enfermagem (FUS) – Cargo 103

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
11	Sim	311560-3	Hosana Cecília Alves de Araújo
12	Sim	310278-8	Maria Dos Anjos Dantas Faria
13	Sim	310066-5	Priscila Freitas da Silva

Nível Superior – Assistente Social (SMS) – Cargo 53

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
5	Sim	311917-3	Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros

Nível Superior – Assistente Social (CAPS AD e III) – Cargo 54

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
4	Sim	305365-2	Regina Maria Santos

Nível Superior – Enfermeiro ESF – Cargo 63 - PCD

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
1	Sim	308595-1	Lusinete Maria de Lima Cassimiro

Nível Superior – Enfermeiro (SAMU) – Cargo 62

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
1	Sim	310021-0	Darcson Nogueira Dantas Filho

Nível Superior – Enfermeiro (CER III) – Cargo 64

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
3	Sim	306560-5	Juliana Targino dos Santos Neta

Nível Superior – Farmacêutico (SMS) – Cargo 69

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
6	Sim	310677-7	João Paulo Figueiredo de Almeida
7	Sim	308623-2	Maria Izabel Priscila de Araújo Medeiros

Nível Superior – Farmacêutico / Bioquímico / Biomédico – Cargo 70

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
8	Sim	311378-4	Jessica Barbosa Vieira Goes

Nível Superior – Fiscal Sanitário – Farmacêutico – Cargo 74

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
3	Sim	309507-4	Thiago Barreto Nobrega Sousa

Nível superior – Fonoaudiólogo (CER III) – Cargo 78

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
8	Sim	309255-5	Anelmora Krhislayne Figueiredo

Nível superior – Médico Neurologista – Cargo 84

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
1	Sim	311084-6	Edmundo Gentile

Nível superior – Médico Ortopedista – Cargo 86

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
3	Sim	309580-2	Handerson Sérgio de Araújo
4	Sim	311155-1	Felipe Wagner Seabra de Souza E Silva

Nível superior – Nutricionista – Cargo 88

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
3	Sim	310094-8	Diandra Caroline Queiroz da Cunha

Nível Superior – Odontologo PA – Cargo 90

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
2	Sim	310985-1	Veruska Lopes Fortunato
3	Sim	310382-3	Arthur Da Cunha Medeiros

Nível superior – Psicólogo (CER III) – Cargo 95

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
9	Sim	310428-2	William Araujo Santos
10	Sim	311255-5	Mayane de Oliveira Santiago

Nível superior – Psicólogo (CCGAF) – Cargo 98

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
2	Sim	310077-5	Muriella Sisa Dantas dos Santos

Nível Superior – Psicólogo – CAPS III e AD – Cargo 96

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
3	Sim	307645-0	Robson Mechel Berto da Silva

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EA26E1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

DECRETO Municipal Nº 09/2022, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				15.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1E0EC24

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022**

DECRETO Municipal Nº 12/2022, de 08 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.467,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.467,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 36.467,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 36.467,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					36.467,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				36.467,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.467,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.467,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					36.467,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				36.467,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.467,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	15001002	0001	1.467,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022

DECRETO Municipal Nº 013/2022, DE 08 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.744,04 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 253.744,04 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 253.744,04

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.8.09.1.3.0 – Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal, das Fontes: 15420000 e 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT e VAAF. Conforme Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021, dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT).

Valor total: R\$ 253.744,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					253.744,04
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					253.744,04
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				26.790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.790,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				53.230,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	53.230,21
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				156.923,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	156.923,83
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				16.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.800,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: BA10DE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2022

CNPJ: 08.088.254/0001.15									
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro									
Telefone (084)3479-2312									
pmcdantas@gmail.com									
Metas Bimestrais de Arrecadação									
Exercício: 2022									
Art. 13/LRF									
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.100000000000000000	Receitas Correntes	24.540.000,00	4.089.999,00	4.089.999,00	4.089.999,00	4.089.999,00	4.089.999,00	4.090.005,00	24.540.000,00
00.110000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.080,00	113.346,40	113.346,40	113.346,40	113.346,40	113.346,40	113.348,00	680.080,00
00.111000000000000000	Impostos	583.080,00	97.179,86	97.179,86	97.179,86	97.179,86	97.179,86	97.180,70	583.080,00

00.1112000000000000000	Impostos sobre o Patrimonio	100.080,00	16.679,94	16.679,94	16.679,94	16.679,94	16.679,94	16.680,30	100.080,00
00.1112500000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.000,00	12.333,30	12.333,30	12.333,30	12.333,30	12.333,30	12.333,50	74.000,00
00.1112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000,00	9.833,32	9.833,32	9.833,32	9.833,32	9.833,32	9.833,40	59.000,00
00.1112500200000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1112500300000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
00.1112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1112530000000000000	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"	26.080,00	4.346,64	4.346,64	4.346,64	4.346,64	4.346,64	4.346,80	26.080,00
00.1112530100000000000	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
00.1112530200000000000	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.1112530300000000000	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	1.080,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.080,00
00.1112530400000000000	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.1113000000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	265.200,00	44.199,96	44.199,96	44.199,96	44.199,96	44.199,96	44.200,20	265.200,00
00.1113010000000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1113011000000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1113011000000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1113011200000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1113011300000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1113011400000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1113030000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	265.200,00	44.199,96	44.199,96	44.199,96	44.199,96	44.199,96	44.200,20	265.200,00
00.1113031000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	246.000,00	40.999,98	40.999,98	40.999,98	40.999,98	40.999,98	41.000,10	246.000,00
00.1113031100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
00.1113031200000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1113031300000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
00.1113031400000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.1113034000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	19.200,00	3.199,98	3.199,98	3.199,98	3.199,98	3.199,98	3.200,10	19.200,00
00.1113034100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.200,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	16.200,00
00.1113034200000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1113034300000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1113034400000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1114000000000000000	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	205.000,00	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,80	205.000,00
00.1114510000000000000	Impostos sobre Servicos	205.000,00	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,80	205.000,00
00.1114511000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	205.000,00	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,64	34.166,80	205.000,00
00.1114511100000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.1114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1114511300000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.1114511400000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1114512000000000000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1114512100000000000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1119000000000000000	Outros Impostos	12.800,00	2.133,32	2.133,32	2.133,32	2.133,32	2.133,32	2.133,40	12.800,00
00.1119990000000000000	Outros Impostos	12.800,00	2.133,32	2.133,32	2.133,32	2.133,32	2.133,32	2.133,40	12.800,00
00.1119990100000000000	Outros Impostos - Principal	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
00.1119990200000000000	Outros Impostos - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1119990300000000000	Outros Impostos - Divida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1119990400000000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1120000000000000000	Taxas	85.000,00	14.166,54	14.166,54	14.166,54	14.166,54	14.166,54	14.167,30	85.000,00
00.1121000000000000000	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	43.000,00	7.166,58	7.166,58	7.166,58	7.166,58	7.166,58	7.167,10	43.000,00
00.1121010000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	5.000,00	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,50	5.000,00
00.1121010100000000000	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF - Principal	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.1121010200000000000	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.1121010300000000000	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF - Divida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1121010400000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.1121040000000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	2.000,00	333,30	333,30	333,30	333,30	333,30	333,50	2.000,00
00.1121040100000000000	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1121040200000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.1121040300000000000	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.1121040400000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1121500000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1121500100000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1121980000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras	36.000,00	5.999,98	5.999,98	5.999,98	5.999,98	5.999,98	6.000,10	36.000,00
00.1121980100000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Principal	34.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
00.1121980200000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1121980300000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Divida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1121980400000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1122000000000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	42.000,00	6.999,96	6.999,96	6.999,96	6.999,96	6.999,96	7.000,20	42.000,00
00.1122980000000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Outras	42.000,00	6.999,96	6.999,96	6.999,96	6.999,96	6.999,96	7.000,20	42.000,00
00.1122980100000000000	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	38.000,00	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
00.1122980200000000000	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1122980300000000000	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
00.1122980400000000000	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.1130000000000000000	Contribuicao de Melhoria	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
00.1131000000000000000	Contribuicao de Melhoria	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
00.1131510000000000000	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1131510100000000000	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1131530000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1131530100000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1131980000000000000	Outras Contribuicoes de Melhoria	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00

Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.11319801000000000000	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
00.12000000000000000000	Contribuicoes	580.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	580.000,00
00.12400000000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	580.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	580.000,00
00.12410000000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	580.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	580.000,00
00.12415001000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	580.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	580.000,00
00.13000000000000000000	Recceita Patrimonial	38.800,00	6.466,52	6.466,52	6.466,52	6.466,52	6.466,52	6.467,40	38.800,00
00.13100000000000000000	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	4.400,00	733,32	733,32	733,32	733,32	733,32	733,40	4.400,00
00.13110000000000000000	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	4.400,00	733,32	733,32	733,32	733,32	733,32	733,40	4.400,00
00.13110100000000000000	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13110110000000000000	Alugueis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13110111000000000000	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13119900000000000000	Outras Receitas Imobiliarias	4.400,00	733,32	733,32	733,32	733,32	733,32	733,40	4.400,00
00.13119901000000000000	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	4.400,00	733,32	733,32	733,32	733,32	733,32	733,40	4.400,00
00.13200000000000000000	Valores Mobiliarios	34.400,00	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.734,00	34.400,00
00.13210000000000000000	Juros e Correcoes Monetarias	34.400,00	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.734,00	34.400,00
00.13210100000000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios	34.400,00	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.734,00	34.400,00
00.13210101000000000000	Remuneracao Depos Bancario - Ordinarios - Principal	34.400,00	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.733,20	5.734,00	34.400,00
00.13210101010000000000	Remuneracao Depos Bancario - Ordinarios - Principal	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
00.13210101010100000000	Remuneracao Depos Bancario - Ordinarios	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
00.13210101020000000000	RDB VINCULADOS	23.600,00	3.933,20	3.933,20	3.933,20	3.933,20	3.933,20	3.934,00	23.600,00
00.13210101020100000000	RDB-FUNDEB	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.13210101020200000000	RDB-FNDE	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
00.13210101020300000000	RDB-MDE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.13210101020400000000	RDB-SUS	7.000,00	1.166,60	1.166,60	1.166,60	1.166,60	1.166,60	1.167,00	7.000,00
00.13210101020500000000	RDB-ACOES SAUDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.13210101020600000000	RDB-FNAS	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
00.13210101020700000000	RDB-CONVENIOS	4.000,00	666,62	666,62	666,62	666,62	666,62	666,90	4.000,00
00.13210101020800000000	RDB-OUTROS VINCULADOS	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
00.13220000000000000000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13220100000000000000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13220101000000000000	Dividendos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13230000000000000000	Participacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13230100000000000000	Participacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13230101000000000000	Participacoes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13290000000000000000	Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13299000000000000000	Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.13299010000000000000	Outros Valores Mobiliarios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.16000000000000000000	Recceita de Servicos	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.16100000000000000000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.16110000000000000000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.16110200000000000000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.16110201000000000000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.16900000000000000000	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.16990000000000000000	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.16999000000000000000	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.16999010000000000000	Outros ServiCos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.17000000000000000000	Transferencias Correntes	23.159.120,00	3.859.852,78	3.859.852,78	3.859.852,78	3.859.852,78	3.859.852,78	3.859.856,10	23.159.120,00
00.17100000000000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	14.742.260,00	2.457.042,94	2.457.042,94	2.457.042,94	2.457.042,94	2.457.042,94	2.457.045,30	14.742.260,00
00.17110000000000000000	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	10.524.280,00	1.754.046,62	1.754.046,62	1.754.046,62	1.754.046,62	1.754.046,62	1.754.046,90	10.524.280,00
00.17115100000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	10.510.000,00	1.751.666,64	1.751.666,64	1.751.666,64	1.751.666,64	1.751.666,64	1.751.666,80	10.510.000,00
00.17115110000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	9.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	9.600.000,00
00.17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
04.17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-2.400.000,00
00.17115120000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
00.17115121000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
00.17115130000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho	460.000,00	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,80	460.000,00
00.17115131000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	460.000,00	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,80	460.000,00
00.17115200000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.280,00	213,32	213,32	213,32	213,32	213,32	213,40	1.280,00
00.17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.600,00	266,64	266,64	266,64	266,64	266,64	266,80	1.600,00
04.17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-320,00	-53,32	-53,32	-53,32	-53,32	-53,32	-53,40	-320,00
00.17115400000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
00.17115401000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
00.17120000000000000000	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	235.000,00	39.166,62	39.166,62	39.166,62	39.166,62	39.166,62	39.166,90	235.000,00
00.17125100000000000000	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
00.17125101000000000000	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
00.17125200000000000000	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	216.000,00	35.999,96	35.999,96	35.999,96	35.999,96	35.999,96	36.000,20	216.000,00
00.17125210000000000000	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei n. 7.990/89	26.000,00	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,40	26.000,00
00.17125211000000000000	Cota-Parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei n. 7.990/89 - Principa	26.000,00	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,40	26.000,00
00.17125220000000000000	Cota-Parte pelo Excedente da Producao do Petroleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.17125221000000000000	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II - P	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.17125240000000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
00.17125241000000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
00.17129800000000000000	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

00.17129801000000000000	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.17130000000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS	2.843.000,00	473.833,24	473.833,24	473.833,24	473.833,24	473.833,24	473.833,80	2.843.000,00
00.17135000000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.743.000,00	457.166,62	457.166,62	457.166,62	457.166,62	457.166,62	457.166,90	2.743.000,00
00.17135010000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,70	1.900.000,00
00.17135011000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,70	1.900.000,00
00.17135020000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
00.17135021000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
00.17135030000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
00.17135031000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.17135040000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc	95.000,00	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,40	95.000,00
00.17135041000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc	95.000,00	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,40	95.000,00
00.17135050000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
00.17135051000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
00.17135090000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.17135091000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.17135100000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	80.000,00	13.333,30	13.333,30	13.333,30	13.333,30	13.333,30	13.333,50	80.000,00
00.17135110000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.17135111000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.17135120000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135121000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135130000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Vigilanc	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135131000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Vigilanc	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135140000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assisten	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135141000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assisten	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135150000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao d	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135151000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao d	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135190000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17135191000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.17139800000000000000	Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.17139801000000000000	Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.17140000000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE?	463.000,00	77.166,58	77.166,58	77.166,58	77.166,58	77.166,58	77.167,10	463.000,00
00.17145000000000000000	Transferencias do Salario-Educacao	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
00.17145001000000000000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
00.17145100000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.17145101000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.17145200000000000000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.17145201000000000000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
00.17145300000000000000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.17145301000000000000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
00.17145800000000000000	Transferencias referentes ao Programa de Apoio a Aquisicao de Equipamentos para a Rede Publica de En	80.000,00	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,60	80.000,00
00.17145801000000000000	Transferencias referentes ao Programa de Apoio a Aquisicao de Equipamentos para a Rede Publica de En	80.000,00	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,60	80.000,00
00.17149800000000000000	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
00.17149801000000000000	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
00.17150000000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	252.500,00	42.083,28	42.083,28	42.083,28	42.083,28	42.083,28	42.083,60	252.500,00
00.17155000000000000000	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	252.500,00	42.083,28	42.083,28	42.083,28	42.083,28	42.083,28	42.083,60	252.500,00
00.17155010000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT	152.500,00	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,80	152.500,00
00.17155011000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - Principal	152.500,00	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,80	152.500,00
00.17155020000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.17155021000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF - Principal	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.17155030000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.17155031000000000000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.17160000000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	274.000,00	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,80	274.000,00

00.1716500000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	274.000,00	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,80	274.000,00
00.1716500100000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	274.000,00	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,64	45.666,80	274.000,00
00.1716500101000000	Bloco Protecao Social Basica-BPSB	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.1716500102000000	Bloco Protecao Social Especial-BPSE	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
00.1716500103000000	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1716500104000000	Indice Gestao Descentralizada-IGD PBF	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
00.1716500105000000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
00.1716500199000000	Outros Programas do SUAS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.1717000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	140.000,00	23.333,30	23.333,30	23.333,30	23.333,30	23.333,30	23.333,50	140.000,00
00.1717500000000000	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
00.1717500100000000	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.1717510000000000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
00.1717510100000000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
00.1717520000000000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.1717520100000000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.1719000000000000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	10.480,00	1.746,66	1.746,66	1.746,66	1.746,66	1.746,66	1.746,70	10.480,00
00.1719510000000000	Transferencias Financeiras do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96	480,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	480,00
00.1719510100000000	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	600,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
04.1719510100000000	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	-120,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-120,00
00.1719990000000000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1719990100000000	Outras Transferencias da Uniao - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1720000000000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.061.860,00	510.309,88	510.309,88	510.309,88	510.309,88	510.309,88	510.310,60	3.061.860,00
00.1720001000000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1720001100000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1721000000000000	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.855.960,00	475.993,30	475.993,30	475.993,30	475.993,30	475.993,30	475.993,50	2.855.960,00
00.1721500000000000	Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	413.333,32	413.333,32	413.333,32	413.333,32	413.333,32	413.333,40	2.480.000,00
00.1721500100000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00	516.666,64	516.666,64	516.666,64	516.666,64	516.666,64	516.666,80	3.100.000,00
04.1721500100000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-620.000,00	-103.333,32	-103.333,32	-103.333,32	-103.333,32	-103.333,32	-103.333,40	-620.000,00
00.1721510000000000	Cota-Parte do IPVA	368.000,00	61.333,32	61.333,32	61.333,32	61.333,32	61.333,32	61.333,40	368.000,00
00.1721510100000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	460.000,00	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,64	76.666,80	460.000,00
04.1721510100000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	-92.000,00	-15.333,32	-15.333,32	-15.333,32	-15.333,32	-15.333,32	-15.333,40	-92.000,00
00.1721520000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.560,00	426,66	426,66	426,66	426,66	426,66	426,70	2.560,00
00.1721520100000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,40	3.200,00
04.1721520100000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-640,00	-106,66	-106,66	-106,66	-106,66	-106,66	-106,70	-640,00
00.1721530000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	5.400,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
00.1721530100000000	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	5.400,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
00.1721540000000000	Outras Participacoes na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1721540100000000	Outras Transferencias dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.1722000000000000	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	59.400,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	59.400,00
00.1722500000000000	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	59.400,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	59.400,00
00.1722502000000000	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.400,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
00.1722502100000000	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.400,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
00.1722503000000000	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
00.1722503100000000	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
00.1724000000000000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	90.000,00	14.999,96	14.999,96	14.999,96	14.999,96	14.999,96	15.000,20	90.000,00
00.1724500000000000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.1724500100000000	Transferencias de Convênio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.1724510000000000	Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao	40.000,00	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,80	40.000,00
00.1724510100000000	Transferencias de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal	40.000,00	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,80	40.000,00
00.1729000000000000	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	56.500,00	9.416,62	9.416,62	9.416,62	9.416,62	9.416,62	9.416,90	56.500,00
00.1729510000000000	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	6.500,00	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,40	6.500,00
00.1729510100000000	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	6.500,00	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,40	6.500,00
00.1729990000000000	Outras Transferencias dos Estados e DF	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50	50.000,00
00.1729990100000000	Outras Transferencias dos Estados - Principal	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50	50.000,00
00.1740000000000000	Transferencias de Instituicoes Privadas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1741000000000000	Transferencias de Instituicoes Privadas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1741980000000000	Outras Transferencias de Convenios de Instituicoes Privadas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1741980100000000	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1750000000000000	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	5.340.000,00	889.999,98	889.999,98	889.999,98	889.999,98	889.999,98	890.000,10	5.340.000,00
00.1751000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	5.330.000,00	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,40	5.330.000,00
00.1751500000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	5.330.000,00	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,40	5.330.000,00
00.1751500100000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	5.330.000,00	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,40	5.330.000,00
00.1759000000000000	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1759990000000000	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.1759990100000000	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.1790000000000000	Demais Transferencias Correntes	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.1791000000000000	Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1791980000000000	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas- Nao Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1791980100000000	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1792000000000000	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00

00.17920100000000000000	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.17920101000000000000	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados - Principal	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.17990000000000000000	Outras Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.17999000000000000000	Outras Transferencias Correntes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19000000000000000000	Outras Receitas Correntes	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.19100000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19110000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19110700000000000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19110701000000000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19110800000000000000	Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19110801000000000000	Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19200000000000000000	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.19210000000000000000	Indenizacoes	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
00.19210100000000000000	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.19210101000000000000	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.19219900000000000000	Outras Indenizacoes	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.19219901000000000000	Outras Indenizacoes - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.19220000000000000000	Restituicoes	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.19220100000000000000	Restituicao de Convenios	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.19220101000000000000	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.19229900000000000000	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.19229901000000000000	Outras RestituiCoes - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19230000000000000000	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19239900000000000000	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19239901000000000000	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19900000000000000000	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19990000000000000000	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19999000000000000000	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.19999010000000000000	Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.20000000000000000000	Receitas de Capital	3.200.000,00	533.333,22	533.333,22	533.333,22	533.333,22	533.333,22	533.333,90	3.200.000,00
00.21000000000000000000	Operacoes de Credito	650.000,00	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,40	650.000,00
00.21100000000000000000	Operacoes de Credito - Mercado Interno	650.000,00	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,40	650.000,00
00.21120000000000000000	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.21120100000000000000	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.21120101000000000000	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.21190000000000000000	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	650.000,00	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,40	650.000,00
00.21199000000000000000	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	650.000,00	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,40	650.000,00
00.21199010000000000000	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	650.000,00	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,40	650.000,00
00.22000000000000000000	Alienacao de Bens	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.22100000000000000000	Alienacao de Bens Moveis	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.22130000000000000000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.22130100000000000000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.22130101000000000000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.22200000000000000000	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.22210000000000000000	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.22210100000000000000	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.22210101000000000000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24000000000000000000	Transferencias de Capital	2.500.000,00	416.666,58	416.666,58	416.666,58	416.666,58	416.666,58	416.667,10	2.500.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.24100000000000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.100.000,00	349.999,96	349.999,96	349.999,96	349.999,96	349.999,96	350.000,20	2.100.000,00
00.24100010000000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24100011000000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24110000000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS	400.000,00	66.666,64	66.666,64	66.666,64	66.666,64	66.666,64	66.666,80	400.000,00
00.24115000000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24115010000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24115011000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24115020000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24115021000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24115050000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24115051000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24115090000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24115091000000000000	Bloco de Investimento em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24115100000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao d	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24115190000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24115191000000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24120000000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24125000000000000000	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24125090000000000000	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24125091000000000000	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.24130000000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24135000000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24135001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24140000000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24145000000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.24145001000000000000	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.241451000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241451010000000000	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241452000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241452010000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241453000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241453010000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241454000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241454010000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.241900000000000000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
00.241999000000000000	Outras Transferencias De Recursos da Uniao e de suas Entidades	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
00.241999010000000000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
00.242000000000000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	66.666,62	66.666,62	66.666,62	66.666,62	66.666,62	66.666,90	400.000,00
00.242200000000000000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.242250000000000000	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema unico de Saude - SUS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.242250010000000000	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.242251000000000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao EducaCao - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.242251010000000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.242252000000000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.242252010000000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.242900000000000000	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	200.000,00	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,50	200.000,00
00.242999000000000000	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	200.000,00	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,50	200.000,00
00.242999010000000000	Outras Transferencias dos Estados - Principal	200.000,00	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,30	33.333,50	200.000,00
00.249000000000000000	Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.249900000000000000	Outras Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.249990000000000000	Outras Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.249999010000000000	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		27.740.000,00	4.623.332,22	4.623.332,22	4.623.332,22	4.623.332,22	4.623.332,22	4.623.338,90	27.740.000,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FAAA5502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2022 DO CMAS, 26 DE JANEIRO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº01/2022 DO CMAS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre plano de aplicação da reprogramação dos saldos remanescente dos recursos financeiros de 2021 vinculados ao FMAS e dos recursos a serem adquiridos no ano corrente de contas oriundas do FNAS repassados ao FMAS de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1113, de 24 de novembro de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 26 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal;

CONSIDERANDO, Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2021 para ser executado no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários e extratos do sistema SUASweb a reprogramar para o ano de 2022 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
AGENCIA 1106-1	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021
CONTA		
31.538-9	COVID ALIMENTO	3,42
31.537-0	COVID ACOLHIMENTO	11.138,24
31.542-7	COVID EPI	11.674,81
108.609-X	BL PSB	10.180,59
29.049-1	BL MAC	3.373,67
108.606-5	BL GSUAS	835,87
108.605-7	BL GBF	2.387,56
108.604-9	BPC ESCOLA	262,42
30.807-2	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33.360,00
108.603-0	PROGRAMA ACESSUAS	400,92
31.391-2	COFINANCIAMENTO ESTADUAL REPASSADO PELO GOVERNO DO RN	505,33
31.654-7	COVID- 19 CAR	2.421,19
TOTAL A REPROGRAMAR	R\$ 73.615,47 (setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2022.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CC87864F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016-008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.650.878/0001-75, referente à contratação dos serviços de manutenção e atualização do site oficial do município.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
1	6218 - HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO, BACKUP E SUPORTE DO PROTOCOLO, SITE OFICIAL DO MUNICIPIO (www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br) E SERVIÇO DE E-MAIL	MÊS	12	600,00	7.200,00	
2	6219 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS NO WEBSITE E SISTEMA DE PROTOCOLO	UND	1	3.600,00	3.600,00	
TOTAL GERAL					10.800,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:2C29308E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08020001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de sistema informatizado (contra-cheque, ficha financeira e declaração de rendimentos) para a Sec. Mun. de Administração de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

837 - LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA (73.807.711/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18949 - Prestação de serviços de sistema Layout Online (contra-cheque), ficha financeira e declaração de rendimentos)	SV		12	400,00	4.800,00
Total (R\$):						4.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/01/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:02139DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.600.270/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, CEP: 50.800-010 na Av. Professor Joaquim Cavalcante, nº 208, Bairro Iputinga, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, CPF nº 122.495.934-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	UNID	40.000	0,23	9.200,00
04	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNID	20.000	0,09	1.800,00
07	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	30.000	0,13	3.900,00
08	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALLIA	UNID	160.000	0,23	36.800,00
10	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	UNID	40.000	0,16	6.400,00
19	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	120.000	0,06	7.200,00
20	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	80.000	0,07	5.600,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	UNID	80.000	0,30	24.000,00
22	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALLIA	UNID	48.000	0,25	12.000,00
28	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	UNID	60.000	0,08	4.800,00
29	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	UNID	100.000	0,07	7.000,00
30	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	80.000	0,27	21.600,00
33	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	60.000	0,15	9.000,00
42	LEVOMEPRAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	80.000	0,66	52.800,00
56	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UNID	40.000	0,23	9.200,00
59	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALLIA	UNID	60.000	0,22	13.200,00
60	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD	UNID	90.000	0,10	9.000,00
62	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	UNID	90.000	0,12	10.800,00
64	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	60.000	0,12	7.200,00
67	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50 MG/ ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.400	4,25	5.950,00
70	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALLIA	UNID	60.000	0,15	9.000,00
71	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALLIA	UNID	120.000	0,23	27.600,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	FELIPE LONGA DA FONTE
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:AA2AD7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.637.873/0001-17, com sede na cidade de Turvo/SC, CEP: 88.930-000, na Rua Usilio Tonetto, nº 760, Bairro Imigrantes, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO PEREIRA TITON**, CPF nº 083.190.769-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	UNID	8.000	0,44	3.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Medic Vet Distribuidora De Medicamentos Eireli
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	FABIANO PEREIRA TITON
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 006/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:2838031D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.637.873/0001-17, com sede na cidade de Turvo/SC, CEP: 88.930-000, na Rua Usilio Tonetto, nº 760, Bairro Imigrantes neste ato representada pelo Sr. **FABIANO PEREIRA TITON**, CPF nº 083.190.769-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	UNID	8.000	0,44	3.520,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

(Contratante)

Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI

FABIANO PEREIRA TITON

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:72632024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.600.270/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, CEP: 50.800-010 na Av. Professor Joaquim Cavalcante, nº 208, Bairro Iputinga, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, CPF nº 122.495.934-50, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	UNID	40.000	0,23	9.200,00
04	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNID	20.000	0,09	1.800,00
07	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	30.000	0,13	3.900,00

08	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	160.000	0,23	36.800,00
10	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	UNID	40.000	0,16	6.400,00
19	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	120.000	0,06	7.200,00
20	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	80.000	0,07	5.600,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	UNID	80.000	0,30	24.000,00
22	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	48.000	0,25	12.000,00
28	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	UNID	60.000	0,08	4.800,00
29	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	UNID	100.000	0,07	7.000,00
30	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	80.000	0,27	21.600,00
33	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	60.000	0,15	9.000,00
42	LEVOMEPRAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	80.000	0,66	52.800,00
56	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UNID	40.000	0,23	9.200,00
59	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	60.000	0,22	13.200,00
60	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD	UNID	90.000	0,10	9.000,00
62	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	UNID	90.000	0,12	10.800,00
64	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	60.000	0,12	7.200,00
67	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50 MG/ ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.400	4,25	5.950,00
70	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	60.000	0,15	9.000,00
71	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	120.000	0,23	27.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

(Contratante)

Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI

FELIPE LONGA DA FONTE

Representante Legal

(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

PORTARIA Nº 006/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:7B68E4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 40.256.200/0001-24, com sede na cidade de Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342, na Rua Major Belmiro, nº 204, Bairro São José, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO BARBOSA DO SANTOS**, CPF nº 706.354.594-93 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNID	40.000	0,53	21.200,00
03	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNID	30.000	0,08	2.400,00
06	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNID	40.000	0,10	3.000,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	120.000	0,20	24.000,00
35	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	90.000	0,07	6.300,00
74	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	UNID	3.500	1,49	5.215,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	LUIS FERNANDO BARBOSA DO SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:30CCAD81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 40.256.200/0001-24, com sede na cidade de Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342, na Rua Major Belmiro, nº 204, Bairro São José, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO BARBOSA DO SANTOS**, CPF nº 706.354.594-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNID	40.000	0,53	21.200,00
03	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNID	30.000	0,08	2.400,00
06	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNID	40.000	0,10	3.000,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	120.000	0,20	24.000,00
35	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	90.000	0,07	6.300,00

74	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO MEDLEY	UNID	3.500	1,49	5.215,00
----	---	------	-------	------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 62.115,00 (sessenta e dois mil, cento e quinze reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	LUIS FERNANDO BARBOSA DO SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 006/2022
 CPF: 110.906.524-88
 Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:EF9E07AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI**, CNPJ/MF nº 16.874.288/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.600-120, na Rua Coronel Vicente Saboia, nº 52, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, CPF nº 013.035.484-88, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 06.	UNIDADE	50,00	R\$ 19,30	R\$ 965,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 - 42 CM DE DIÂMETRO. PESO 110 - 120 G.	UNIDADE	50,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
3	BOLA HANDEBOL - BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10, DIÂMETRO: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 GRAMAS, COM CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). CONSTRUÇÃO: MATRIZADA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
4	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57 - 59 CM. PESO: 250 - 270 G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL	UNIDADE	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
6	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 12 GOMOS, COSTURADO A MÃO, CÂMARA BUTIL PARA MAIOR RETENÇÃO DO AR, CALIBRAGEM 10/12, COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA, PESO APROXIMADO 410/440 G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM	UNIDADE	70,00	R\$ 88,50	R\$ 6.195,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL.	UNIDADE	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

8	BOLA FUTSAL - BOLA FUTSAL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UNIDADE	50,00	RS 61,90	RS 3.095,00
9	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UNIDADE	25,00	RS 63,00	RS 1.575,00
11	BOLA ESPORTIVA - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) COSTURADA, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), DIÂMETRO: 68-69 CM, PESO DEVERÁ SER DE 420 A 450 GRAMAS, CÂMARA DE AIRBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	10,00	RS 100,00	RS 1.000,00
12	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL. TAMANHO OFICIAL UNISSEX. CONFECCIONADA COM PU OU PVC	UNIDADE	20,00	RS 75,00	RS 1.500,00
13	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE VÔLEI. PRÁTICA DE ATIVIDADES QUADRA DE AREIA, CÂMARA, AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM, COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: NÃO, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA : ULTRA FUSION, PESO DO PRODUTO: 280-300G SUA ESTRUTURA CONTA COM 18 GOMOS CONFECCIONADO EM PVC, MATRIZADA	UNIDADE	10,00	RS 79,00	RS 790,00
14	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL, DE BORRACHA, CIRCUNFERENCIA DE 75 - 78 CM, PESANDO 600 - 650 GR, CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO	UNIDADE	15,00	RS 63,00	RS 945,00
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA - BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO OFICIAL, 40MM	UNIDADE	20,00	RS 2,20	RS 44,00
19	REDE ESPORTE - REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10,00	RS 100,00	RS 1.000,00
23	BOMBA DE ENCHER BOLA - CALIBRADOR DE BOLAS MODELO CANETA, IDEAL PARA CALIBRAR TODOS OS TIPOS DE BOLAS, FAZENDO LEITURAS EM QUILOGRAMAS E EM LIBRAS. EM AÇO INOX CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G.	UNIDADE	10,00	RS 25,90	RS 259,00
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALARME	UNIDADE	5,00	RS 32,00	RS 160,00
30	ANTENA REDE VOLEIBOL - ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL, COR: VERMELHA E BRANCA	UNIDADE	4,00	RS 64,00	RS 256,00
39	COLCHONETE , REVESTIMENTO COURVIM LISO, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3 CM, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, COR AZUL - COLCHONETE, REVESTIMENTO: COURVIM LISO, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, COR: AZUL	UNIDADE	30,00	RS 46,00	RS 1.380,00
41	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM, SENDO CORDA TRANÇADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIPROPILENO, COM MALHA 12CM, FORMATO QUADRADO (TAMANHO E COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).	METRO	3.000,00	RS 5,30	RS 15.900,00
42	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM SEDA, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, FIO 4,0 MM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA TOTALIZANDO 1.000 M² SENDO CONFECCIONADAS COM MALHA DE 10X10 CM, DEVEM SER COLOCADAS ARGOLAS GALVANIZADAS NA PARTE SUPERIOR DA REDE A CADA 0,80 CM PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO DA MESMA E AUMENTAR A SUA DURABILIDADE. CABO DE AÇO. REDE COM INSTALAÇÃO COMPLETA. - M2	METRO	1.500,00	RS 15,00	RS 22.500,00
43	KIT 3 TROFÉUS COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO A SER DEFINIDAS. ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COLADO NA FRENTE DOS TROFÉUS DE: 146CM, 140CM, 137CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPÃO DOURADO MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA GG INTERCAMBIÁVEL.	UNIDADE	15,00	RS 745,00	RS 11.175,00
45	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - MEIÃO DE UNIFORME ESPORTIVO (ABERTO), PARA APLICAÇÃO EM FUTEBOL, 100% POLIÉSTER, NAS CORES VERDE, VERMELHO, BRANCO E AZUL - COMBINAÇÃO DE ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNIDADE	300,00	RS 7,65	RS 2.295,00
48	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - COMPLETO COM TABULEIRO COM CASAS DE 5,3CM EM MADEIRA COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES DIMENSÕES DAS PEÇAS (ALTURA - BASE): REI - 10,0 CM 4,0 CM; DAMA - 8,0 CM 4,0 CM; TORRE - 5,5 CM 3,8 CM; BISPO - 7,5 CM 3,8 CM; CAVALO - 6,8 CM 3,8 CM; PEÃO - 5,0 CM 3,5 CM TOTAL: 32 PEÇAS. UM MANUAL DE REGRAS.	UNIDADE	20,00	RS 16,90	RS 338,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	G M Dos Santos Pontes Eireli
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:CB002807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 173/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA**, CNPJ/MF nº **17.607.861/0001-35**, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: **59.614-170**, na Rua Monsenhor Jose Ayres, nº 557, Bairro Abolição 4, neste ato representada pelo Sr. **WDSO N THIAGO DE LIMA COSTA**, CPF nº 014.080.944-95, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	REFIL RECARGA IMPRESSORA – REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA PRETA	Inkbank	UNID	6	7,00	42,00
12	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, CORES BK 664, C664, M664 E Y664, COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L 395, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	Inkbank	UNID	12	32,00	384,00
13	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
14	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396, COR MAGENTA - 664 ORIGINAL	Kora	UNID	12	8,00	96,00
15	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR AMARELO - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
19	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR PRETO - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	135,00
20	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL..	Kora	UNID	12	10,00	120,00
21	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	10,50	126,00
22	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,50	114,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social

Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WDSOON THIAGO DE LIMA COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato
 Secretaria M. De Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal De Contrato
 Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato
 Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato
 Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALEFiscal De Contrato
Secretaria M. De Assistência Social**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**Publicado por:**
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F71B6065**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA, CNPJ/MF nº 17.607.861/0001-35**, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: **59.614-170**, na Rua Monsenhor Jose Ayres, nº 557, Bairro Abolição 4, neste ato representada pelo Sr. **WDSOON THIAGO DE LIMA COSTA**, CPF nº 014.080.944-95, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	REFIL RECARGA IMPRESSORA – REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664J20, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA PRETA	Inkbank	UNID	6	7,00	42,00
12	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, CORES BK 664, C664, M664 E Y664, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 395, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	Inkbank	UNID	12	32,00	384,00
13	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
14	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396, COR MAGENTA – 664 ORIGINAL	Kora	UNID	12	8,00	96,00
15	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR AMARELO - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
19	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR PRETO - 544 ORIGINAL 12	Kora	UNID	12	9,00	135,00
20	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL..	Kora	UNID	12	10,00	120,00
21	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	10,50	126,00
22	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,50	114,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

(CONTRATANTE)

ANTONIO ALVES COSTA

WDSO THIAGO DE LIMA COSTA Representante Legal

(CONTRATADA)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:61F84EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME**, CNPJ/MF nº **20.980.395/0001-43**, com sede na Rua Rainha Do Mar, Nº 51, Felipe Camarão, CEP: 59.074-160, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA**, CPF nº 806.985.574-68, residente e domiciliado na Rua Rainha do Mar, Nº 5333, Felipe Camarão, CEP: 59.074-160, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	PEÇAS E COMPONENTES COPIADORA / IMPRESSORA . PEÇAS / COMPONENTES - COPIADORA NOME - TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO OEM: TN-1060. DCP-1512 DCP-1617NW MFC-1810 HL-1112 HL-1212W REF. TONER: TN-1060 RENDIMENTO: 1.000 PÁGINAS SIPAC: 301700000573.	BROTHER 1060	UNID	12	19,00	228,00
08	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG - Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 1.: mld111s	TONER SAMSUNG D111S	UNID	46	32,00	1.472,00
09	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG - Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 1.: mld101s	SAMSUNG D101	UNID	40	30,00	1.200,00
11	IMPRESSORA / ACESSÓRIO - JATO DE TINTA - Toner compatível com HP laserjet 48A CF 248A.	TONER HP 48A	UNID	30	28,00	840,00
16	FILTRO CARTUCHO - Cartucho de Toner BROTHER TN-450 (Item exclusivo ME/EPP/MEI)	BROTHER 450	UNID	30	25,00	750,00
17	FILTRO CARTUCHO - Cartucho de Toner BROTHER TN-1060 (Item exclusivo ME/EPP/MEI)	RICOH 2501	UNID	60	25,00	1.500,00
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH - CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH, REFERÊNCIA CARTUCHO MP-2501, TIPOCARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA.	RICOH 2501	UNID	26	50,00	1.300,00
23	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP. ORIGINAL, CB-436A, PRETA, LASERJET P1505N - Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: cb- 436a, cor: preta, referência impressora 1: laserjet p1505n.	toner 36a hp	UNID	12	25,00	300,00
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	brother 1060	UNID	10	18,00	180,00
26	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - CILINDRO BRTOHER DR1060: UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER DR420, DR410, DR450, TN 420, TN410, TN450 PARA USO NAS IMPRESSORAS BROTHER HL-2130, HL2240, HL2230, HL2220, HL7060, HL2132, HL2210, HL2250, HL5350DN, HL-2270DW, DCP7055, DCP7066, DCP7065DN, MFC-7360N, MFC7460DN	brother 1060 e 450	UNID	5	18,00	90,00
27	Toner hp laserjet m 1132 MFP.	HP 1132	UNID	4	18,00	72,00
28	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Cartucho de Toner Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado para impressora Hp laser Jet P1102W com rendimento médio de 1.600 páginas com 5% de cobertura	HP P1102W	UNID	12	30,00	360,00
29	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET M1120 MFP não remanufaturado e não reconicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega, capacidade mínima de impressão 1.800 cópias.	HP 1120	UNID	12	30,00	360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn

(Contratante)

Comercial Tavares EIRELI -ME

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA

Representante Legal

(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato

Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALEFiscal De Contrato
Secretaria M. De Assistência Social**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**Publicado por:**
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D07B37D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME**, CNPJ/MF nº **20.980.395/0001-43**, com sede na Rua Rainha Do Mar, Nº 51, Felipe Camarão, CEP: 59.074-160, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA**, CPF nº 806.985.574-68, residente e domiciliado na Rua Rainha do Mar, Nº 5333, Felipe Camarão, CEP: 59.074-160, Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	PEÇAS E COMPONENTES COPIADORA / IMPRESSORA , PECAS / COMPONENTES - COPIADORA NOME - TONER P/ IMPRESSORA BROTHER PRETO OEM: TN-1060, DCP-1512 DCP- 1617NW MFC-1810 HL-1112 HL-1212W REF. TONER: TN-1060 RENDIMENTO: 1.000 PÁ GINAS SIPAC: 301700000573.	BROTHER 1060	UNID	12	19,00	228,00
08	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG - Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 1.: mld111s	TONER SAMSUNG D111S	UNID	46	32,00	1.472,00
09	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG - Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 1.: mld101s	SAMSUNG D101	UNID	40	30,00	1.200,00
11	IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA - Toner compatível com HP laserjet 48A CF 248A.	TONER HP 48A	UNID	30	28,00	840,00
16	FILTRO CARTUCHO - Cartucho de Toner BROTHER TN-450 (Item exclusivo ME/EPP/MEI)	BROTHER 450	UNID	30	25,00	750,00
17	FILTRO CARTUCHO - Cartucho de Toner BROTHER TN-1060 (Item exclusivo ME/EPP/MEI)	RICOH 2501	UNID	60	25,00	1.500,00
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH - CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH. REFERÊNCIA CARTUCHO MP-2501, TIPOCARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA.	RICOH 2501	UNID	26	50,00	1.300,00
23	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, ORIGINAL, CB-436A, PRETA, LASERJET P1505N - Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: cb- 436a, cor: preta, referência impressora 1: laserjet p1505n.	toner 36a hp	UNID	12	25,00	300,00
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	brother 1060	UNID	10	18,00	180,00
26	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR1060: UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER DR420, DR410, DR450, TN 420, TN410, TN450 PARA USO NAS	brother 1060 e 450	UNID	5	18,00	90,00

	IMPRESSORAS BROTHER HL-2130, HL2240, HL2230, HL2220, HL7060, HL2132, HL2210, HL2250, HL5350DN, HL-2270DW, DCP7055, DCP7066, DCP7065DN, MFC-7360N, MFC7460DN					
27	Toner hp laserjet m 1132 MFP.	HP 1132	UNID	4	18,00	72,00
28	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Cartucho de Toner Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado para impressora Hp laser Jet P1102W com rendimento médio de 1.600 páginas com 5% de cobertura	HP P1102W	UNID	12	30,00	360,00
29	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET M1120 MFP não remanufaturado e não recondicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega, capacidade mínima de impressão 1.800 cópias.	HP 1120	UNID	12	30,00	360,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Comercial Tavares EIRELI -ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSENILDO TELXEIRA ROCHA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E6548F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CREMILSON LIMA DA SILVA**, CNPJ/MF nº **36.006.624/0001-63**, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.114-094, na Rua Monte Sião, nº139, Bairro N. Sra. Da Apresentação, neste ato representada pelo Sr. **CREMILSON LIMA DA SILVA**, CPF nº 702.144.204-18, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÁQUINA RECARGA CARTUCHO - TONER REMANUFATURADO 17A P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102	HP 17A	UNID	92	16,00	1.472,00
02	TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1020	HP 12A	UNID	12	15,00	180,00
04	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA, SAMSUNG, CODIGO DE REFERENCIA	SAMSUNG D204L	UNID	6	31,00	186,00

	MLT-D204L, UTILIZADO PARA SERIE PROXPRESS SL-M3325 / 3825 / 4025/ M3375 / 3875 / 4075, NA COR PRETA, FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 5.000 PAGINAS, ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11, COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM					
05	TONER PARA IMPRESSORA, MONOCROMATICA MLTD111S, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020W, CAIXA 1.0 UNIDADE Obs: TONER PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO MLT-D111S/XAA, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020W, M2070W(SERIES).	SANSUNG D111S	UNID	24	31,00	744,00
07	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	LEXMARK MX310DN	UNID	5	32,00	160,00
10	FILTRO CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER PRETO Modelo 85A, 36A, 35A. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Toner preto para impressora da marca HP. Garantia mínima de impressão de 2.000 paginas. Garantia do produto: 12 meses	HP 85A, 36A, 35A.	UNID	85	18,50	1.572,00
24	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Cartucho toner para impressora HP 305 A, cor tinta: preta.	HP 305 A	UNID	6	55,00	330,00
30	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. TN650 (PARA 8000 PAGINAS), PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070/8080/8070D/8085DN, ORIGINAL, NOVO DO FABRICANTE, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BROTHER TN650	UNID	12	45,00	540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.184,50 (cinco mil, cento e oitenta e quatro e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cremilson Lima Da Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CREMILSON LIMA DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato

Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTAFiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração**Publicado por:**
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:09C18A63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CREMILSON LIMA DA SILVA**, CNPJ/MF nº **36.006.624/0001-63**, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.114-094, na Rua Monte Sião, nº139, Bairro N. Sra. Da Apresentação, neste ato representada pelo Sr. **CREMILSON LIMA DA SILVA**, CPF nº 702.144.204-18, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÁQUINA RECARGA CARTUCHO - TONER REMANUFATURADO 17A P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102	HP 17A	UNID	92	16,00	1.472,00
02	TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1020	HP 12A	UNID	12	15,00	180,00
04	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA, SAMSUNG, CODIGO DE REFERENCIA MLT-D204L, UTILIZADO PARA SERIE PROXPRESS SL-M3325 / 3825 / 4025/ M3375 / 3875 / 4075, NA COR PRETA, FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 5.000 PAGINAS, ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11, COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	SAMSUNG D204L	UNID	6	31,00	186,00
05	TONER PARA IMPRESSORA, MONOCROMATICA MLTD111S, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020W, CAIXA 1.0 UNIDADE Obs: TONER PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO MLT-D111S/XAA, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020W, M2070W(SERIES).	SANSUNG D111S	UNID	24	31,00	744,00
07	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	LEXMARK MX310DN	UNID	5	32,00	160,00
10	FILTRO CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER PRETO Modelo 85A, 36A, 35A. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, reconicionado ou recarregado. Toner preto para impressora da marca HP. Garantia mínima de impressão de 2.000 paginas. Garantia do produto: 12 meses	HP 85A, 36A, 35A.	UNID	85	18,50	1.572,00
24	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Cartucho toner para impressora HP 305 A, cor tinta: preta.	HP 305 A	UNID	6	55,00	330,00
30	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. TN650 (PARA 8000 PAGINAS), PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070/8080/8070D/8085DN, ORIGI AL, NOVO DO FABRICANTE, VALIDADE 12 MESES A PATIR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BROTHER TN650	UNID	12	45,00	540,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

(CONTRATANTE)

CREMILSON LIMA DA SILVA
CREMILSON LIMA DA SILVA
 Representante Legal
 (CONTRATADA)

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:75541849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, CNPJ: 08.077.265/0001-08, com sede a Praça da Conceição, s/n, Centro, CEP: 59.655-000, Areia Branca/RN e a Pessoa Jurídica **PATRÍCIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA EIRELI**, CNPJ: 35.098.562/0001-02 sediada na Rua João Gonçalves Rolim, 01, Praia de Upanema, CEP: 59.655-000, Areia Branca, neste ato representada pela **Sra PATRÍCIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 77.916.084-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 012/2021 destinada à contratação de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços funerários incluindo sepultamento, traslado, ataúdes, ornamentação e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Viagem (translado por km).	Km	16.000	R\$ 7,70	R\$ 123.200,00
02	Ornamentação do corpo com flores e edredom.	Sv	80	R\$ 222,00	R\$ 17.760,00
03	Ornamentação do corpo exclusivo com flores.	Sv	80	R\$ 252,86	R\$ 20.228,80
04	Mortalha adulta.	Sv	130	R\$ 204,08	R\$ 26.530,40
05	Urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dourada padrão popular, verniz brilhante, alça ou varão dourado.	Sv	100	R\$ 900,99	R\$ 90.099,00
06	Urna funerária, tamanho especial (longa 2,20m ou pessoas com excesso de peso), com capacidade para até 150 kg, com visor e alça dura, forrada e com babado padrão popular, verniz brilhante alça ou varão dourado.	Sv	80	R\$ 2.379,44	R\$ 190.355,20
07	Urna funerária infantil, tamanho 0,60 m branca.	Sv	10	R\$ 189,13	R\$ 1.891,30
08	Urna funerária infantil, tamanho 0,80 m a 1,20 m cor branca.	Sv	20	R\$ 298,64	R\$ 5.972,80
09	Urna funerária infantil, tamanho 1,40 m a 1,60 m, cor branca e marrom.	Sv	20	R\$ 328,51	R\$ 6.570,20
10	Coroa flores naturais, tamanho médio.	Sv	90	R\$ 288,71	R\$ 25.983,90
11	Coroa de flores naturais, tamanho grande.	Sv	90	R\$ 348,44	R\$ 31.359,60
12	Velas com tamanho padrão de 50 cm pacote com 4 unidades.	Sv	100	R\$ 189,15	R\$ 18.915,00
13	Higienização com conservação em tanatopraxia.	Sv	100	R\$ 1.174,77	R\$ 117.477,00
VALOR TOTAL					R\$ 676.343,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 676.343,20 (seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1010 – Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade	2047 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 20 de maio de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 012/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/Rn	Patrícia Monique Medeiros Siqueira Silva Eireli
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PATRICIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:EAE4F167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PATRICIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA EIRELI**, CNPJ: 35.098.562/0001-02 sediada na Rua João Gonçalves Rolim, 01, Praia de Upanema, CEP: 59.655-000, Areia Branca, neste ato representada pela **Sra PATRÍCIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 77.916.084-30, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços funerais incluindo sepultamento, traslado, ataúdes, ornamentação e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Viagem (translado por km).	Km	16.000	R\$ 7,70	R\$ 123.200,00
02	Ornamentação do corpo com flores e edredom.	Sv	80	R\$ 222,00	R\$ 17.760,00
03	Ornamentação do corpo exclusivo com flores.	Sv	80	R\$ 252,86	R\$ 20.228,80
04	Mortalha adulta.	Sv	130	R\$ 204,08	R\$ 26.530,40
05	Urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dourada padrão popular, verniz brilhante, alça ou varão dourada.	Sv	100	R\$ 900,99	R\$ 90.099,00
06	Urna funerária, tamanho especial (longa 2,20m ou pessoas com excesso de peso), com capacidade para até 150 kg, com visor e alça dura, forrada e com babado padrão popular, verniz brilhante alça ou varão dourado.	Sv	80	R\$ 2.379,44	R\$ 190.355,20
07	Urna funerária infantil, tamanho 0,60 m branca.	Sv	10	R\$ 189,13	R\$ 1.891,30
08	Urna funerária infantil, tamanho 0,80 m a 1,20 m cor branca.	Sv	20	R\$ 298,64	R\$ 5.972,80
09	Urna funerária infantil, tamanho 1,40 m a 1,60 m, cor branca e marrom.	Sv	20	R\$ 328,51	R\$ 6.570,20
10	Coroa flores naturais, tamanho médio.	Sv	90	R\$ 288,71	R\$ 25.983,90
11	Coroa de flores naturais, tamanho grande.	Sv	90	R\$ 348,44	R\$ 31.359,60
12	Velas com tamanho padrão de 50 cm pacote com 4 unidades.	Sv	100	R\$ 189,15	R\$ 18.915,00
13	Higienização com conservação em tanatopraxia.	Sv	100	R\$ 1.174,77	R\$ 117.477,00
VALOR TOTAL					R\$ 676.343,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 676.343,20** (seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 012/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, CNPJ: 08.077.265/0001-08, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2014, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1010 – Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade	2047 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução do fornecimento, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Secretaria Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 012/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 012/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Patrícia Monique Medeiros Siqueira Silva Eireli
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	PATRICIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:B442F4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
108	980000483	MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIANO DA SILVA
108	980002281	DINARA ILKA MARTINS DAS NEVES
126	980005477	ROSÂNGELA MARIA CUNHA DA SILVA
126	980006066	SÂMARA MAYARA CATARINA DE SENA
107	980001480	CLEZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
115	980006350	ELIZANGELA SIMONE CABRAL DE MEDEIROS LINHARES
115	980002648	ISADORA AMANDA CAMARA BESERRA
116	980007070	MARLICE LIGIA MARTINS SANTOS TEMOTEO
120	980007330	JEAM CLAUDE DE SOUZA GOMES
122	980001900	ESTEPHANY DE LIMA BEZERRA
101	980002923	REGINA MARIA ARAÚJO VIRGÍNIO
101	980002931	NILZA TAVARES DE FIGUEREDO
101	980004594	RENAN CIRNE CHIANCA - PCD
102	980003610	NELMARA DA COSTA ROCHA
102	980003440	JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS
102	980001820	MACILEIA JONY CRISPIM DA SILVA
102	980002249	MIKARLA DE SOUZA SILVA VALE
102	980005736	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO
102	980000823	ANA MARIA FONSÊCA DE ARAÚJO MEDEIROS
102	980000777	SÔNIA MARIA FERREIRA
102	980005418	JARINEYDE DE OLIVEIRA SOARES DE BRITO
102	980001811	MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA
102	980001757	HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES
104	980002257	JOSÉLIA ISIDIO RODRIGUES DE SOUZA
104	980003644	ROSILENE DA CRUZ MIRANDA TRAJANO
104	980002257	RONIDE SILVA OLIVEIRA
104	980002818	JOSÉ BORGES FILHO
104	980000580	DINORÁ SILVA
104	980000912	MARIA GORETE HERMENEGILDO FERREIRA
104	980001196	JADNA MARISA SILVA DE SOUSA
103	980003954	ROSÁ DE LIMA MARTINS
103	980005167	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE
103	980007569	VANUZIA BEZERRADA SILVA FERREIRA
103	980005663	MARIA RITA REIS DO NASCIMENTO
103	980003342	LARA MARCELA DA ROCHA COSTA PEIXOTO
103	980005566	IVANIA LESSA BESERRA ESSA IBESERRA

103	980002010	JOSÉ MARIA DE FRANÇA
103	980001293	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS
103	980001110	ALDEISA BATISTA DA SILVA
103	980006856	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR
103	980005450	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA
103	980006287	EULÁLIA MARIA BARBOSA NETA
110	980006481	MARIA GORETE DE SENA APRIGIO
103	980005523	SELMA MARIA VALE DA SILVA

Guamaré/RN 08 de Fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RNPublicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:C1DCA515ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXOS DE METAS FISCAIS - I METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	23.958.862,50	22.104.497,01	-	120,76	24.557.834,06	22.709.774,87	-	121,04	24.034.038,62	23.277.519,24	-	121,04
Receitas Primárias (I)	22.472.100,00	21.714.271,91	-	118,63	23.033.902,50	22.308.864,41	-	118,90	23.609.750,06	22.866.586,02	-	118,90
Receitas Primárias Correntes	21.329.225,00	20.609.938,16	-	-	21.862.455,63	21.174.291,16	-	-	22.409.017,02	21.703.648,44	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.862,50	410.534,83	-	-	435.484,06	421.776,33	-	-	446.371,16	432.320,74	-	-
Contribuições	588.350,00	568.509,03	-	-	603.058,75	584.076,27	-	-	618.135,22	598.678,18	-	-
Transferências Correntes	20.111.012,50	19.432.807,52	-	-	20.613.787,81	19.964.927,66	-	-	21.129.132,51	20.464.050,86	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	205.000,00	198.086,77	-	-	210.125,00	203.510,90	-	-	215.378,13	208.598,67	-	-
Receitas Primárias de Capital	3.849.900,00	3.720.069,57	-	-	3.946.147,50	3.821.934,62	-	-	4.044.801,19	3.917.482,99	-	-
Despesa Total	23.958.862,50	23.150.896,22	-	126,48	24.557.834,06	23.784.827,18	-	126,77	25.171.779,91	24.379.447,86	-	126,77
Despesas Primárias (II)	23.912.737,50	23.106.326,70	-	126,23	24.510.555,94	23.739.037,23	-	126,53	25.123.319,84	24.332.513,16	-	126,53
Despesas Primárias Correntes	18.871.787,50	18.235.372,98	-	-	19.343.582,19	18.734.704,30	-	-	19.827.171,74	19.203.071,91	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.735.327,50	11.339.576,29	-	-	12.028.710,69	11.650.082,99	-	-	12.329.428,45	11.941.335,07	-	-
Outras despesas Correntes	7.136.460,00	6.895.796,70	-	-	7.314.871,50	7.084.621,31	-	-	7.497.743,29	7.261.736,84	-	-
Despesas Primárias de Capital	5.040.950,00	4.870.953,72	-	-	5.166.973,75	5.004.332,93	-	-	5.296.148,09	5.129.441,25	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.440.637,50)	(1.392.054,79)	-	(7,61)	(1.476.653,44)	(1.430.172,82)	-	(7,62)	(1.513.569,77)	(1.465.927,14)	-	(7,62)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	10.250,00	9.904,34	-	-	10.506,25	10.175,54	-	-	10.768,91	10.429,93	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.430.387,50)	(1.382.150,45)	-	(7,55)	(1.466.147,19)	(1.419.997,28)	-	(7,57)	(1.502.800,87)	(1.455.497,21)	-	(7,57)
Dívida Pública Consolidada	4.100.000,00	3.961.735,43	-	21,64	4.202.500,00	4.070.217,92	-	21,69	4.307.562,50	4.171.973,37	-	21,69
Dívida Consolidada Líquida	3.792.500,00	3.664.605,28	-	20,02	3.887.312,50	3.764.951,57	-	20,07	3.984.495,31	3.859.075,36	-	20,07
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F3599D2FSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS - II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIORLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100				
Receita Total	21.626.600,00	-	125,74	20.481.675,79	-	107,36	(1.144.924,21)	(5,29)				
Receitas Primárias (I)	21.234.600,00	-	123,46	20.440.390,41	-	107,14	(794.209,59)	(3,74)				
Despesa Total	22.337.000,00	-	129,87	20.006.727,96	-	104,87	(2.330.272,04)	(10,43)				

Despesas Primárias (II)	24.797.290,51	-	111,01	21.562.223,50	-	113,02	(3.235.067,01)	(13,05)
Resultado Primário (I - II)	(3.562.690,51)	-	(20,71)	(1.121.833,09)	-	(5,88)	2.440.857,42	(68,51)
Resultado Nominal	(3.552.690,51)	-	(20,66)	(1.080.547,71)	-	(5,66)	2.472.142,80	(69,59)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	3.554.364,18	-	18,63	3.554.364,18	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	3.704.832,07	-	19,42	3.704.832,07	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5124FDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXOS DE METAS FISCAIS - IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	5.421.287,06	50,00	4.625.721,12	50,40	5.552.629,62	50,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	5.421.287,06	50,00	4.552.629,62	49,60	5.552.629,62	50,00	
TOTAL	10.842.574,12	100,00	9.178.350,74	100,00	11.105.259,24	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio	(18.309.392,40)	(168,87)	(19.924.235,58)	(217,08)	(19.098.758,35)	(171,98)	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	(18.309.392,40)	(168,87)	(19.924.235,58)	(217,08)	(19.098.758,35)	(171,98)	
TOTAL	(36.618.784,80)	(337,73)	(39.848.471,16)	(434,16)	(38.197.516,70)	(343,96)	

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:64D30B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXOS DE METAS FISCAIS - V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
	2020	2019	2018	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS				
2020				
2019				
2018				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
2020				
2019				
2018				
VALOR (III)				
-				

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0162E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXOS DE METAS FISCAIS - VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA /	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO	

	BENEFICIÁRIO	2022	2023	2024
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Fonte:				

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:33672956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXOS DE METAS FISCAIS - VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ITAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Fonte:	

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:95BE6867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS - RISCOS FISCAIS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	40.000,00	Anulação da Reserva de contingencia	40.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL	40.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	40.000,00	TOTAL	40.000,00	
Fonte:				

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C8481AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO - 045-2022

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente

Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta				CEP 59.056-480
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@copirn.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Marina Dias Marinho				
CPF 058.436.154-80		CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br

Entidade Participante				
Nome: Município de Janduí				CNPJ/MF 08.349.003/0001-47
ENDEREÇO Tv. Santa Terezinha, nº 21 - Centro				CEP 59.690-000
CIDADE Janduí	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL: smsjanduis@rn.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL Salomão Gurgel Pinheiro				
CPF 307.406.734-91		CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL smsjanduis@rn.gov.br

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com duração de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Janduí na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao **COPIRN**.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS, COM INTRERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

se compromete a:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.131-2, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciadas.

OCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

assume como compromisso:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos

especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da **DOACI**, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2022.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

Convênio nº 045/2022

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – **COPIRN** e o município de **JANDUÍ**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN, doravante denominado **COPIRN** e o **município de Janduís**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 21, Centro, Janduís/RN, CNPJ nº 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Salomão Gurgel Pinheiro**, brasileiro, CPF nº 307.406.734-91, RG nº 116.391, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Janduís ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios; Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.131-2, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosauade8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

1) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE**(s) deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e

Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Unidade:

10.122.0019.0007.000

O elemento da despesa: 3.3.71.70.00

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 10 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 10 de janeiro de 2022.

Conveniente

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Consórcio

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:49A6B2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.754, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.754, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
15	07/02/2022	207.005/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/02/2022	DECRETO: 1.754	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									
			1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS						10.000,00
Nº Solic.: 6 Criar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									
			1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS						10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5658CA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18100003/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pela Sra. **Isley Fonseca Damasceno de Araújo**, brasileira, empresária, portadora de RG nº 329.465 (SSP/RN) e CPF nº 288.905.314-87, residente na Rua Augusto Monteiro, nº 870, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Smartphone 64GB de armazenamento interno, memória RAM de 4GB, tela de no mínimo 6 polegadas, câmera frontal de no mínimo 8MP e câmera traseira de no mínimo 13 MP, filmagem em Full HD, sistema operacional Android ou IOS, com conectividade padrão 3G ou superior e conexão Wi-Fi. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.	SAMSUNG	UND	35,00	1.240,00	43.400,00
Total:						43.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 1B34B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CRENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 08110001/2021 EDITAL Nº 003/2022 CONVOCAÇÃO PARA
SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 006/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **servente e calceteiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **FEVEREIRO DE 2022 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 10 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: às 14:30hs

LOCAL: Secretaria de Planejamento

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
164/2021	CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA
165/2021	FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
166/2021	JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR
167/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
168/2021	JOSÉ CARLOS FILHO
169/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
170/2021	FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA
171/2021	ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
172/2021	RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
173/2021	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
174/2021	JOSÉ FÁBIO DA SILVA
175/2021	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
176/2021	FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA
177/2021	CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
178/2021	ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
179/2021	SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
180/2021	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
181/2021	FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO
183/2021	FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
184/2021	JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
185/2021	ALEF MATHEUS PEREIRA
186/2021	ALEX MARCELINO DA SILVA
187/2021	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
191/2021	MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
192/2021	JOATAN MORAIS DE SOUZ
193/2021	JOÃO CARLOS SOUZA
194/2021	WILLYAN DA SILVA SANTOS
195/2021	ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
196/2021	SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
197/2021	ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
198/2021	ADAELIO DA FONSECA COSTA
199/2021	ALISSON ANTÔNIO SILVA
200/2021	JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
201/2021	JOSÉ ALEXANDRE NETO
202/2021	JOSIVAN LOPES DA SILVA
203/2021	JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA
204/2021	FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
205/2021	ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
206/2021	GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
215/2021	DIVINO TEODORO DA SILVA
217/2021	ESLY PEREIRA DA SILVA
218/2021	JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
219/2021	RICARDO DOUGLAS DA CRUZ
220/2021	JOELYSON PEREIRA DA SILVA
221/2021	ALISSON RODRIGUES DA SILVA
222/2021	JOSENIER ARNALDO DA SILVA
223/2021	JOSÉ NELIO DA SILVA BRITO
224/2021	RONALDO IZIDIO DE ARAÚJO
225/2021	JONATHAN JARDELSON MENEZES COSME
226/2021	MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA
227/2021	FLAVIO RODRIGUES BATISTA
228/2021	JHON VASCONCELOS SOARES
230/2021	DANILO IZIDIO DA SILVA
231/2021	GUSTAVO MOURA DA SILVA
003/2022	JOÃO BATISTA BARBOSA MENESES
004/2022	JOÃO VITOR DA SILVA
007/2022	SEBASTIÃO DANTAS
008/2022	PAULO CEZAR BEZERRA
009/2022	EDIJALMA CARDEAL DA SILVA
010/2022	ROBSON FELIPE DA CRUZ
011/2022	GENILSON ALVES DE SANTANA
013/2022	ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
014/2022	JOSÉ ROBERTO BEZERRA
017/2022	MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA
018/2022	DIEGO GERÓNIMO OLIVEIRA DA SILVA
020/2022	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
021/2022	JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA
022/2022	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA
023/2022	WELISSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
167/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA

169/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
182/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
188/2021	MANOEL DEUSIMAR FILHO
189/2021	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
190/2021	ELISON PEDRO DA SILVA
207/2021	JOSÉ MARIA NERY
208/2021	JOSIEL DE OLIVEIRA VALE
024/2022	FRANCISCO IRENILSON DA SILVA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio. Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de **FEVEREIRO DE 2022 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO.**

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2022.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7DCB125C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 001 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08159162/0001-89	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.395

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
12		01.031.0002.2001.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
571		15.451.0008.1125.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	-90.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação (-)				-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:76D3748F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2022

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENIENTE; e a **Associação dos Quilombolas da Macambira**, com sede no Sítio Macambira, s/n, Zona Rural, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.469/0001-43, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente o(a) Sr(a). Vilmário Candido Pereira, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 828.882.664-04, residente e domiciliado no St. Macambira III, s/n, Bairro: Zona Rural – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de Convênio tem por objetivo repasse de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **Associação dos Quilombolas da Macambira**, cadastrado no programa roça fácil que também abrange garantia safra e/ou distribuição de sementes, corte terra, silagem, manutenção das estradas não pavimentadas dentre outras visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 100 (cem) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 100 (cem) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

– Da Prefeitura:

- a) Efetuar o pagamento de 50 (cinquenta) horas de trator mensais, no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais a conveniente, para pagamento de horas de trabalho realizado em favor dos beneficiários da Associação. Total de horas conveniadas é de 400 (quatrocentos) horas/maquinas no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) com o total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
- b) Os pagamentos correspondentes às horas/serviço a que se refere a alinha “a” deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço requerido, afim de se manter adimplente com as obrigações contratadas e de fins burocráticos de registro no sistema de débitos do município.
- c) Apresentar prestação de contas a SMAG, a cada 30 (trinta) dias, a serem contados após o início da execução do plano de trabalho, que devera ser constituídos de relatório de execução, físico-financeira e relatório de cumprimento do objeto.

– Da Entidade:

- a) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;
- b) Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- c) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio; Relatórios que atestem a comprovação de eventuais ocorrências com as atividades desempenhadas.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO -

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para

execução deste Convênio serão destinados o valor estimado de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) que será despendido conforme plano de trabalho e execução financeira juntada aos autos, dessa forma, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA;

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula primeira serão executadas pela conveniente elencados na clausula primeira do presente convenio.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022 e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES - As condições

estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressada Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - Em caso de rescisão pactuado entre as partes, deve ser comunicado com antecedência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, caso a conveniada se aproprie de algo da conveniente para fins diversos do presente convenio, enseja a responsabilidade Administrativa, Civil e Penalmente conforme legislação pátria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Representante do Convenente
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Representante da Conveniada
VILMÁRIO CANDIDO PEREIRA
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Repasso de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **Associação dos Quilombolas da Macambira**, cadastrado no programa garantia safra e/ou distribuição de sementes visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 100 (cem) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 100 (cem) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO/TERMINO – FEVEREIRO/2022 à DEZEMBRO/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O presente termo de convenio tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar do município, fornecendo subsídio para o preparo do solo destinado ao cultivo de subsistências com a utilização da tração motora.

JUSTIFICATIVA

O Município de Lagoa Nova tem como uma das principais atividades econômicas, o setor primário, destacando-se a agricultura familiar como base deste setor. Para o agricultor obtenha êxito em suas plantações é necessário fornecimento de um pacote tecnológico e ambiental. A utilização de uma boa semente, a tração motora destinada ao preparo do solo em conjunto com técnicas de conservação de solo compõe a base de pacote a prefeitura municipal de Lagoa Nova irá disponibilizar horas de máquina destinada ao preparo do solo, com o valor R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais referente a 50 horas/máquinas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
	1.1	Programa Roça Fácil	Hora/Máquina	50 h/mês	FEVEREIRO	DEZEMBRO
			Valor Hora/Máquina	R\$ 94,00		
			Totais de Horas	400h		

OBS: O custo da Hora do Trator está embutido o custo de combustíveis, manutenção da máquina, manutenção com operador dentre outros custos.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META

Meta	Especificação Dos Beneficiários	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
01	Agricultores familiares	100	100	200

DA QUANTIDADE DE HORAS POR BENEFICIÁRIO

A quantidade de beneficiários do presente Termo de Convênio é de 02 (duas) horas. Assim, por se tratar de aproximadamente 200 (duzentos) agricultores beneficiados, a quantidade de horas a serem conveniadas é de 400 (quatrocentas) horas durante a vigência do Convênio.

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Representante do Convenente

VILMÁRIO CANDIDO PEREIRA
Representante da Conveniada

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:528EF90F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002/2022**

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENIENTE; e a **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária**, com sede no Sítio de Dentro, s/n, Zona Rural, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.813/0001-28, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente o(a) Sr(a). Lidiane Silvino Nicolau, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob o nº 071.875.384-48, residente e domiciliado no St. Macambira, 44, Bairro: Zona Rural – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de Convênio tem por objetivo repasse de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária**, cadastrado no programa roça fácil que também abrange garantia safra e/ou distribuição de sementes, corte terra, silagem, manutenção das estradas não pavimentadas dentre outras visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 100 (cem) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 100 (cem) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

– Da Prefeitura:

- Efetuar o pagamento de 50 (cinquenta) horas de trator mensais, no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais a conveniente, para pagamento de horas de trabalho realizado em favor dos beneficiários da Associação. Total de horas conveniadas é de 400 (quatrocentos) horas/maquinas no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) com o total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
- Os pagamentos correspondentes às horas/serviço a que se refere a alínea “a” deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço requerido, afim de se manter adimplente com as obrigações contratadas e de fins burocráticos de registro no sistema de débitos do município.
- Apresentar prestação de contas a SMAG, a cada 30 (trinta) dias, a serem contados após o início da execução do plano de trabalho, que deveser constituídos de relatório de execução, físico-financeira e relatório de cumprimento do objeto.

– Da Entidade:

- Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;
- Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio; Relatórios que atestem a comprovação de eventuais ocorrências com as atividades desempenhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO -

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para

execução deste Convênio serão destinados o valor estimado de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) que será despendido conforme plano de trabalho e execução financeira juntada aos autos, dessa forma, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA;

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula primeira serão executadas pela conveniente elencados na clausula primeira do presente convenio.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022 e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES - As condições

estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressada Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - Em caso de rescisão pactuado entre as partes, deve ser comunicado com antecedência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, caso a conveniada se aproprie de algo da conveniente para fins diversos do presente convenio, enseja a responsabilidade Administrativa, Civil e Penalmente conforme legislação pátria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Representante do Convenente
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Representante de Conveniada
LIDIANE SILVINO NICOLAU
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Repasse de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária**, cadastrado no programa garantia safra e/ou distribuição de sementes visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 100 (cem) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 100 (cem) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PERIODO DE EXECUÇÃO: INICIO/TERMINO – FEVEREIRO/2022 à DEZEMBRO/2022.

INDEFINIÇÃO DO OBJETIVO

O presente termo de convenio tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar do município, fornecendo subsídio para o preparo do solo destinado ao cultivo de subsistências com a utilização da tração motora.

JUSTIFICATIVA

O Município de Lagoa Nova tem como uma das principais atividades econômicas, o setor primário, destacando-se a agricultura familiar como base deste setor. Para o agricultor obtenha êxito em suas plantações é necessário fornecimento de um pacote tecnológico e ambiental. A utilização de uma boa semente, a tração motora destinada ao preparo do solo em conjunto com técnicas de conservação de solo compõe a base de pacote a prefeitura municipal de Lagoa Nova irá disponibilizar horas de máquina destinada ao preparo do solo, com o valor R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais referente a 50 horas/máquinas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
	1.1	Programa Roça Fácil	Hora/Máquina	50 h/mês	FEVEREIRO	DEZEMBRO
			Valor Hora/Máquina	R\$ 94,00		
			Totais de Horas	400h		

OBS: O custo da Hora do Trator está embutido o custo de combustíveis, manutenção da máquina, manutenção com operador dentre outros custos.

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS POR META

Meta	Especificação Dos Beneficiários	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
01	Agricultores familiares	100	100	200

DA QUANTIDADE DE HORAS POR BENEFICIÁRIO

A quantidade de beneficiários do presente Termo de Convênio é de 02 (duas) horas. Assim, por se tratar de aproximadamente 200 (duzentos) agricultores beneficiados, a quantidade de horas a serem conveniadas é de 400 (quatrocentas) horas durante a vigência do Convênio.

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Representante do Convenente

LIDIANE SILVINO NICOLAU
Representante da Conveniada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROJovem LAGOANOVENSE.**

EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018”.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJovem LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2021/2022, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal PROJovem LAGOANOVENSE de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes exclusivamente carentes e portadores de necessidades especiais, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de ensino superior, supletivos e cursos profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, os alunos residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudos aos alunos beneficiados economicamente carentes e CNE serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de **R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- b) Um representante da Assistência Social e um suplente;
- c) Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- d) Um representante do Poder Legislativo municipal;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) Um representante do Conselho dos direitos da criança e do adolescente;

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **09/02/2022 a 18/02/2022**.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJovem LAGOANOVENSE de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente por meio do aplicativo **Lagoa Nova Digital** da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

4.3 - Serão ofertadas bolsas de estudos parciais observadas a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no programa municipal PROJovem LAGOANOVENSE de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:

I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de estudo:

- I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser residente na cidade de Lagoa Nova/RN;
- III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;

V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação e nos Anexos deste Edital;

VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 613/2018 e alterações, e as exigências deste Edital.

5.2 - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos exclusivamente carentes e portadores de necessidades especiais. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – Apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a Legislação Federal;

II – Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 613/2018 e deste Edital.

5.3 - A concessão de bolsa de estudo a aluno exclusivamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

I – Que tiver a menor renda econômica familiar;

II - Jovem em situação de vulnerabilidade social e risco comprovado em documentação;

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) Pai/mãe;

b) Padrasto/madrasta;

c) Cônjuge;

d) Companheiro (a);

e) Filho (a);

f) Enteadado (a);

g) Irmão (ã);

h) Avô (ó);

i) Sogro (a);

j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.4 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão a bolsa no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) para os que estiverem em aulas remotas e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para os que estiverem nas aulas presenciais a serem pagas mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa. A comprovação das aulas presenciais dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.

7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão **R\$ 100,00** (cem reais) ou **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2022, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido neste Edital, para a entrega das fotocópias legíveis:

I - Carteira de Identidade;

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

IV- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;

V- Foto 3x4 colorida;

VI- Comprovante de conta bancária;

VII- Comprovante de matrícula em IES;

VIII- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).

IX- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;

X- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).

XI - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

XII- Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste Edital.

8.1.1 - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Educação receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.

8.1.2 - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados neste edital.

8.1.3 - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

8.1.4 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

8.1.5 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I- Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada;

III – Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.3.1 - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

8.3.2 - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino) entre outros.

8.3.3 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 10 (dez) anos todos os documentos referidos neste edital.

8.5 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A Relação dos Aprovados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br). **No dia 04/03/2022.**

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.

II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo.

10.2 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

10.3 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I- Reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III- Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

10.4 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinadas.

11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Especial poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a Comissão Especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2021/2022, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2022.

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
08/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
09/02/2022 a 18/02/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENVIO DOS DOCUMENTOS PELO APLICATIVO LAGOA NOVA DIGITAL.
19/02/2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
21/02/2022 a 22/02/2022	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
24/02/2022	RESULTADO PRELIMINAR
24/02/2022 a 25/02/2022	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
04/03/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ALUNO(A).

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__		SEXO:	
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF: Profissão:			
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM () NÃO ()			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Despesas Diversas	
Despesas	Valor R\$
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	
Despesas com transporte- (ida e volta) Residência para Instituição	
Despesas	Valor R\$
Transporte privado acima de R\$ 200,00	
Transporte coletivo até R\$ 200,00	
Transporte próprio	
Total de despesas:	
Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc...? () Sim () Não	
Observação: Pessoa com Necessidades Especiais deve anexar a cópia do comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2021 (semestral). Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.	
Lagoa Nova/RN, _____/_____/_____	
Assinatura do Aluno (a) ou responsável	

ANEXO IV – FICHA DE INSTITUCIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:		Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO (A):			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CURSO:			
PERÍODO:			
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:		CIDADE:
	BAIRRO:		
	CEP:		
TELEFONES:	01:	02:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos do mês de de , a Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, representada por , e o(a) bolsista, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº, residente no(a) , nº , Município de , aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) **CURSO** em nível de , da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade

Cidade: UF , firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de , na , , com matrícula inicial (mês/ano) , cursando (fase/semestre).

I - o valor mensal da bolsa será de R\$ ();

II - o presente TCB vigorará de até.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

- I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
- III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição; e
- V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

- I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- restituir à SME, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município;
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
- devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
- III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
- IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
- II - pela desistência do bolsista;
- III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
- IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
- V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;
- Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, _____/_____/_____

Assinatura do Aluno (a) ou responsável

ANEXO VI – TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista ,CPF nº, **matriculado(a) no(a)** , aluno(a) do Curso , teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de // , conforme motivo abaixo:

- I - Iniciativa do aluno(a) bolsista
- II - Situação irregular do aluno(a) bolsista
- III - Iniciativa da SED
- IV - Outro:

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Lagoa Nova/RN de de 20.

Representante do Programa Municipal de Bolsa de Estudo/ Secretaria Municipal de Educação

Representante da Instituição Bolsista de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada)....., (estado civil) , inscrito no CPF sob o nº , portador do RG nº..... , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)_ declaro para os devidos fins, **que não exerce atividade remunerada.** Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 20.

ASSINATURA DO DECLARANTE**ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**Nome:
CPFNome:
CPF**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.**

Eu, Estado Civil: _____, CPF nº declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 20.

ASSINATURA DO DECLARANTE**ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**NOME:
CPFNOME:
CPF**ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei Nº 9.278/96 e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de _____, Estado _____, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: _____, profissão Portadora do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliada (o) em, Na Rua/Av _____, doravante denominada **A CONVIVENTE**, e _____, profissão _____, portador do RG Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua/Av _____, doravante denominado **O CONVIVENTE**, o seguinte:

Cláusula primeira – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde / / _____, como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

Cláusula quarta – Fica eleito o foro da Cidade de _____, Estado do _____, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

_____, de de 20

O Convivente

A Convivente

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura

Nome:

CPF:
Assinatura

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, , aluno regularmente matriculado no curso de , da Instituição de Ensino, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 _ , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na nº , cidade , no valor de R\$_ _ , para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 20

ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:

ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, , CPF N° , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital _/20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em (cidade) , na rua , nº , valor mensal de R\$, pago pelo(a) inquilino(a)senhor(a).

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN, de de 20_

ASSINATURA DO DECLARANTE:

.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO INQUILINO:

.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8112B571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.037/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.037/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 770.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					770.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	500.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					770.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					250.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					390.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				390.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B37BB898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022/CML-

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rua dos Poderes, 212 - Centro - Tel. (084) 3396-0027
CEP: 59805-000 - CGC: 10.700.235/0001-40
camaraluc@brisanet.com.br
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, e estabelece competência geral e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, dispondo sobre as competências das diversas unidades administrativas e o quadro de pessoal do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - A ação administrativa do Poder Legislativo do Município de Lucrécia - RN tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais, baseado nos princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

- I - dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer suas tarefas constitucionais;
- II – dotar o Poder Legislativo de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a execução de suas atividades;
- III – oferecer aos vereadores os meios materiais e legais que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN compõe-se das seguintes unidades básicas de gestão e assessoramento:

- I – Mesa Diretora;
- II - Gabinete da Presidência;
- III – Administração Geral;
- IV – Controladoria Geral.

Art. 4º - A Mesa Diretora é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, com formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, órgão máximo de assessoramento, compõe-se de:

- I – Assessoria Legislativo

Art. 6º - A Administração Geral, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, estrutura-se por departamentos, setores e unidades assim descritos:

- I – Tesouraria;
- II – Secretaria Geral;

Art. 7º - A estrutura organizacional representa-se pelo organograma constante do anexo I, competindo às unidades executar tarefas de modo coordenado e contínuo, de mútua cooperação, visando oferecer à Presidência da Câmara Municipal os instrumentos técnicos, administrativos, e políticos indispensáveis à consecução dos fins institucionais atribuídos ao Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
MESA DIRETORA

Art. 8º - À Mesa Diretora, além das atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, compete ainda:

- I – fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos;
- II – supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
- III – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

CAPÍTULO II
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Seção I
Assessoria Legislativa

Art. 9º - Compete à Assessoria Legislativa:

- I – assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares;
- II - secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente;

III- interligação dos gabinetes (Vereadores/Presidência).

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO GERAL
Seção II
Tesouraria

Art. 10 – Compete à Tesouraria da Câmara Municipal:

- I - responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias, assinando os cheques conjuntamente com a Presidência;
- II - proceder à liquidação das compras mediante comprovação do recebimento dos itens, nas quantidades e formas determinadas;
- III - proceder aos pagamentos, em geral, mediante comprovação do recebimento, da eficácia, bom estado dos bens ou da correta execução dos serviços ou à vista da conclusão dos atos administrativos próprios;
- IV - prestar contas dos serviços de tesouraria quando das inspeções in loco, levadas a efeito, periodicamente, pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - requisitar e administrar os numerários que devam ser colocados à disposição da Câmara Municipal, de uma só vez ou em forma de duodécimos;
- VI - proceder aos descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
- VII – requisitar os talões de cheques dos bancos;
- VIII – manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos da conta corrente;
- IX – Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência.

Seção III
Secretaria Geral

Art. 11 - À Secretaria Geral da Mesa compete:

- I - assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara na execução de suas atividades administrativas e legislativas;
- II – receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora todo o expediente da Câmara;
- III – elaborar instruções técnicas sob o aspecto jurídico-formal dos processos legislativos e projetos;
- IV – supervisionar a tramitação de todos os processos legislativos e projetos, acompanhando seus prazos regimentais;
- V – elaborar os autógrafos e demais atos legislativos que devam ser assinados pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora;
- VI – elaboração e publicação dos atos oficiais;
- VII – organizar as matérias para as sessões da Câmara e colaborar na organização das sessões solenes e demais cerimoniais realizados pelo Legislativo Municipal;
- VIII – providenciar os registros de atas das sessões plenárias, solenes, de posse e das reuniões da Mesa Diretora;
- IX – auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;
- X – efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços;
- XI – desenvolver e realizar as atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal;
- XII – supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal;
- XIII – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;
- XIV – colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades.

Seção III
Contabilidade

Art. 12 - À Contabilidade compete:

- I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
- II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
- III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
- IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
- V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despendidas de uma só vez;
- VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
- VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipal;
- IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
- X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
- XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;
- XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;
- XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;
- XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;
- XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;
- XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;
- XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;
- XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV
CONTROLADORIA GERAL

Art. 13 - A Controladoria Geral, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, é um órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14 - Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal:

I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;

III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;

V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;

IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

TÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 15 – Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Lucrecia – RN.

§1º. A criação, extinção, denominação, fixação e alteração dos vencimentos acontecerão através de resolução e o provimento e procedimentos correlatos por meio de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

§2º. Os cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores são de provimento comissionado e de provimento efetivo.

CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Art. 16 - Os cargos de provimento comissionados do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional I (CPC) e são os seguintes:

I – Assessoria Legislativa;

II – Tesoureiro;

III – Secretário Geral da Mesa;

IV – Controlador.

§1º. Os cargos comissionados são regidos pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, podendo ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo.

§2º. O símbolo, a quantidade e os subsídios dos cargos de provimento comissionado estão descritos no Anexo I desta Resolução.

§3º. Os cargos comissionados que tiverem subsídios fixados abaixo do Salário Mínimo Nacional terão sua atualização conforme esse anualmente.

§4º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo III da presente Resolução.

§5º. As atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão são as previstas no título III.

Art. 17. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ficam dispensados do controle de frequência, sendo exigida de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 18- Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão providos somente por aqueles que tenham se habilitado em concurso público.

§1º. Os cargos de provimento efetivo estão classificados no Grupo Ocupacional II (CPE) e são os seguintes:

I – Contador;

II - Assessor Jurídico Legislativo

III – Digitador;

IV – Recepcionista;

V – Auxiliar de Serviços Diversos – ASD;

VI – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

§2º. O símbolo e os vencimentos dos cargos de provimento efetivo estão descritos no Anexo I desta Resolução.

§3º. Os cargos efetivos que tiverem subsídios fixados abaixo do Salário Mínimo Nacional terão sua atualização conforme esse anualmente.

§4º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo IV da presente Resolução.

Art. 19 – Ficam criados 1 (um) cargo de Contador, 1 (um) cargo de digitador, 1 (um) cargo de Recepcionista, 1 (um) cargo de ASD e 2 (dois) cargos de ASG, na forma do anexo presente nesta Resolução.

Art. 20 – Ao Contador compete:

- I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
- II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
- III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
- IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
- V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;
- VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
- VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipais;
- IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
- X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
- XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;
- XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;
- XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;
- XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;
- XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;
- XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;
- XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;
- XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

Art. 20-A – Ao Assessor Jurídico Legislativo compete coordenar as atividades de natureza jurídica que envolva a Casa Legislativa, com as seguintes atribuições de referência:

- I – representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;
- II – analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- III – examinar e opinar sobre anteprojatos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- IV – propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- V – manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- VI – elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara;
- VII – assistir Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;
- VIII – realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;
- IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;
- X – coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;
- XI – compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;
- XII – acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;
- XIII – assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;
- XIV – verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
- XV – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;
- XVI – acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos;
- XVII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

Art. 21 – Ao digitador compete:

- I – Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente);
- II – Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados para utilização dos microcomputadores;
- III – Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores;
- IV – verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos;
- V – realizar serviços de digitação em geral.

Art. 22 – Ao Recepcionista compete:

- I - receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes;
- II - recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
- III - organizar livro de presença de autoridades e convidados;
- IV - praticar os demais atos que lhe forem determinados.

Art. 23 – Compete ao Auxiliar de Serviços Diversos – ASD:

- I - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- II - Conservar vidros e fachadas;
- III - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

- IV - zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
 V - recepcionar e controlar a movimentação de pessoas no plenário da Câmara Municipal;
 VI - Fiscalizar a observância do Regimento Interno no que atine as vedações relacionadas a trajes, porte de armas e manifestações do público no Plenário;
 VII – Desempenhar outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 24 – Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais – ASG:

- I – Executar serviços de limpeza e conservação da estrutura física da Câmara Municipal;
 II – Executar serviços de copa;
 III – manter as instalações sanitárias limpas;
 IV – remover lixos e detritos;
 V – executar outras tarefas semelhantes.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO

Art. 25 – O regime jurídico aplicado aos servidores constitui-se nos direitos e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – RN.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Nenhum cargo público na Câmara Municipal, de caráter efetivo ou em comissão, será criado ou provido sem que seja precedido:

- I - de informe da Tesouraria da existência de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes, respeitada a programação de despesa já existente;
 II - de declaração da existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 III - de declaração do responsável pelo setor justificando a necessidade e oportunidade administrativa da criação do cargo ou do seu provimento, instruída da descrição pormenorizada das atividades próprias do cargo e a unidade da sua lotação.

Art. 27 - Nenhum servidor será nomeado, mesmo em comissão, sem que comprove ou demonstre aptidões para o desenvolvimento das atividades próprias ou relacionadas ao cargo ou função.

Art. 28 - É vedada, em qualquer circunstância, a atribuição de competência própria de servidor à pessoa que não esteja regularmente investida de cargo ou função pública, procedendo-se à imediata responsabilização daquele que deu causa ao ato irregular ou ilegal.

Art. 29 - A Câmara Municipal, por seu Presidente, no que entender necessário, baixará normas regulamentando e disciplinando a aplicação desta Resolução, a atribuição dos cargos e o reordenamento dos serviços administrativos, dentre outros.

Art. 30 – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 31 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 32 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

JOSÉ EDSON SOARES
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1º Secretário

EDILMA SOARES DE PAIVA
2º Secretário

ANEXO I GRUPO OPERACIONAL I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (R\$)
Assessor Legislativo	02	CC-2	1.212,00
Tesoureiro	01	CC-1	1.500,00
Secretário	01	CC-1	1.500,00
Controlador Geral	01	CC-1	2.000,00

ANEXO II GRUPO OPERACIONAL II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Contador	01	GP - 1	2.500,00
Assessor Jurídico Legislativo	01	GP - 2	2.500,00
Digitador	01	GP - 3	1.212,00
Recepcionista	01	GP - 4	1.212,00
ASD	01	GP - 5	1.212,00
ASG	02	GP - 6	1.212,00

ANEXO III DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Legislativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Tesoureiro – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Secretário Geral – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Controlador Geral - Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Diploma em curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade- CRC; Diploma em cursos de gestão expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou equivalente.

ANEXO IV DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS EFETIVOS

Contador- Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Assessor Jurídico Legislativo - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição na OAB.

Digitador - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e certificado de conclusão de curso de informática.

Recepcionista - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Diversos - certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Gerais - certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador: 1B0A582B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2656 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GABINETE DO PREFEITO

Pregão eletrônico nº 0008/2021

No dia 28 de Dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada Na Rua Justiniano da Costa, nº 118, centro, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, 08.196.941/0001-54, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário KARLA KAROLINE PONTES MENESES, localizado na Rua: Av corretor Paulo Romão, Nº 83, marcos freires II, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, representado pelo Sócia Administradora, Karla Karoline Fontes Menezes, CPF: 067.491.995-50, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CREME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG. MARCA: VENESA HIR	UND	1000	17,00	17.000,00
18	PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML. MARCA: VENESA HIR	UND	180	16,00	2.880,00
21	SABONETE NEUTRO 90G, PCT COM 12 UNIDADES. MARCA: FLOR DE IPÊ	PCT	280	23,00	6.440,00
TOTAL ANUAL (R\$)				26.320,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2021/2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronologica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^{365}}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (Quinze) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 28 de Dezembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional,
CPF:293.003.888-86

Karla Karoline Pontes Meneses - ME

Sócia Administradora:

KARLA KAROLINE FONTES MENESES,

CPF: 067.491.995-50

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ACE654E0

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2653-2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GABINETE DO PREITO**

Pregão eletrônico nº 0008/2021

No dia 28 de Dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada Na Rua Justiniano da Costa, nº 118,centro, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, 08.196.941/0001-54, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, localizado na Rua: Aracati, Nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.377.891/0001-13, representado pelo empresário Gutemberg Nicolau de Melo, CPF: 012.303.914-28, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA. PERFUMADA. PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: ALICE	UND	400	4,24	1.696,00
15	LUVA P/LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. MARCA: SANRO	PAR	150	3,20	480,00
16	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/ 4 ROLOS). MARCA: VIGOR	PCT	5500	1,92	10.560,00
19	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 5 PEDAÇOS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM. MARCA: MARILUX	PCT	2400	7,19	17.256,00
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG). MARCA: FIBRA	PCT	400	28,90	11.560,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG). MARCA: FIBRA	PCT	300	41,44	12.432,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG). MARCA:FIBRA	PCT	400	10,19	4.076,00
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$: 58.060,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS)	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2021/2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronologica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto: Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- Multa, observados os seguintes limites:
- de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;
 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (Quinze) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 28 de Dezembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional,
CPF:293.003.888-86

Comercial Moura & Fernandes LTDA

Empresario:

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CPF: 012.303.914-28

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3D436EC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2655 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS GABINETE DO PREFEITO

Pregão eletrônico nº 0008/2021

No dia 28 de Dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada Na Rua Justiniano da Costa, nº 118,centro, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, 08.196.941/0001-54, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, localizado na Rua: Pintimbu Nº 764, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-620, inscrito no CNPJ sob o nº 13.920.428/0001-02, representado pelo empresario Walber Cesar Melo da Rocha CPF: 010.452.564.-98, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA: TOP CLEAR	UND	4000	3,40	13.600,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS. MARCA: TOP CLEAR	UND	2800	3,41	9.548,00

12	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. (PCT COM 8 UNIDADES). MARCA: AÇOLAN	PCT	2800	1,80	5.040,00
13	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES. MARCA: RESERVA	PCT	3000	0,90	2.070,00
20	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, TENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PACOTE COM 500G. MARCA: TOP CLEAR	PCT	4000	1,80	7.200,00
26	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA MEDINDO 34X60CM COMUM. MARCA: MC	UND	300	1,90	570,00
32	PANO DE PRATO, MEDINDO 34X60 CM, COMUM. MARCA: MC	UND	150	1,90	285,00
38	ALCOOL, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML. MARCA: SANTA CRUZ	UND	1000	8,89	8.890,00
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$: 47.833,00 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2021/2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronológica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^{365}}{100}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (Quinze) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 28 de Dezembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES PREFEITO

Constitucional,
CPF:293.003.888-86

Walber Cesar Melo Da Rocha – ME

Empresario:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF:010.452.564.-98

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:786F3FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Objeto: Aquisição de mochilas escolares destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66
JOICE LAIS D. CHAVES	21.531.091/0001-61

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 126.222,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA – MEDIDA: 40X30X19 CM. COR: ESCALA CMYK (C81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), COM CARRINHO ACOPLADO DE ALUMÍNIO PRETO E BASE PLÁSTICA, RODINHAS DE PLÁSTICO PVC E 4 CM DE DIÂMETRO, 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, COM 2 BOLSOS (UM EM CADA LADO) LATERAIS EM TELA AZUL, ZÍPER REFORÇADO, PORTA CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NAS COSTAS DA MOCHILA, SUBLIMAÇÃO DE 39,5CM X 20,5CM COM PLASTIFICAÇÃO NA FRENTE DA MOCHILA COM DETALHE NA BORDA COM COR A SER DEFINIDA PELA SEMED NO ATO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. NA PRIMEIRA DIVISÓRIA, DEVE HAVER 1 BOLSO INTERNO MEDINDO 11CM X 7CM E NA SEGUNDA DIVISÓRIA DEVE HAVER 1 BOLSO INTERNO MEDINDO 12 CM X 21 CM. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 3º ANOS)	UND	780	86,50	67.470,00
Total do Proponente					67.470,00
Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MOCHILA – MEDIDA: COSTAS 40X30X21 CM. COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), BOLSOS LATERAIS NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE – NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4 MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÓMICO CURVADAS EM “S”, DE 42 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (4º AO 9º ANOS, EJA)	UND	864	68,00	58.752,00
Total do Proponente					58.752,00

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E59800A3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

Objeto: Aquisição de mochilas escolares destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66
JOICE LAIS D. CHAVES	21.531.091/0001-61

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 126.222,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e dois reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA – MEDIDA: 40X30X19 CM. COR: ESCALA CMYK (C81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), COM CARRINHO ACOPLADO DE ALUMÍNIO PRETO E BASE PLÁSTICA, RODINHAS DE PLÁSTICO PVC E 4 CM DE DIÂMETRO, 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, COM 2 BOLSOS (UM EM CADA LADO) LATERAIS EM TELA AZUL, ZÍPER REFORÇADO, PORTA CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NAS COSTAS DA MOCHILA, SUBLIMAÇÃO DE 39,5CM X 20,5CM COM PLASTIFICAÇÃO NA FRENTE DA MOCHILA COM DETALHE NA BORDA COM COR A SER DEFINIDA PELA SEMED NO ATO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. NA PRIMEIRA DIVISÓRIA, DEVE HAVER 1 BOLSO INTERNO MEDINDO 11CM X 7CM E NA SEGUNDA DIVISÓRIA DEVE HAVER 1 BOLSO INTERNO MEDINDO 12 CM X 21 CM. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 3º ANOS)	UND	780	86,50	67.470,00
Total do Proponente					67.470,00
Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MOCHILA – MEDIDA: COSTAS 40X30X21 CM. COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), BOLSOS LATERAIS NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE – NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4 MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM “S”, DE 42 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA. PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (4º AO 9º ANOS, EJA)	UND	864	68,00	58.752,00
Total do Proponente					58.752,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de fevereiro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F790174F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO I - PONTUAÇÃO_EDITAL Nº. 001-2022-PSS**

ANEXO I**DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO PÚBLICO NO CARGO PLEITEADO; • TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM EMPRESA PRIVADA; • COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL NO CARGO PLEITEADO.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 35 (trinta) meses.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS	

Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período compreendido entre 09 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2022.

Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem experiência na prestação a órgão público no mesmo cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima de cada item, conforme dispõe o item 6.1.4 do Edital.

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	13	01
Título de Mestrado na área de atuação	7	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 5 anos	4	

Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	3	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	2	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS		

2.1-Nível Médio

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 10h a 20h, dos últimos 5 anos	15	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 5h a 9h, dos últimos 5 anos	10	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação mínima de 5h, dos últimos 5 anos	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS		

3. ENTREVISTA

4.1 O candidato será entrevistado pela Comissão Examinadora específica de cada área prevista na Portaria nº. 090/2022, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada;

4.2. O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.

4.3. A Comissão de Entrevista avaliará o candidato quanto:

ABORDAGEM	PONTOS
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	Até 10
Conhecimentos básicos sobre a atuação profissional na área específica	Até 10
Conhecimentos sobre a área do cargo pleiteado	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS	

4.3.1. A Comissão poderá elaborar formulário com questionamento dentro dos requisitos previsto neste item como forma entrevista.

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:53E90DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL Nº. 001-2022-PSS

EDITAL Nº 001/2022 – PMRC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para que não haja descontinuidade dos serviços da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender demandas dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, em razão de atendimento a programa do governo federal, vacância dos cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos, acrescido da inexistência de candidatos aprovados no último concurso.

1.2 O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.

1.3 A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

1.4 A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. 093/2022-PMRC.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 12 (doze) vagas destinadas as seguintes secretarias, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.1.1.1 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO-ESF	01	40 Horas	13.240,00
ENFERMEIRO	02	40 Horas	1.773,62
PSICÓLOGO	01	40 horas	1.499,20
NUTRICIONISTA	01	30 horas	1.499,20
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG)	01	Em regime especial a ser definido pela administração limitado a carga horária de 20h	1.499,20
CIRURGIÃO DENTISTA	01	40 horas	1.499,20
FONOAUDIÓLOGO	01	40 horas	1.499,20

2.1.1.2 Nível Médio

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
HIGIENISTA	01	40 horas	1.212,00

2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**2.1.2.1 Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	01	40 horas	1.499,20
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 horas	1.499,20
NUTRICIONISTA	01	30 horas	1.499,20

2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**2.1.3.1 Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	01	40 Horas	1.499,20

2.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo consta no Anexo VI do Edital.

2.3. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos (as) possuidores de diploma/certificado/certidão de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e quando o cargo exigir conhecimento técnico deve o candidato apresentar documento comprobatório.

2.4. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

2.4.1 Será considerado válido o diploma expedido até a data inscrição.

2.5. A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação decorrente do aumento de demanda ou de situações inesperadas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada de forma presencial do candidato na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, no dia 10 a 11 de fevereiro de 2021, das 07:30h às 11:30h, mediante preenchimento do requerimento de inscrição disponibilizado no ato da inscrição, constante no Anexo II.

4.1.2 A inscrição poderá ser realizada por meio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para realização de inscrição, e assinado, com firma reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

4.1.3. O candidato só poderá realizar a inscrição para concorrer a uma vaga ofertada pelo presente processo seletivo.

4.1.3.1. O candidato que realizar a inscrição para mais de um cargo será desclassificado.

4.2. Condições para inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

4.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2.4 Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.2.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

4.2.6 Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

4.3. Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o (a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados exigidos na forma do item 5, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

4.7. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como a natureza jurídica da contratação, não serão permitidas inscrições de candidatos:

- que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
- candidatas grávidas e lactantes.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os (as) candidatos(as) deverão apresentar em envelope, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);
- d) diploma de Graduação (nível superior) referente ao cargo pretendido na forma contida no item 2.4, bem como certidão de regularidade de seu registro profissional no órgão competente, quando for o caso;
- e) os candidatos que concorrerão para o cargo de nível médio deverão apresentar a documentação constante no item 2.3.;

5.1.1. O candidato fica eximido da obrigação da alínea “b” do item 5.1, na hipótese de constar no documento de identificação (alínea “a”) tal informação.

5.2 Os candidatos deverão apresentar *Curriculum Vitae* com comprovantes de titulações, em anexo, bem como os demais documentos exigidos e constantes no anexo I.

5.2.1. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo I e de acordo com a requisitos legais previsto nos itens 2.1 e 2.2.

5.3 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF) Registro de classe regular se for o caso, Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

5.4 A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

6. DA SELEÇÃO

6.1.1 O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

6.1.1.1 Avaliação curricular se trata da análise da documentação de títulos e experiência exigida para cada cargo e nível previsto no item 6 deste edital.

6.1.2 O candidato inscrito no presente processo seletivo, tendo preenchido corretamente e sem rasura a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 8.2 deste Edital.

6.1.3 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7 deste edital, todos devidamente comprovados.

6.1.4 O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerar-se-á classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 7.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.0 O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

I- PRIMEIRA ETAPA: Análise de **Experiência Profissional** e **Prova de Títulos** (Qualificação Profissional),

II- SEGUNDA ETAPA: **Entrevista Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa.

7.1. Dos Critérios de Avaliação:

7.1.1. **Experiência Profissional:**

7.1.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

7.1.3 Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 35 (trinta e cinco) meses, conforme Anexo I.

7.1.4 A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2(dois), limitando-se a 35(trinta e cinco) pontos.

7.1.5. É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

7.1.6 Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, conforme Anexo I.

7.1.7. Da documentação probatória:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

III - Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

7.1.8 Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

7.1.9 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

7.2. **Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

7.2.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

7.2.2 A prova de títulos terá pontuação de no máximo 25(vinte e cinco) pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

7.2.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

7.2.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.2.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

7.2.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.2.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

7.2.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

I- Nível Superior:

a) Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

- b) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- c) Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- d) Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
- e) Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

II- Nível Médio:

- a) Cópias de certificado/declaração de experiência e/ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias, específica na área de lavanderia hospitalar e operacionalização em máquina de lavar e passar industrial.
- 7.2.9. A documentação a que se referem as alíneas "a" a "d" do inciso I do item 7.2.8 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior e devidamente Reconhecido pelo MEC.
- 7.2.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 7.2.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 7.2.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 7.2.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
- 7.2.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

7.3 Entrevista:

- 7.3.1 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados ou que tenha afinidade com as atribuições do cargo, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.
- 7.3.2. O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.3.3. A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.
- 7.3.4. O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.
- 7.3.5. As entrevistas serão realizadas por uma comissão de 03(três) membros, com conhecimento específico nas áreas específicas ou afim, devidamente nomeado por portaria.
- 7.3.6. A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 30 pontos, conforme Anexo I, item 3.

8. DO RESULTADO

- 8.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma disposto no item 9 deste edital, devendo o(a) candidato(a) consultar no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.
- 8.2. O resultado final será a soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Experiência Profissional e Prova de Títulos e, Entrevista Individual), considerando aprovado candidato que obtiver a maior nota.
- 8.3 A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos.
- 8.4 Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:
 - a) Os aprovados até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no item II deste edital;
 - b) Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas para cada cargo;
 - c) Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5 Os candidatos classificados não terão direito ao provimento da vaga, exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.
- 8.6 Em caso de igualdade de pontos no cômputo da nota final entre dois ou mais candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
 - a) maior pontuação no critério Experiência Profissional;
 - b) maior titulação;
 - c) maior idade;
 - d) maior número de filhos.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das duas etapas do presente Processo Seletivo deverá observar os prazos definidos no cronograma disposto no item 9 deste edital.
- 9.2 Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos, conforme modelo constante no anexo III dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e entregue na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, das 08h às 11:30h, observado nas datas definidas no item 9.
- 9.3 Serão indeferidos os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) estiverem fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) Ilegíveis.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	ATIVIDADE
09/02/2022	Publicação do Edital
10 a 11/02/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
15/02/2022	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
16/02/2022	Apresentação de recurso
17/02/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
18/02/2022	Publicação do edital de chamamento para entrevista
21/02/2022	Entrevista
23/02/2022	Resultado da Entrevista
24/02/2022	Apresentação de recurso da entrevista
25/02/2022	Resultado Final dos aprovados

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessado presente certame.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados (as) dar-se-á por meio de edital de convocação, de acordo com o interesse público, devendo os convocados(as) apresentar-se no horário das 8 às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz no endereço: Av. Camila de Léllis, 285, Centro - Riacho da Cruz/RN.

12 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

12.1 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- j) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- k) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

13- PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
 - b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 - c) Carteira de identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 - f) Carteira de Trabalho (CTPS);
 - g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - h) Comprovante de Residência;
 - i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
 - j) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
 - k) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- 13.1. Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br).

15.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

15.3 O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 12 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

15.4 O (A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

15.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

15.6. Será obrigatório o uso de máscara, cobrindo completamente o nariz e a boca, atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para mitigar os riscos de contágio pelo Coronavírus;

15.7. O candidato será submetido à aferição de temperatura corporal. Caso tenha temperatura alterada deverá ser orientado a procurar o serviço de saúde, e não será permitida sua entrada.

15.8. Sugere-se que cada candidato porte seu próprio recipiente com álcool 70% em gel ou líquido

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Riacho da Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

VERÔNICA MARIA DE MELO SÁ

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

Incluso a gratificação do ESF

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:ACA32166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Processo Administrativo nº 104424/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: (84)3222-7100	Email: escolaescritorio@terra.com.br
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027636 - Agenda executiva permanente em espiral	TILIBRA	Unidade	50,00	26,000	1.300,00
2	0027637 - Almofada de carimbo para uso em vários tipos de carimbos. Cor preto. Recarregável. Tampa de Metal. Dimensões: 6,7 x 11,0 cm	RADEX	Unidade	2,00	7,000	14,00
20	0027655 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 2/0, acondicionado em caixa c/ 725 unidades.	ACC	Caixa	8,00	4,940	39,52
22	0027657 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 6/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ACC	Caixa	60,00	6,000	360,00
24	0027659 - Corretivo em fita, material base de poliacrílico, comprimento 12m, larg. 5mm, aplicação apagar caneta esferográfica	BRW	Unidade	12,00	8,000	96,00
43	0027678 - Livro Ata com 100 FLS	SAO DOMINGOS	Unidade	102,00	15,000	1.530,00
48	0027683 - Papel peso 40 pacote com 50 folhas	CHAMEX	PACOTES	50,00	10,990	549,50
61	0027696 - Régua - 30 cm – unidade	WALLEU	Unidade	48,00	1,500	72,00

Importa a presente em R\$ 3.961,02 (três mil novecentos e sessenta e um reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 28/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 29 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e KLEYBER TINO DE ANDRADE–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53CEE15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Processo Administrativo nº 104424/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - ME		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: 3212-1646-3221-4987	Email:
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: Elias Avelino dos Santos - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027638 - Apagador de quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm	CARBRINK	Unidade	22,00	4,400	96,80
4	0027639 - Bloco de recado 76X102 MM	CLASSE	Bloco	200,00	5,600	1.120,00
7	0027642 - Caderno capa dura 96 folhas	FORONI	Unidade	50,00	4,400	220,00
8	0027643 - Caixa arquivo, material: plástico, dimensões:135 x 250 x 360 mm	POLIBRAS	Unidade	100,00	7,800	780,00
10	0027645 - Caixa Box Organizadora comprimento 450, largura 335, altura 260	POLIBRAS	Unidade	20,00	43,000	860,00
12	0027647 - Caneta azul	COMPACTOR	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
13	0027648 - Caneta marca-texto cor amarela	TOK OFFICE	Unidade	100,00	1,150	115,00
14	0027649 - Caneta marca-texto, cor: rosa	TOK OFFICE	Unidade	100,00	1,750	175,00
15	0027650 - Caneta permanente	BRW	Unidade	20,00	2,150	43,00
16	0027651 - Caneta preta	COMPACTOR	Unidade	1500,00	0,500	750,00
17	0027652 - Caneta vermelha	COMPACTOR	Unidade	500,00	0,500	250,00
18	0027653 - Cartolina - cores diversas	LEAL	Unidade	100,00	0,600	60,00
21	0027656 - Clipes em aço niquelado, tamanho nº 4/0	ACC	Unidade	50,00	5,190	259,50
23	0027658 - Clipes em aço niquelado, tamanho nº 8/0	ACC	Unidade	100,00	5,750	575,00
25	0027660 - Display classificador. Porta Folder em Acrílico Poliestireno A5 21x15 cm; Altura: 21 cm; Largura: 17 cm; Profundidade do nicho: 2,7 cm.	DELLO	Unidade	6,00	17,500	105,00
27	0027662 - Elástico nº 18 pacote com 200 unidades	PREMIER	PACOTES	500,00	6,200	3.100,00
28	0027663 - Envelope saco kraft branco 75gr 162x229 br-23 140 CX 100 unidades	SCRITY	Caixa	1,00	25,400	25,40
29	0027664 - Envelope 260 x 360 mm	SCRITY	Unidade	10000,00	0,340	3.400,00
30	0027665 - Envelope para convite	SCRITY	Unidade	50,00	1,000	50,00
31	0027666 - Estilete largo	MASTER PRINT	Unidade	20,00	3,550	71,00
33	0027668 - Fita adesiva tipo crepe 18mm x 50m - rolo	EUROCEL	Unidade	200,00	8,550	1.710,00
34	0027669 - Fita adesiva, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor - rolo	FORT FIXA	Unidade	200,00	3,940	788,00
35	0027670 - Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso - rolo	EUROCEL	Unidade	100,00	16,250	1.625,00
36	0027671 - Fita Adesiva, Material: Polipropileno, Cor: Marrom - rolo 24/50mm	EUROCEL	Unidade	500,00	3,700	1.850,00
37	0027672 - Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, tamanho grampo 23/6.	MASTER PRINT	Unidade	3,00	99,500	298,50
39	0027674 - Grampeador 26/6	MASTER PRINT	Unidade	100,00	14,800	1.480,00
40	0027675 - Grampo 26/6 caixa com 5000 unidade	FRAMA	Caixa	100,00	6,000	600,00
44	0027679 - Livro de protocolo	TILIBRA	Unidade	130,00	6,000	780,00
47	0027682 - Papel autoadesivo, material plástico, tipo contato, cor incolor rolo com 25 metros	DAC	Unidade	8,00	74,900	599,20
49	0027684 - Pasta plástica classificadora escritório com grampo plástico, Cor transparente. Caixa com 10 unidades.	ACP	Caixa	3,00	29,350	88,05
51	0027686 - Pasta plástica escritório polipropileno com aba elástica; altura 23,50 cm; largura 0,03 cm; cor transparente. Caixa com 10 unidades.	ACP	Caixa	20,00	37,900	758,00
53	0027688 - Pasta arquivo 245 x 335 lombada 40 MM	ACP	Unidade	100,00	5,800	580,00
54	0027689 - Pasta arquivo catálogo com 50 sacos	ACP	Unidade	20,00	21,950	439,00
57	0027692 - Pincel quadro branco	BRW	Unidade	40,00	3,700	148,00
58	0027693 - Porta lápis/clips poliestireno cristal.	WALLEU	Unidade	6,00	11,900	71,40
59	0027694 - Prancheta acrílico, Cor: fumê; Formato A4; Prendedor plástico.	WALLEU	Unidade	10,00	13,950	139,50
60	0027695 - Prancheta - unidade em MDF A4	SOUZA	Unidade	1000,00	7,900	7.900,00
62	0027697 - Tesoura 15 cm - unidade	LEONORA	Unidade	10,00	6,190	61,90
63	0027698 - Caixa térmica de polipropileno com alças embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava, 5 litros cor azul.	SOPRANO	Litro	4,00	70,000	280,00
64	0027699 - Caixa térmica de polipropileno com alças embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava, 20 litros cor azul.	TERMOLAR	Litro	1,00	95,900	95,90
66	0027701 - Caixa plástica organizadora retangular com tampa, 20 litros	SANREMO	Unidade	6,00	42,500	255,00

Importa a presente em R\$ 33.603,15 (trinta e três mil seiscentos e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 28/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 29 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD13B2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO ANEXO

DECRETO Nº 1.016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores desta Administração regulam-se conforme disposto no presente Decreto.
Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, que se afastarem a serviço do executivo para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º - Serão atribuídos os valores as diárias, conforme observância do disposto nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo (a) Chefe de Gabinete, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas por seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – período provável de afastamento;

VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, observar-se-á o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.016/2022

NATAL - REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS MICRORREGIÕES DO RN

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	500,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	250,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	200,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	150,00
Motorista	150,00

MICRORREGIÃO DO SERIDÓ

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	150,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	120,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	80,00
Motorista	80,00

BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	800,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	700,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	700,00
Motorista	350,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	200,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	100,00
Motorista	100,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador e Assessores	600,00
Chefe de Departamento, Chefe de Setor e Chefe de Serviços	600,00

Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	500,00
Motorista	200,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6E415FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2022**

INSTITUI PLANO DE CARGOS, CARREIRA, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras, Função e Vencimento dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão ou emprego público que formam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, abrangidos na forma desta lei.

Parágrafo Único: - Para efeito do cumprimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal, fica fixado como data base o mês de janeiro de cada ano, devendo a revisão ser aplicada em percentual não inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), através de lei específica.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Funções definidos nesta Lei aplica-se a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, e assegura todas as garantias estatutárias definidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º - A organização do pessoal do Poder Legislativo com base no Plano de Cargos e Funções fica assim constituída:

I - Quadro Permanente de Cargos;

II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

§ 1º - O Quadro Permanente de Cargos é constituído por cargos de provimento a funcionários efetivos.

§ 2º - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é constituído por cargos e provimento a funcionários de confiança, de livre nomeação e exoneração para atender as funções de direção, chefia e assessoramento, entre outros.

Art. 4º - Para fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Servidor – a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II – Cargo Público – é criado por lei em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária;

III – Função Pública – o conjunto de atribuições, atividades e encargos não integrantes de carreira, providos em caráter transitório e nos termos desta resolução;

IV - Quadro de Pessoal - é o conjunto de cargos efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;

V - Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões e classes;

VI - Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais, os servidores poderão ascender através de classe, mediante promoção;

VII - Padrão: é a identificação numérica do valor do vencimento da Categoria Funcional;

VIII - Promoção: é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

IX - Referência: é a graduação da retribuição pecuniária dentro da classe, constituindo-se em linha de promoção horizontal;

X – Cargo Efetivo – o que é provido em caráter permanente, sendo organizado em carreiras, tal como disposto no Anexo I;

XI – Cargo em Comissão – o que provido em caráter transitório para desempenho de atividade de direção superior, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, tal como disposto no Anexo II.

XII - Gratificação de Função: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, que não faz parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem temporária, que somente poderá ser atribuída a servidor efetivo, sendo concedido através de portaria da Presidência, para servidores que ocupem mais de um cargo, ou esteja em outra função.

Art. 5º - Este Plano de Cargos e Carreiras se estabelecem nos termos de seus dispositivos e se demonstram por:

I – Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo e Tabela de Vencimentos;

II – Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e Tabela de Vencimentos;

III – Anexo III – Descrição Detalhada dos Cargos Efetivos e atribuições;

IV – Anexo IV – Descrição Detalhada dos Cargos Comissionados e atribuições;

IV – Anexo V – Tabela de Funções Gratificadas.

**TÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

Art. 6º - Os cargos são de provimento efetivo ou comissão.

Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo possibilitam a movimentação de seus ocupantes nas respectivas classes e referencias, mediante promoção.

Art. 7º - A identificação estabelecida para as classes dos cargos de provimentos efetivos possuem a seguinte interpretação:

I - Primeiro elemento: quadro a que pertence (classe);

II - Segundo elemento: situação da classe no grupo (1º, 2º, 3º e 4º);

III - Terceiro elemento: padrão (valor salarial);

IV - Quarto elemento: referência ou nível que se encontra na classe.

§ 1º - No quadro de cargo o primeiro elemento será representado pelo dígito 1 (um) tratando-se de servidor integrante do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo.

§ 2º - O segundo elemento será representado pelo dígito 2 (dois) tratando-se de servidor integrante do Quadro de Cargos em Comissão.

TÍTULO III

DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (DÍGITO 1)

Art. 8º - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo e seus vencimentos constam no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As atribuições do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são as definidas no Anexo III.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (DÍGITO 2)

Art. 9º - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo e seus vencimentos constam no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único - As atribuições do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão são as definidas no Anexo IV.

Art. 10º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, feita através de Portaria.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11º - Fica estabelecida a gratificação de função, conforme disposto no Anexo V da presente Lei, concedida pelo Presidente, exclusivamente para servidores do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 12º - A função gratificada será concedida quando ao servidor forem cometidos os encargos de chefia, direção e assessoramento, bem como comissões especiais temporárias e permanentes, serviços técnicos ou especiais, ou serviços estranhos a sua competência específica.

§1º - O exercício de função gratificada ou de cargo de provimento em comissão só assegura direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

§ 2º - O funcionário efetivo que seja designado para outra ou outras funções estranhas a sua competência específica, acumuladas as atribuições de seu cargo de origem fará jus a uma Função Gratificada - FG.

§ 3º - Se o funcionário efetivo for designado para responder por um cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo, acrescido a uma Função Gratificada - FG.

Art. 13º - O servidor público designado para compor comissão administrativa poderá receber também uma gratificação de Função em razão do exercício desta função.

Parágrafo único - Entende-se por comissão administrativa para os fins desta Lei, entre outras, as seguintes situações:

I - Comissão de licitação;

III - Comissão de inventário físico;

III - Comissão de sindicância;

IV - Comissão de processo administrativo disciplinar;

V - Comissão criada pela Administração com a função de julgamento em órgão de deliberação individual ou coletiva.

Art. 14º - O valor do vencimento das funções gratificadas são as definidas no Anexo V, desta Lei.

Art. 15º - O provimento das funções gratificadas é privativo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, nos termos do inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A designação e destituição do exercício da função gratificada ocorrem por Portaria de Designação firmada pelo Presidente da Casa legislativa.

CAPÍTULO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 16º - O servidor público titular de cargo de provimento efetivo convocado para desempenhar as suas funções nas sessões plenárias, audiências públicas, entre outras, realizadas fora do horário de expediente da Câmara Municipal, poderá perceber gratificação de função denominada de Gratificação de Apoio Parlamentar no valor referente a tabela do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único - O servidor público convocado que não comparecer no mês em todas as atividades definidas no caput, sofrerá desconto proporcional no valor da Gratificação de Apoio Parlamentar pelo número de atividades realizadas no respectivo mês.

Art. 17º - O cargo de vigilante terá o direito ao adicional noturno, para o vigilante que trabalha no expediente da noite.

CAPÍTULO V

DO TREINAMENTO

Art. 18º - A Administração da Câmara Municipal de Santo Antônio promoverá periodicamente o treinamento aos seus servidores.

Art. 19º - Treinamento é o conjunto de procedimentos que visa proporcionar aos servidores o desenvolvimento de suas potencialidades e obtenção dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 20º - O treinamento pode ser desenvolvido em três categorias:

- I - Treinamento estratégico: visa atender necessidade específicas e peculiares da Administração no desenvolvimento de seus programas de trabalho;
- II - Treinamento integrado: visa a satisfação de requisitos necessários à ascensão funcional e demais hipóteses de movimentação interna de pessoal, quando prescrita em lei;
- III - Treinamento gerencial: visa a capacitação e o desenvolvimento de potencialidade das chefias, diretoria e assessorias nos seus diversos níveis.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 21º - As referências constituem a linha de promoção por antiguidade e merecimento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As Classes são designadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, e as Referências ou níveis pelos números “I”, “II”, “III” e “VI”.

Art. 22º - Todo cargo de provimento efetivo situa-se inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO

Art. 23º - O servidor público titular de cargo de provimento efetivo, em observância ao tempo de serviço, capacitação e o merecimento, faz jus à promoção.

Art. 24º - Promoção será na forma horizontal e se constituirá na transferência do servidor público para referência imediatamente superior àquela em que se localizar, dentro do mesmo cargo.

Art. 25º - As promoções horizontais far-se-ão a cada cinco anos (quinquênio), e será requisito para concorrer à mesma, ter o Servidor completado o interstício mínimo de efetivo exercício na referência em que se encontrar.

Parágrafo único – As Promoções Horizontais por merecimento é indicada pelo presidente Desta Casa Legislativa.

Art. 26º - O tempo de exercício mínimo na referência imediatamente anterior para fins de promoção observa os seguintes critérios:

- I - Cinco anos para a classe “A” para “B”;
- II - Cinco anos para a referência “B” para “C”;
- III - Cinco anos para a referência “C” para “D”;
- IV - Cinco anos para a referência “D” para “E”.

Parágrafo único - As promoções, observados os dispositivos desta Lei, são calculadas em percentual incidente sobre o padrão de vencimento do servidor, conforme especificação a seguir:

Classe	Percentual
A	00
B	05%
C	07%
D	08%
E	10%

Art. 27º - Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

- I - As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II - As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, sem remuneração.

Art. 28º – A promoção será regulamentada por portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal.

TÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO

Art. 29º - O regime normal de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santo Antônio é fixado em lei própria, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) semanais.

Art. 30º - No interesse da Administração, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar extraordinariamente, através de portaria, o servidor para trabalhar em regime suplementar.

Parágrafo único - No regime suplementar de trabalho o servidor perceberá remuneração proporcional ao regime de trabalho em horário regular, nos mesmos parâmetros da hora normal de trabalho que percebe no período, em conformidade com o padrão e referência que perceber, podendo, a critério da direção da Casa, haver compensação de horário ou horário especial, atendendo as especificações das atividades da casa.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS CAPÍTULO I

Art. 31º – Nenhum servidor efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função, salvo os casos previstos em Lei.

Parágrafo único: A chefia imediata do servidor desviado irregularmente de suas atribuições, responderá pelo desvio de função e arcará com as indenizações que o mesmo fizer jus, além de outras penalidades.

Art. 32º – Nos casos omissos desta Lei, aplica-se o Regime Jurídico Único do Município de Santo Antônio aos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 33º - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio a que se refere esta Lei, o Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 34º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, recursos financeiros oriundos dos repasses efetuados pelo Poder Executivo.

Art. 35º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

ANEXO – I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE
PROCURADOR JURÍDICO	CE	01	R\$ 8.593,50
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CE	01	R\$ 3.476,22
ADMINISTRADOR FINANCEIRO	CE	01	R\$ 2.618,15
SECRETÁRIO GERAL	CE	01	R\$ 2.380,97
ASSISTENTE CONTÁBIL	CE	01	R\$ 2.023,83
ARQUIVISTA	CE	01	R\$ 1.388,71
RECEPCIONISTA	CE	02	R\$ 1.388,71
VIGILANTE	CE	02	R\$ 1.388,71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE	01	R\$ 1.388,71

*CE - Cargo Efetivo

ANEXO – II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL	CC – I	01	R\$ 4.010,30
CONTROLADOR GERAL	CC - II	01	R\$ 3.437,40
PREGOEIRO	CC – III	01	R\$ 1.718,70
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC - IV	01	R\$ 3.437,40
TESOUREIRO	CC – V	01	R\$ 1.718,70
REDATOR DE ATA	CC - VI	01	R\$ 1.388,71
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC - VII	10	R\$ R\$ 1.388,71
DIRETOR CONTÁBIL	CC - VIII	01	R\$ 3.437,40
CHEFE OPERACIONAL	CC – IX	01	R\$ 1.388,71
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC – X	01	R\$ 1.500,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC – XI	01	R\$ 3.000,00

*CC - Cargo em Comissão.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhamento jurídico de processos judiciais em todas as instâncias e todas as esferas, civil, federal e trabalhista, onde o legislativo é ré. Autora ou mesmo litisconsorte (defesas, audiência recursos, etc.);
- Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, tribunal de contas e ministério público, onde o legislativo é ré, autora (defesa, audiência, recursos, etc.);
- Elaboração de contratos administrativos;
- Elaboração de pareceres de maneira geral e principalmente, referente ao Tribunal de Contas, possibilidade de contratação direta;
- Acompanhamento jurídico de processos administrativos, internos, referentes ao setor pessoal (comissões e apurações de vários tipos);
- Orientação jurídica a todos os gabinetes e setores e assistência jurídica a todos os Vereadores e funcionários do legislativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior em Direito e inscrição na OAB

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ACESSOR DA PRESIDÊNCIA**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;
- b) - Orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;
- c) - Realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;
- d) - Desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- e) - Preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da Câmara Municipal;
- f) - Exercer outras atividades correlatas.
- g) - Despachar os Projetos de Lei, Resoluções, Portarias, Decretos, Decretos Legislativos e demais processos e proposições às Comissões Permanentes;
- h) - Controlar o prazo das Comissões Permanentes;
- i) - Solicitar ao Presidente que avoque os projetos das Comissões Permanentes que expirarem o prazo regimental;
- j) - Apresentar à Mesa Diretiva e ao Diretor Geral sugestões no sentido de aperfeiçoar os serviços legislativos da Câmara.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ADMINISTRADOR FINANCEIRO**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - A execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução;
- b) - A execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;
- c) - A coordenação e a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de controle interno da Câmara Municipal;
- d) - A execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;
- e) - A execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: SECRETÁRIO GERAL**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Planejar, coordenar e executar atividades inerentes a gestão pessoal, conhecimento, organização, sistema e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do Poder Legislativo;
- b) - Coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito do legislativo, planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria;
- c) - Verificar o funcionamento do Poder Legislativo segundo os regimentos e regulamentos vigentes;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ASSISTENTE CONTÁBIL**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Intermediar o legislativo junto à contabilidade;
- b) - Irá atuar com tributos em geral e contribuição previdenciária, imposto de renda;
- c) - Vivência com fechamento de folha, contabilidade e contribuição, financeiro, descontos em folhas por receitas autorizadas por vereador, funcionários;
- d) - Análise de processos para fins da contabilidade junto a tesouraria.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: ARQUIVISTA**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda arquivamentos de todos os documentos pertencentes ao arquivo do legislativo;
- b) - Ter sob sua guarda a chave do arquivo do legislativo.
- c) - Garantir o bom estado dos documentos arquivados;
- d) - Fornecer informações sobre documentos do arquivo, mediante protocolo autorizado pela Presidência.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) - Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas necessidades para prestar-lhe informações e / ou encaminhá-los à pessoa ou setores procurados, atender chamadas telefônicas.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

a) - Ser visível ao público em geral, mover a segurança física do prédio, suas instalações e o patrimônio pertencente ao legislativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

a) - Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;

b) - Observar as normas e instruções pra prevenir acidentes.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Efetivo

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR GERAL DA CÂMARA

ATRIBUIÇÕES:

a) - Assessorar diretamente a presidente do Poder Legislativo, representa-lo na sua ausência perante o Poder Executivo, fiscalizar e coordenar os trabalhos administrativos, solicitar documentos administrativos por meio de ofícios perante o Poder Executivo e ex-presidentes da Câmara, solicitar documentos administrativos mediante memorando interno aos funcionários da Câmara Municipal, assessorar os trabalhos legislativos e sessões plenárias.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: CONTROLADOR GERAL

a) - Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

b) - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, tramitação de processos e apresentação de recursos;

c) - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

d) - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

e) - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, notadamente os relatórios estabelecidos para divulgação quadrimestral, aferindo a consistência da informações constantes de tais documentos;

f) - Alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora para que instaure imediatamente a tomada de contas, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

g) - Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

h) - Verificar a exatidão dos dados financeiros e contábeis da Câmara;

i) - Verificar o cumprimento da legislação no tocante aos processos de licitação.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio com vasta e ampla experiência na área de atuação, nas áreas de Contabilidade, Direito, Administração ou Gestão Pública. Observar os dispostos nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº _____/____ de implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio.

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: PREGOEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) - Dirigir todas as licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico, homologar os resultados e declarar os vencedores dos certames.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio com vasta e ampla experiência na área de atuação, preferencialmente das áreas de Contabilidade, Direito, Administração ou Gestão Pública.

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) - Exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;

b) - Coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões encaminhando-as;

c) - Prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente de gabinete.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) - Dirigir os trabalhos da tesouraria, assinar os cheques, com o presidente e providenciar pagamento e recebimentos por ele autorizados, ter sob sua guarda as chaves da tesouraria e responsabilidade dos valores da entidade, organizar com o presidente e analisar propostas para elaboração de serviços e pagamentos.

d) - Dar assistências e assessoramento direto aos membros do legislativo municipal.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: REDATOR DE ATA

ATRIBUIÇÕES:

a) - Elaborar, revisar e lavrar as atas das reuniões da Câmara, substituir a secretária parlamentar em suas ausências e impedimentos, acompanhar as sessões legislativas;

b) - Elaborar, revisar e lavrar as atas das sessões da Câmara;

c) - Acompanhar as sessões legislativas;

d) - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) - Prestar assessoria as bancadas nas sessões plenárias;

b) - Distribuir as correspondências recebidas nos gabinetes dos senhores vereadores e servidores;

c) - Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;

d) - Elaborar a classificação, codificação catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: DIRETOR CONTÁBIL**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.
- b) - Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara.
- c) - Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.
- d) - Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos.
- e) - Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira, empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara.
- f) - Elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.
- g) - Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.
- h) - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara. Promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara.
- i) - Promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município.
- j) - Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos.
- k) - Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Nível Superior a ser preenchido por bacharel em Ciências Contábeis, com inscrição regular no CRC.

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: CHEFE OPERACIONAL**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;
- b) - Observar as normas e instruções para prevenir acidentes.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria Geral;
- b) - Promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle;
- c) - Fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara;
- d) - Elaborar e apresentar à Controladoria Geral relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da câmara, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos;
- e) - Fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela câmara;
- f) - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Nível Médio com vasta e ampla experiência na área de atuação, preferencialmente das áreas de Contabilidade, Direito, Administração ou Gestão Pública.

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**ATRIBUIÇÕES:**

- a) - Auxiliar no tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- b) - Acompanhar as atividades de classificação, numeração, codificação e afixação de plaquetas identificadoras do material permanente;
- c) - Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
- d) - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
- e) - Executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência;
- f) - Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
- g) - Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
- h) - Garantir que as instalações sejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
- i) - Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;
- j) - Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

ANEXO V**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FG	VALORES
FG1	R\$ 300,00
FG2	R\$ 600,00
FG3	R\$ 900,00
FG4	R\$ 1.200,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B32FBE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0039.

Pelo presente instrumento, aos 08 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Possível contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Possível contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN., pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias que compõe a estrutura administrativa da prefeitura municipal

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, CNPJ 20.374.920/0001-87, LOCALIZADA À RUA GENERINA VALE 1124 CENTRO CAICÓ/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF: 096.525.414-35

RG: 2598357 SSP/RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5223 - RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 85A	Un	200,00000	30,00000	6.000,00
2	5224 - RECARGA DE TONER BROTHER	Un	200,00000	30,00000	6.000,00
3	5225 - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	Un	200,00000	12,00000	2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:669AF0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.01.0036.

Pelo presente instrumento, aos 08 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Esporte para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para para Possível Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Possível Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital..

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Esporte, Saúde e Saneamento, Educação, Cultura e Lazer e Assistência Social.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Esporte e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Esporte convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Esporte, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

Assinaturas

GENILSON DE MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.842.879/0001-51, SITUADA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS,416 SALA 03 -BAIRRO: JOÃO XXIII - CEP: 59.300-000 – CAICÓ-RN; REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1.355.639 MTRN e CPF 877.409.584-68

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quant	V.UNIT (R\$)	V. total(R\$)
1	5207 - Arbitragem de Futebol de Campo, Trio de Arbitragem Composto de Arbitro Central e Dois Assistentes Para Jogo Completo de 90min, mais Acréscimo.	JG	25,00000	450,00000	11.250,00
2	5208 - Arbitragem de Futebol em Minicampo-com até 12 Jogadores em Campo, Jogo Completo de 40min mais Acréscimos com Dois Árbitros Centrais.	JG	20,00000	300,00000	6.000,00
3	5209 - Arbitragem de futebol em Minicampo-com até 16 Jogadores em Campo, Jogo Completo de 40min mais Acréscimo Com Dois Árbitros Centrais.	JG	20,00000	275,00000	5.500,00
4	5210 - Arbitragem de Futsal- Jogo Completo de 40min mais Acréscimos Com Dois Árbitros Centrais.	JG	60,00000	320,00000	19.200,00
5	5211 - Arbitragem de Vôlei- Jogo Completo Incluindo Todos os Sets Com um Árbitro Centro	JG	20,00000	220,00000	4.400,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 46.350,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D64FDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0139/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1669-2631-929	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0139/2022 de 08/02/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral					
Despesa 943 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	292649	Redução da Despesa			4.584,24
Total da Despesa:				0,00	4.584,24
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.584,24
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.584,24
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1212 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	292648	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1215 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	292646	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	292645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.584,24	
08/02/2022	292681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.332,00	
Total da Despesa:				21.916,24	0,00
Despesa 1227 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	292647	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.916,24	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.916,24	4.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 1252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	292683	Redução da Despesa			13.332,00

Total da Despesa:		0,00	13.332,00		
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	13.332,00		
Total do Órgão Orçamentário:		0,00	13.332,00		
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS					
Despesa 1351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	135856	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1394 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/02/2022	135855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.500,00	1.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.500,00	1.500,00
Total do Fundamento:				23.416,24	23.416,24
Total Geral:				23.416,24	23.416,24

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D69D3F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:86C60EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0011/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **JOSE CELIO FRANCO 87491648487**
CNPJ: **41.265.685/0001-85**

Objeto: **Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9803 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO A MESMA DEVE SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS, ALEM DE NÃO POSSUIR COR, GOSTO OU CHEIRO. AS DESPESA COM O ABASTECIMENTO OCORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MÊS		12	1.000,00	12.000,00
4	9038 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE CADA	MÊS		12	725,00	8.700,00

ESTABELECIMENTO A MESMA DEVE SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS, ALEM DE NÃO POSSUIR COR, GOSTO OU CHEIRO. AS DESPESA COM O ABASTECIMENTO OCORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
Total Geral			20.700,00	

Fontes de Recurso:

534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 656 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 28/01/2022

Final da Vigência: 02/02/2022

Assinatura: 24/01/2022

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0AC32C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20220098**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000121/2021**CONTRATO Nº**.....: 20220098**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O)**.....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.354,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g. - Marca.: BON O BON	PACOTE	50,00	34,090	1.704,50
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. - Marca.: EMBARÉ CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	50,00	13,000	650,00
VALOR GLOBAL R\$					2.354,50

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 03 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de fevereiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, portadora do CPF: 086.783.644-08**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS, portadora do CPF: 047.160.074-13.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7088CA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20220099**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000121/2021**CONTRATO Nº**.....: 20220099**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O)**.....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS**VALOR TOTAL**.....: R\$ 9.452,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030291	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displ - Marca.: NUCITA CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displays de 48 unidades, de 10g. Pesando em média 480g.	CAIXA	50,00	9,600	480,00
030295	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, deven - Marca.: BOKUS PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada, O produto deve apresentar data de fabricação e	PACOTE	75,00	5,000	375,00

	prazo de validade em vigência.				
051514	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g. - Marca.: ERLAN	PACOTE	50,00	6,350	317,50
051515	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G - Marca.: DOCILE BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	CAIXA	50,00	10,200	510,00
051518	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades. - Marca.: LACTA	CAIXA	250,00	3,900	975,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades. - Marca.: EMBARÉ	CAIXA	50,00	15,000	750,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g. - Marca.: GAROTO	CAIXA	250,00	9,500	2.375,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unid - Marca.: SAMS GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE	50,00	4,600	230,00
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades. - Marca.: DOCILE	CAIXA	50,00	16,300	815,00
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u - Marca.: COLORETE PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA	50,00	14,800	740,00
051526	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor lorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades. - Marca.: DORI	CAIXA	50,00	7,900	395,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com - Marca.: BABOOM PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	PACOTE	100,00	7,400	740,00
051528	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheira s): com estampa de temas inf - Marca.: NEW FEST SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	250,00	3,000	750,00
VALOR GLOBAL R\$					9.452,50

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, portadora do CPF: 060.983.964-00

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS, portadora do CPF: 047.160.074-13.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BABED8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016 2021 CONTRATO 20220043

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 CONTRATO 20220043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/21

CONTRATO Nº.....: 20220043

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE.

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRAFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062564	BANER 1 metro de largura x 3 metros de comprimento. BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1 metro de largura x 3 metros de comprimento.	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
062565	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 metros de comprimento.	UNIDADE	2,00	525,000	1.050,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.430,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.832.354-49

FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F421FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. PROCESSO: N.º 625.002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela síndrome respiratória aguda e kit de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 através da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 31.01.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: ROD BR 101 NORTE, KM 56 6 GALPAO 01 GALPAO 02, JARDIM PAULISTA. Tel.: (81) 2102-1819

Cidade: PAULISTA/PE CEP: 53.409-260

Email: fiscal@drogafonte.com.br, pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Representante: IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA /8507825/SDSPE

LOTE 01 e 03

LOTE 01							
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FRAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	30.000	MERQUIMICA	1,09	32.700,00
2	267642	Colchicina, dosagem: 0,5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000	GEOLAB	0,29	2.900,00
3	269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	20.000	EMS	0,23	4.600,00
4	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	70.000	EMS	0,13	9.100,00
5	268119	Hidroxiquina sulfato, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000	SANOFI MEDL	2,33	11.650,00
6	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	40.000	VITAMEDIC L	0,83	33.200,00
7	267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	50.000	HIPOLABOR-M	0,13	6.500,00
8	267779	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	40.000	ZYDUS/NIKKHO	0,15	6.000,00
9	267743	Prednisona, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	40.000	SANVAL	0,16	6.400,00
10	267741	Prednisona, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000	SANVAL	0,08	1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE							114.970,00

LOTE 03							
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FRAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida Unidade: Seringa 0,20 ML	UNIDADE	500	BIOMM	34,20	17.100,00
2	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida Unidade: Seringa 0,40 ML	UNIDADE	1.500	BIOMM	31,68	47.520,00
3	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida Unidade: Seringa 0,60 ML	UNIDADE	500	BIOMM	49,52	24.760,00
4	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida Unidade: Seringa 0,80 ML	UNIDADE	500	BIOMM	57,24	28.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE							118.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanderson Pereira Fortunato Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F44B0F59

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO: N.º 625.002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela síndrome respiratória aguda e kit de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 através da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 31.01.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL., Tel.: (84) 2010-7333

Cidade: PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-690

Email: odontomastern@gmail.com

Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA/1804151/SSP-RN

LOTE 02

LOTE 02							
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FRAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg.ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 15,00 ML	FRASCO	4.000	PHARLAB	6,65	26.600,00
2	269822	Bromexina cloridrato, dosagem: 0,8 mg.ml, indicação: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	3.000	EMS LTDA	5,20	15.600,00
3	269821	Bromexina cloridrato, dosagem: 1,6 mg.ml, indicação: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	5.000	GLOBO	5,98	29.900,00
4	449010	Carbocisteína, concentração: 20 mg.ml, forma farmacéutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	2.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3,98	7.960,00
5	449011	Carbocisteína, concentração: 50 mg.ml, forma farmacéutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,94	24.700,00
6	268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg.ml, apresentação: elixir Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	3.000	FARMACE	2,35	7.050,00

7	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução oral (gotas) Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	7.000	NATULAB	2,18	15.260,00
8	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg.ml, apresentação: solução oral Unidade: Frasco 15,00 ML	FRASCO	5.000	NATULAB	0,97	4.850,00
9	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg.ml, forma farmacêutica: solução oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	4.800	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,87	42.576,00
10	294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral Unidade: Frasco 200,00 doses (S)	FRASCO	2.000	GLAXOSMITHKLINE	19,50	39.000,00
11	268303	Salbutamol, dosagem: 5 mg.ml, uso: solução para nebulização Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	2.000	GLAXOSMITHKLINE	18,20	36.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE							249.896,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7CBB0B84

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. PROCESSO: N.º 625.002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela síndrome respiratória aguda e kit de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 através da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 31.01.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 06.281.452/0001-75
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS. Tel.: (84) 3211-4988
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.012-290
Email: lifefarma.comercial@gmail.com
Representante: ARNALDO BESERRA DA COSTA/702.044/SSP-RN
LOTE 05

LOTE 05							
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FRAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	467048	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavirus covid-19 igg e igm, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Unidade	UM	3.000	WAMA DIAGNÓSTICA	18,45	55.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE							55.350,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Beserra da Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:15BFE8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 02 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 09 a 10 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;

- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 j) Carteira de Identidade;
 k) Cartão do PIS ou PASEP;
 l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
 m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
 n) Comprovante de residência
 o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Maria Gorete dos Santos Lima	16/06/1974	10,0
2º	Recilene dos Santos Silva	25/07/1974	10,0
3º	Monica Neris F. Barbosa	16/11/1985	10,0
4º	Raildo Francisco de M. Santana	27/02/1987	10,0
5º	Maria das Graças de Melo	09/09/1959	10,0
6º	Ednalva Virgíno F. de Oliveira	01/10/1987	10,0
7º	Edileusa Paula N. Bezerra	28/04/1971	10,0
8º	Geórgia Maria L. Costa	01/12/1972	10,0
9º	Edineide Guilherme de O. Jales	03/04/1973	10,0
10º	Elenice Costa Soares	03/01/1975	10,0
11º	Maria Edileuza da Silva	13/02/1977	10,0
12º	Maria do Socorro Chagas da C. Alves	28/10/1977	10,0
13º	Edivania Costa da S. Soares	14/08/1980	10,0
14º	Paloma Kezia G. de M. Araújo	23/08/1987	10,0
15º	Fabricia Maria da Conceição	21/12/1988	10,0
16º	Iolanda Melo da Fonseca	12/08/1962	10,0
17º	Maria de Fatima Evangelista da Silva	24/10/1972	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	17/04/1978	10,0
2º	Iris Maria de Azevedo Costa	04/11/1971	10,0
3º	Enilma Maria de Moura	13/04/1977	10,0
4º	Grécia Anair da Silva	20/06/1965	10,0
5º	Zileide Batista Figueiredo	11/05/1979	10,0
6º	Patrícia Karine de Mendonça Albuquerque	02/09/1986	10,0
7º	Renata Cristina Freitas Xavier	06/01/1987	10,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Paula Rejany da Silva Fernandes	09/07/1985	10,0
2º	Ihanne Caroline Cardoso Alves	18/05/1993	10,0
3º	Antônio Adriano Nogueira	05/10/1985	8,2

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Renata Danielle Dantas Freitas	27/09/1984	10,0
2º	Francisco Wedson da Silva Costa	12/10/1993	10,0
3º	Francisco Antônio Oliveira de Souza	17/03/1975	10,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Emiliane Melo Rodrigues Mota	29/08/1984	10,0
2º	Jonathan Diógenes Costa	15/05/1987	9,4

PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Airton das Neves Baracho	09/05/1993	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Talles Fernandes da Silva	05/08/1982	10,0
2º	Lidja Caroline Fontes Correia do Nascimento	28/09/1996	9,0

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Gledson Freire Cavalcante	11/12/1982	10,0

NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Jordânia Pereira Batista	22/01/1999	7,0

2º	Priscilla Medeiros de Melo	22/10/1988	6,0
----	----------------------------	------------	-----

SERRA DO MEL/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 103CE68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 028/2022

PORTARIA Nº: 028/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha-PB	06 de fevereiro de 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 06 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: 69F216A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035

Em de 06 (seis) de outubro de 2021 o MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.667/0001-, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Brasileira, Enfermeira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.841.774-46 e da RG nº 001.902.847 SEDS-RN, residente e domiciliado Rua José Abrantes de Oliveira, Centro, Tenente Ananias/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento no serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. **Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Tenente Ananias/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI ME, CNPJ(MF) Nº 07.776.199/0001-93, CNPJ(MF) nº 07.776.199/0001-93, situada a Rua Capitão Silveira Barreto, 1024 Bairro Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.040-010 de Serviços ou prestação de serviços; e

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, 0KM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, COR BRANCA, AR	12	MÊS	HILUX	7.350,00	88.200,00

CONDICIONADO, FREIOS ABS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TIPO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, RODAR, EM MÉDIA, 20.000 MIL KM MENSAL, 4 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,8, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICAS, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, MANUTENÇÃO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA, DEVENDO ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA, ENTREGA EM 48H (PADRÃO DE QUALIDADE DO TOYOTA HILUX, OU DE PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR).				
--	--	--	--	--

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035 e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) totalizando 12 meses.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento do Serviço, conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro, Tenente Ananias/RN;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação de uso, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente do serviço executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do serviço oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035, contado a partir do recebimento da ordem de serviços;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Adjudicatário, observado os limites geográficos do Município de Tenente Ananias/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035.

Art. 12. O recebimento e aceitação do serviço registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035;
- b) Não serão aceitos Serviço com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - V) Não manter as condições de habilitação;
 - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0035, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Tenente Ananias/RN, 06 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

Luciano Alexandre Da Silva EIRELI ME

CNPJ(MF) nº 07.776.199/0001-93

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA

Representante

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D88C3D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220006

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 001/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220006**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MUNICIPAL, REFERENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

Empresa: RV TURISMO LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, estabelecida à RUA ANTONIO HOLANDA FILHO, Nº 45, CENTRO, Campo Grande RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO, C.P.F. nº 465.***.***-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 01 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO SÃO JOSÉ, VARZANTE, CHÃ VELHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DA SILVA, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 26 ALUNOS.	6.000	Km	3,80	22.800,00
2	ROTA 02 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DA CHÃ DOS FÉLIX, CHÃ DAS CACIMBAS, CHÃ VELHA PARA A ESCOLA ANTONIO MARTINS DA SILVA, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 67 ALUNOS.	3.200	Km	5,00	16.000,00
3	ROTA 05 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO CANCÃO, SÍTIO SÃO JOSÉ PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELINTO FILHO, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 2 ALUNOS.	7.600	Km	2,89	21.964,00
4	ROTA 06 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DA CHÃ DOS FÉLIX PASSANDO PELA CHÃ DAS CACIMBAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELINTO FILHO, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 53 ALUNOS.	3.200	Km	4,00	12.800,00
5	ROTA 07 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DA CHÃ VELHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELINTO FILHO - TRANSPORTE DE 39 ALUNOS.	1.600	Km	5,20	8.320,00
6	ROTA 08 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO BOQUEIRÃO, VÁRZEA COMPRIDA E JUREMA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE E CENTRO MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 47 ALUNOS.	6.400	Km	3,70	23.680,00
7	ROTA 09 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO TANQUES, JUREMA I E ALTO DO RODRIGUES PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 04 ALUNOS.	8.000	Km	3,00	24.000,00
8	ROTA 10 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DA CABEÇA DA VACA, SANTA ISABEL, TAPERA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE E CEI MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 15 ALUNOS, passageiros.	3.200	Km	3,70	11.840,00
9	ROTA 11 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO SANTA BÁRBARA, ESPALHADO, CIPÓ II PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO. OBS: PEGA OS ALUNOS QUE MORAM NA SANTA BÁRBARA DEIXAR NO COLÉGIO E VOLTA PRA PEGAR OS ALUNOS DO SÍTIO ESPALHADO E CIPÓ II - TRANSPORTE DE 06 ALUNOS. Curralinho, Erere II, Apipucos e da BR 226(rota 10) para a Escola Municipal Manoel Silvestre Freire (sede), 54 km, no turno matutino e vespertino, com capacidade mínima para 51 passageiros.	2.800	Km	4,20	11.760,00
10	ROTA 12 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO CASTELO, SACO DO FIO, CURRALINHO, APIPUCOS ATÉ A BR 226, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 10 ALUNOS.	7.600	Km	4,00	30.400,00
11	ROTA 13 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO COLÔNIA, ERERÉ I, ERERÉ II, APIPUCOS E DA BR 226 PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE E CEI MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 52 ALUNOS.	8.000	Km	3,90	31.200,00
12	ROTA 14 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO CASSIANO, SÃO JOAQUIM, BOA ESPERANÇA, ANGICOS	4.800	Km	3,10	14.880,00

	PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVETRE FREIRE E CEI MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 15 ALUNOS.				
13	ROTA 15 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO FUTURO, PEDRA REDONDA, PITOMBEIRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE E CENTRO MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 09 ALUNOS. passageiros.	4.400	Km	3,50	15.400,00
14	ROTA 16 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO NOVA OLINDA, PANORAMA I, e II PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 10 ALUNOS. mínima para 07 passageiros.	1.600	Km	2,89	4.624,00
15	ROTA 17 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO POÇO REDONDO, SÃO PAULO, SÃO PEDRO E GAVIÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE e CEI MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 72 ALUNOS.	8.000	Km	3,50	28.000,00
16	ROTA 18 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO SÍTIO CIPÓ, TAPERA PARA A CRECHE MUNICIPAL MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRANSPORTE DE 08 ALUNOS.	1.600	Km	3,50	5.600,00
17	ROTA 19 - VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: SAINDO DE TRIUNFO POTIGUAR PARA A SERRA DE JOÃO DO VALE, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE 12 ALUNOS.	10.000	Km	2,98	29.800,00
18	ROTA 03 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DA CHÃ DOS FÉLIX, CHÃ DAS CACIMBAS, CHÃ VELHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DA SILVA, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 67 ALUNOS.	3.200	Km	3,10	9.920,00
19	ROTA 04 - VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: SAINDO DO PANGOÁ PASSANDO PELA CHÃ DO CAJUEIRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELINTO FILHO, NO TURNO MATUTINO - TRANSPORTE DE 19 ALUNOS.	1.200	Km	2,98	3.576,00
VALOR TOTAL R\$					326.564,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BDB33FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2022

DECRETO Nº 023/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAB			
794 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 12140001	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

2.85 - Programa Farmácia Básica			
667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 12140001	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:403865DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2022

DECRETO Nº 022/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 66.000,00
Total da Ação:			R\$ 66.000,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 166.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.70 - Aquisição de trator de esteira			
429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
2.68 - Debulha de grãos.			
417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:			R\$ 23.000,00
2.69 - Auxílio à Garantia Safra			
423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:			R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 166.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:420A30C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2022

DECRETO Nº 024/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
			843 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
			820 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
			850 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
			972 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
					Total da Ação: R\$ 1.000,00
		2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
			783 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
					Total da Ação: R\$ 10.000,00
		2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
			808 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A65D02DF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMACAO FINANCEIRA 2022

CNPJ: 08088254000115														
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro														
Telefone: 08434792312														
pmcdantas@gmail.com														
Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira														
Referente ao mês de Dezembro/2022														
Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.747.819,70	4.024.164,00	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70
RECEITAS														
Total arrecadado		1.164.045,17												1.164.045,17
Total a arrecadar														
TOTAL RECEITAS		1.164.045,17												1.164.045,17
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2022														
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar	2.863.989,40	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67	2.122.299,67
Baixas		741.689,73												741.689,73
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritas no exercício)	282.743,33													282.743,33
Baixas		76.285,16												76.285,16
SALDO A PAGAR JÁ RETIDO	282.743,33	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	206.458,17	282.743,33
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	3.146.732,73	817.974,89												3.146.732,73
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	3.146.732,73	817.974,89												3.146.732,73
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
DESPESAS ORÇADAS														
3171700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,85	6.500,00
3190040000-Contratacao por Tempo Determ		192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.249,72	192.253,08	2.307.000,00
3190110000-Vencimentos e Vantagens Fixa		851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.833,13	851.835,57	10.222.000,00
3190130000-Obrigacoes Patronais		199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.083,10	199.085,90	2.389.000,00
3190160000-Outras Despesas Variaveis -		14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.958,20	14.959,80	179.500,00
3190910000-Sentencas Judiciais		7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.499,92	7.500,88	90.000,00
3190920000-Despesas de Exercicios Anter		1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.916,58	1.917,62	23.000,00
3190940000-INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.333,24	9.334,36	112.000,00
3290210000-Juros sobre a Divida por Con		2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3290220000-Outros Encargos sobre a Divi		416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3350410000-Contribuicoes		20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.666,59	20.667,51	248.000,00
3350430000-Subvencoes Sociais		416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3371700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.500,22	306.000,00
3390140000-DIARIAS (PC)		15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.041,38	15.044,82	180.500,00
3390180000-AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDAN		16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,29	16.583,81	199.000,00
3390300000-Material de Consumo		215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.124,40	215.131,60	2.581.500,00
3390310000-Premiacoes Culturais, Artisi		2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,29	2.583,81	31.000,00
3390320000-Material de Distribuicao Gra		20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.624,70	20.628,30	247.500,00	
3390330000-Passagens e Despesas com Loc		5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.416,50	5.418,50	65.000,00
3390350000-Servicos de Consultoria		6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,28	6.583,92	79.000,00
3390360000-Outros Servicos de Terceiros		22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.499,51	22.505,39	270.000,00
3390370000-Locacao de Mao-de-Obra		44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	45.000,11	540.000,00
3390380000-Arrendamento Mercantil		1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
3390390000-Outros Servicos de Terceiros		291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.749,43	291.756,27	3.501.000,00
3390470000-Obrigacoes Tributarias e Con		21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.749,95	21.750,55	261.000,00

3390480000-Outros Auxílios Financeiros		3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,29	3.583,81	43.000,00
3390910000-Sentenças Judiciais		999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	1.000,11	12.000,00
3390920000-Despesas de Exercícios Anter		4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	4.999,73	5.002,97	60.000,00
3390930000-Indenizações e Restituições		2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.666,62	2.667,18	32.000,00
4471700000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,65	541,85	6.500,00
4490510000-Obras e Instalações		126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.333,10	126.335,90	1.516.000,00
4490520000-Equipamentos e Material Perm		123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.416,14	123.422,46	1.481.000,00
Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
4490610000-Aquisição de Imóveis		416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4590610000-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,85	35.000,00
4690710000-Principal da Dívida Contratada		25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,37	301.000,00
9999990000-Reserva de Contingência		29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS		2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.722,18	27.740.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.146.732,73	3.129.636,51	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.722,18	3.146.732,73
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	601.086,97	3.129.636,51	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.722,18	601.086,97
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	601.086,97	3.129.636,51	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.661,62	2.311.722,18	601.086,97
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		-1.965.591,34	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.661,62	-2.311.722,18	-27.393.929,72
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	601.086,97	4.370.234,28	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	601.086,97
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	601.086,97	4.370.234,28	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	3.747.819,70	601.086,97
Legenda:															
! O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.															
Valores executados															
Valores projetados															
NOTA EXPLICATIVA:															
VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:															
Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.															
Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.															
Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).															
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.															
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).															

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:D0DE983F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS- III METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

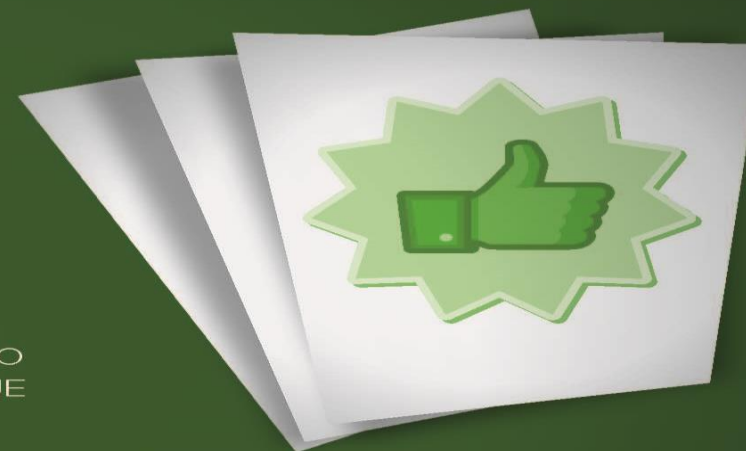
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	16.776.299,17	20.481.675,79	22,09	22.317.994,10	8,97	22.875.943,95	2,50	23.447.842,55	2,50	24.034.038,62	2,50	
Receitas Primárias (I)	16.637.150,70	20.440.390,41	22,86	21.924.000,00	7,26	22.472.100,00	2,50	23.033.902,50	2,50	23.609.750,06	2,50	
Despesa Total	17.649.124,25	20.006.727,96	13,36	23.374.500,00	16,83	23.958.862,50	2,50	24.557.834,06	2,50	25.171.779,91	2,50	
Despesas Primárias (II)	18.370.492,95	21.562.223,50	17,37	24.140.157,09	11,96	23.912.737,50	(0,94)	24.510.555,94	2,50	25.123.319,84	2,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.733.342,25)	(1.121.833,09)	(35,28)	(2.216.157,09)	97,55	(1.440.637,50)	(34,99)	(1.476.653,44)	2,50	(1.513.569,77)	2,50	
Resultado Nominal	(1.733.342,25)	(1.080.547,71)	(37,66)	(2.206.157,09)	104,17	(1.430.387,50)	(35,16)	(1.466.147,19)	2,50	(1.502.800,87)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	2.244.269,81	3.554.364,18	58,38	4.000.000,00	12,54	4.100.000,00	2,50	4.202.500,00	2,50	4.307.562,50	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	2.414.282,26	3.704.832,07	53,45	3.700.000,00	(0,13)	3.792.500,00	2,50	3.887.312,50	2,50	3.984.495,31	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	16.083.116,83	19.595.939,33	21,84	21.293.764,05	8,66	22.104.497,01	3,81	22.709.774,87	2,74	23.277.519,24	2,50	
Receitas Primárias (I)	15.949.717,86	19.556.439,35	22,61	20.917.851,35	6,96	21.714.271,91	3,81	22.308.864,41	2,74	22.866.586,02	2,50	
Despesas Total	16.919.877,53	19.141.530,77	13,13	22.301.784,18	16,51	23.150.896,22	3,81	23.784.827,18	2,74	24.379.447,86	2,50	
Despesas Primárias (II)	17.611.439,89	20.629.758,42	17,14	23.032.303,30	11,65	23.106.326,70	0,32	23.739.037,23	2,74	24.332.513,16	2,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.661.722,03)	(1.073.319,07)	(35,41)	(2.114.451,95)	97,00	(1.392.054,79)	(34,16)	(1.430.172,82)	2,74	(1.465.927,14)	2,50	
Resultado Nominal	(1.661.722,03)	(1.033.819,09)	(37,79)	(2.104.910,88)	103,61	(1.382.150,45)	(34,34)	(1.419.997,28)	2,74	(1.455.497,21)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	2.151.538,50	3.400.654,59	58,06	3.816.429,73	12,23	3.961.735,43	3,81	4.070.217,92	2,74	4.171.973,37	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	2.314.526,18	3.544.615,45	53,15	3.530.197,50	(0,41)	3.664.605,28	3,81	3.764.951,57	2,74	3.859.075,36	2,50	

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2AFA9C9B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN